

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXV - CUIABÁ Quinta Feira, 21 de Setembro de 2006 Nº 24438

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 8.557, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

Autor: Deputado Riva

Institui o Programa Adote uma Nascente no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Programa Adote uma Nascente.

Art. 2º O Programa Adote uma Nascente tem como objetivo primordial a recuperação de nascentes em área degradada, bem como a preservação das que ainda têm a área não deteriorada.

Art. 3º Para a consecução dos fins desta lei serão realizadas as seguintes ações:

- I - delimitação física da área;
- II - sinalização da área, conforme padrão a ser estabelecido e que contenha, dentre outras, as seguintes informações:

a) a inscrição "Área de Preservação Permanente - Programa Adote uma Nascente";

- b) o nome da nascente;
- c) o nome da pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado,

que adotou a nascente;

d) as informações com fins de educação ambiental, prestadas por técnicos devidamente habilitados, para registro em arquivo com fins de monitoramento ambiental, caracterizando os recursos naturais da área, tais como:

- 1) água;
- 2) solo;
- 3) fauna;
- 4) flora;

e) os nomes dos técnicos que prestaram as informações ambientais constantes da alínea anterior;

- f) os telefones para denúncias de crimes ambientais;
- g) as logomarcas ou os nomes dos voluntários e dos órgãos estatais envolvidos;

III - recuperação da área alterada;

IV - manutenção da área, promovendo, dentre outras, as seguintes ações:

- a) construção de aceiros, precedendo o período de seca, em áreas com riscos de incêndios;
- b) prevenção contra erosões, precedendo o período das chuvas, em áreas com o solo susceptível a esse evento;
- c) limpeza periódica para retirada de resíduos sólidos;
- d) vigilância para prevenir ações de degradação ambiental, encaminhando as denúncias ao órgão competente.

§ 1º A recuperação da área, prevista no inciso III deste artigo, será executada na nascente após apresentação de um plano de recuperação permanente, devidamente aprovado pelo órgão estatal responsável;

§ 2º A utilização das águas da nascente será permitida, desde que devidamente autorizada pelo órgão estatal responsável.

Art. 4º É proibido, sem prejuízo de outras vedações legais, nas áreas relativas às nascentes adotadas por este programa:

- I - escoamento direto de águas pluviais para as nascentes;
- II - lançamento de efluentes;
- III - edificação;
- IV - retirada de árvores;
- V - plantio de espécies exóticas;
- VI - acesso e criação de animais.

Art. 5º Às pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao programa será concedido anualmente o Diploma Amigo das Águas.

Parágrafo único. Para a concessão do diploma, será organizada comissão fiscalizadora, que verificará se os requisitos foram cumpridos, composta por:

- I - um representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
- II - um representante da Comissão de Meio Ambiente da Assembléia

Legislativa;

III - três representantes da sociedade civil organizada, indicados por organizações não-governamentais ligadas ao meio ambiente, mais precisamente aos recursos hídricos.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Iraci Araujo Moreira

Vice Governadora


SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000


SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Celio Wilson de Oliveira
Secretário-Chefe da Casa Civil	Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Cloves Felício Vettorato
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yêda Marli de Oliveira Assis
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretária de Estado de Educação	Ana Carla Muniz
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do N. Sobrinho
Defensor Público-Geral	Fábio César Guimarães Neto
Secretário Extraordinário de Ação Política	Louremberg Nunes Rocha
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Marcos Henrique Machado
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia	Ilma Grisoste Barbosa

Art. 6º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
 CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 ANTONIO KATO
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YÊNÉS JESUS DE MAGALHÃES
 WALDIR JÚLIO TEIS
 SÍRIO PINHEIRO DA SILVA
 CLOVES FELÍCIO VEITORATO
 ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 YEDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 ANA CARLA MUNIZ
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORO
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
 MARCOS HENRIQUE MACHADO
 LAERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 ILMA GRISOSTE BARBOSA

LEI Nº 8.558, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

cria o Dia Estadual de Limpeza e Preservação do Rio Cuiabá.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 20 de agosto como o "Dia de Limpeza e Preservação do Rio Cuiabá".

Art. 2º A data de que trata o art. 1º constará do calendário oficial do Estado.

Art. 3º Fica a cargo das Secretarias Estaduais de Educação e do Meio Ambiente, a programação e realização de eventos, bem como a divulgação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
 CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 ANTONIO KATO
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YÊNÉS JESUS DE MAGALHÃES
 WALDIR JÚLIO TEIS
 SÍRIO PINHEIRO DA SILVA
 CLOVES FELÍCIO VEITORATO
 ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 YEDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 ANA CARLA MUNIZ
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORO
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
 MARCOS HENRIQUE MACHADO
 LAERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 ILMA GRISOSTE BARBOSA

DECRETO

DECRETO Nº 8.130, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 6.958, de 29 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

considerando a a Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Mato Grosso, alterada pela Lei Complementar nº 252, de 29 de agosto de 2006,

DECRETA

Art. 1º Fica acrescentado o inciso IX ao art. 84 do Decreto nº 6.958, de 29 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

" Art. 84 (...)
 I - (...)
 (...)

IX - matéria-prima proveniente do corte do palmito *Orbignya oleifera* Bur (babaçu, aquaçú)".

Art. 2º Fica acrescentado o inciso IV ao art. 102 do Decreto nº 6.958, de 29 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

" Art. 102 (...)

I - (...)
 (...)

IV - até 0,15 (quinze centésimos) UPF/MT por cabeça explorada de palmito".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado
MARCOS HENRIQUE MACHADO
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

DECRETO Nº 8.131, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

Altera dispositivos do Decreto nº 7.773, de 30 de junho de 2006, que disciplina a Guia Florestal (GF) para o transporte de produtos e/ou Subprodutos de origem florestal do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, bem como o disposto na Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 4º do Decreto nº 7.773, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação, suprimindo-se os incisos XI a XXIV:

"Art. 4º (...)

I - (...)

(...)

IX - palmito de origem nativa, com exceção do babaçu *Orbignya oleifera* Bur;

X - mudas."

Art. 2º Fica acrescentado parágrafo único ao Art. 10 do Decreto nº 7.773/06, com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

I - (...)

(...)

Parágrafo único. Será permitido a inclusão de forma manuscrita do número da nota fiscal para a GF1.

(...)"

Art. 3º Fica modificado o Art. 25 do Decreto nº 7.773/06 e acrescentado § 2º, renumerando para § 1º o parágrafo único, com as seguintes redações:

"Art. 25 As operações de resíduos, de compensados e de produtos e/ou subprodutos originados projetos de reflorestamento ou florestamento, Planos de Manejo Florestal Sustentável, Planos de Exploração Florestal, Desmates Autorizados em Licenças de Instalação, Desmates Autorizados em Pequenas Propriedades, Produto Florestal de Limpeza de Pastagens, Produto Florestal de Declaração de Estoque, Erradicação ou Poda de Cultura ou Espécie Frutífera e Corte ou Poda de Árvores Urbanas, necessitarão de GF não-tributável.

§ 1º São considerados resíduos de origem florestal: pó-de-serra, cavaco, apara e costaneira.

§ 2º Para efeitos de fiscalização de transporte de resíduos de origem florestal será considerada a proporção de 3 m³ (três metros cúbicos) para cada 1 ton (uma tonelada) de madeira.

(...)"

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado
MARCOS HENRIQUE MACHADO
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

DECRETO Nº 8.132, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre exclusão do Decreto nº 1.964, de 26.11.2.003, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 50, de 1º. 10.98,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído em parte do Decreto nº 1.964, de 26.11.2.003, publicado no Diário Oficial da mesma data, a retificação de enquadramento da professora Irene de Oliveira Garcia, matrícula 9040013 e CPF. 039.834.632-15 município de Cáceres - MT, pelo fato da progressão de nível ter saído incorreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)
NOI BORGES SCHEFFER

Secretário de Estado de Educação em Exercício

DECRETO N. 8.133, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1 Fica aberto aos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgao(s) abaixo relacionado(s), credito suplementar no valor total de R\$ 1.751.142,00, para atender as programacoes constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORCAMENTARIA	SUPLEMENTADO
1991	14101 S.E.E	1.321.142,00
2470	14101 S.E.E	430.000,00
TOTAL		1.751.142,00

Art. 2 Os recursos necessários a execucao do disposto no artigo 1 decorrerão de recursos provenientes de Convenio.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Proc. 001991

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R! 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	ESPECIFICACAO	ESPECIFICACAO	ESPECIFICACAO
		ESPECIFICACAO	ESPECIFICACAO	ESPECIFICACAO
12.366.268	30239900	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO DE JOVEN S E ADULTOS - EJA ESTADO	F 33901400	164 8.090
			F 33903000	164 928.940
			F 33903300	164 37.821
			F 33903500	164 30.000
			F 33903900	164 256.591
			F 44905200	164 59.700
META FISICA AJUST.: JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS(%).....20				
TOTAL FISCAL				1.321.142
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				1.321.142

Proc. 002470

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R! 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	ESPECIFICACAO	ESPECIFICACAO	ESPECIFICACAO
		ESPECIFICACAO	ESPECIFICACAO	ESPECIFICACAO
12.122.036	20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31900400	164 430.000
TOTAL FISCAL				430.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				430.000

DECRETO N. 8.134, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1 Fica aberto aos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgao(s) abaixo relacionado(s), credito suplementar no valor total de R\$ 1.110.724,00, para atender as programacoes constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORCAMENTARIA	SUPLEMENTADO
2180	19101 SEC/ES/SEG/PUB/	860.223,00
2258	19601 FESP	250.501,00
TOTAL		1.110.724,00

Art. 2 Os recursos necessários a execucao do disposto no artigo 1 decorrerão da anulacao de dotacoes Orcamentarias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 002180

UNIDADE: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	ESPECIFICACAO	ESPECIFICACAO	ESPECIFICACAO
		ESPECIFICACAO	ESPECIFICACAO	ESPECIFICACAO
06.122.036	20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31900400	100 371.223
			F 31901300	100 489.000
TOTAL FISCAL				860.223
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				860.223

UNIDADE: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	ESPECIFICACAO	ESPECIFICACAO	ESPECIFICACAO
		ESPECIFICACAO	ESPECIFICACAO	ESPECIFICACAO
09.272.997	80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S 31900100	100 836.373
			S 31900300	100 23.850
META FISICA AJUST.: ACAO MANTIDA(%).....100				
TOTAL FISCAL				0
TOTAL SEGURIDADE				860.223
TOTAL				860.223

proc. 002258

UNIDADE: 19601 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Depois de identificado o interessado, remetam-se os autos à corporação de origem para conhecimento e arquivamento.

Cumpra-se com urgência.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2006.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1683/SAD/2006.

Dispõe sobre enquadramento de servidora da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004; considerando ainda o que dispõe a Informação nº 3286/SGP/SAD/06, constante no Processo nº 174.812/SAD, de 28 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **LEILA MARIA PEREIRA DE ANDRADE**, Matrícula nº 433260017, enquadrada no Cargo de Assistente do Sus, Classe "B", a partir de 01 de janeiro de 2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 21 de setembro de 2006.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1684/SAD/2006.

Dispõe sobre progressão horizontal de servidora da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004; considerando ainda o que dispõe a Informação nº 3286/SGP/SAD/2006, constante no Processo nº 174.812/SAD, de 28 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LEILA MARIA PEREIRA DE ANDRADE**, Matrícula nº 433260017, Cargo de Assistente do Sus, progressão para a Classe "C", a partir de 29 de agosto de 2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 21 de setembro de 2006.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR

O Secretário de Estado de Administração do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve **REVOGAR A SUSPENSÃO**, nos termos da decisão em caráter liminar exarada no Mandado de Segurança Individual nº 55256/2006, que suspendeu do Cadastro

Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, sob a gestão da Secretaria de Estado de Administração, a empresa **MEDLAB COMÉRCIO DE EQUIP. MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 26.810.739/0001-52**, gerando efeitos a partir de 18/09/2006.

Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2006.

Geraldo A. de Vito Jr.
Secretário de Estado de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2006

PARTES: Secretaria de Estado de Administração - SAD e a empresa **Aic Auto Center Ltda.**
OBJETO: O presente CONTRATO é o Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças de primeira linha ou genuínas, por Marca de Veículos, para atender à frota da Secretaria de Estado de Administração – SAD., nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 002/2006 e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência por 12 (doze) meses.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O presente CONTRATO tem o valor estimado de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SAD 11101

PROJETO/ATIVIDADE: 2007

ELEMENTO DESPESA: 33903000

FONTE: 100

EXERCÍCIO: 2006

DATA: Em Cuiabá 15 de Agosto de 2006.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITTO
Secretário de Estado de Administração
CONTRATANTE

ADRIANO RIBEIRO PEQUENO
Represente Legal
CONTRATADA

"Republicado por ter sido incorreto"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2006

PARTES: Secretaria de Estado de Administração - SAD e a empresa **Dipese Distribuidora de Peças e Serviços LTDA.**

OBJETO: O presente CONTRATO é o Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças de primeira linha ou genuínas, por Marca de Veículos, para atender à frota da Secretaria de Estado de Administração – SAD, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 002/2006 e seus anexos.

DA VIGÊNCIA: O Presente CONTRATO vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 10/08/2006 e término em 10/08/2007.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O presente CONTRATO tem o valor estimado de R\$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SAD 11101

PROJETO/ATIVIDADE: 2007

ELEMENTO DESPESA: 33903000

FONTE: 100

EXERCÍCIO: 2006

DATA: Em Cuiabá 15 de Agosto de 2006.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITTO
Secretário de Estado de Administração
CONTRATANTE

ANTONIO DE JESUS BARBOSA
Represente Legal
CONTRATADA

"Republicado por ter sido incorreto"

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE MATOGROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MATOGROSSO
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA Nº 042/2006/GS/COFAZ/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/90, combinado com o artigo 69 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e;

Considerando razões aduzidas no Ofício nº 033/CPAD-002/2006/COFAZ, datado de 01/09/2006, pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 002/2006/GS/COFAZ/SEFAZ, de 23/01/2006, e publicada no Diário Oficial do Estado de 02/02/2006, prorrogada pelas Portarias nºs 012 e 025/2006/GS/COFAZ/SEFAZ e alterada pela Portaria n. 027/2006/GS/COFAZ/SEFAZ.

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2006.



WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA CONJUNTA Nº. 019/2006/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-03-2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 020/CPAD/015/2006/PGE/SEFAZ, datado de 06-09-2006, pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria Conjunta nº 015/2006/PGE/SEFAZ/SEFAZ, de 15-05-2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 18-05-2006, e prorrogada pela Portaria nº 017/2006/PGE/SEFAZ de 18-07-2006.

RESOLVEM:

I – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para continuidade regular dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º do artigo 75 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-03-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03-08-2006.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2006.



JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO

Procurador-Geral do Estado

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
TERMO DE VISTAS**

Pela presente, abro vistas ao contribuinte abaixo identificado a comparecer nesta Agência Fazendária, localizada na Rua Paraná, nº 081, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, em virtude da manifestação e retificação da NAI efetuada pelo FTE atuante às fls. 35/36 dos autos, concedendo-lhe novo prazo para pagamento ou impugnação no prazo regulamentar de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado.

NOME: ROSA MARIA ANDRADE RABELO

ENDEREÇO: RUA PIAUI Nº 415 - CENTRO

MUNICÍPIO: CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

IE: 13.154.003-3 - CNPJ: 00.085.095/0001-93 - NAI: 69382867100014200513

Transcorrido o prazo regulamentar, sem que o contribuinte se manifeste, implicará na lavratura do termo de revelia e remessa do processo para encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa, conforme preceitua o Art. 38, inciso I, § 6º da Lei 7.609/01, com nova redação inserida pela Lei 8.424/05.

Agência Fazendária de Campo N. Parecis-MT, 11 de Setembro de 2006.

Vilmar Jorge Vieira – Ger. Faz.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PEDRA PRETA
RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA
REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS
(Anexo I da Portaria nº 079/00 - SEFAZ)**

Nº	CONTRIBUINTE	INSC ESTADUAL
1	AMADEU DE ARAÚJO BARRETO	13.313.829-1
2	AMARO VIEIRA DE ARAUJO DIAS	13.324.260-9
3	ANDRÉ LUIZ MANFRIM	13.325.014-8
4	ANTONIO COSTA	13.290.810-7
5	CARLOS ERNESTO AUGUSTIN	13.267.029-1
6	EDSON LUIS VÍGOLO	13.323.851-2
7	ELIO PEREIRA DE REZENDE	13.322.700-6
8	ERNANE CARVALHO ZAIDEN	13.226.761-6
9	RAIDES FERREIRA RAMOS	13.323.161-5
10	JOANILDO ACTIS CEZAR	13.324.232-3
12	ROBSON FRANCISCO SILVA PROENÇA	13.300.811-8
13	RONALDO BERGAMASCHI	13.311.945-9

Agência Pedra Preta, 20 de setembro de 2006 - Marlene Amorim da Silva - Gerente Fazendária

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PEDRA PRETA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO
PRODUTOR RURAL - TDI**

TDI Nº 007/2006

Pedra Preta, 20 de setembro de 2006.

Reconheço que os microprodutores rurais abaixo relacionados, apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo ao dispositivo do § 19 do art 26 da por 114/2002.

CPF	NOME	RG	VALIDADE
309.260.251-04	ALCEU CAMPOS DE OLIVEIRA	754.808 SSP/MT	31/10/08
022.370.679-53	ARGEMIRO SACCOMORI	2003.246 SSP/PR	
181.411.961-20	CARLOS GARCIA DO PRADO	6.778.258 SSP/SP	31/07/11
318.004.241-91	JERMINO RIBEIRO COSTA	418.009 SSP/MT	

Marlene Amorim da Silva - Gerente Fazendária

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE
ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS
Validade : 01/09/2007**

Declaro para efeito do disposto no CONVENIO ICMS 137/02 de 13/12/02 e no art. 3º, parágrafo 1º do Decreto Estadual n. 4.134/2004, que a empresa abaixo indicada é contribuinte do Imposto sobre Operação Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

RAZÃO SOCIAL		
SATURNO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA		
Inscrição Estadual	CNPJ	C.N.A.E
13.324.425-3	32.983.389/0001-29	5244-2/08
Endereço Comercial		
Rua Salim Nadaf, 865, Várzea Grande		
Fone	065-3026-2949	

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.
Várzea Grande, 01 de setembro de 2006. Acyr Sant'ana de Hollanda - Gerente

Fazendário

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI
AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS-MT**

TDI Nº 012/06

Rondonópolis, 20 de setembro de 2006.

Reconheço que os Micro Produtores abaixo relacionados:

NOME	CPF	RG	VALIDADE
Antenor Alves Miranda	062.135.101-68	0114852-4 SSP/MT	
Antonio Ribeiro Garcia	181.319.721-00	068.892 SSP/MT	
Benedito Corsino da Silva	171.637.491-04	069.523 SSP/MT	
Benedito Primo Vieira	174.042.581-20	030.579 SSP/MT	
Cássio Henrique Pistori	983.874.721-15	1342146-8 SSP/MT	09/06/2011
Dorival Parmegani	001.845.958-78	8799163 SSP/SP	
Edson José de Almeida	161.885.781-91	240869 SSP/MT	
Elizeu Amâncio Rodrigues	034.426.161-15	885467 SSP/MT	
Enildo Aparecido Ramos	240.878.311-91	265257 SSP/MT	
Francisco Martins Meneses	068.691.571-20	085717 SSP/MT	
Helena Pereira de Sousa	353.469.731-68	567653 SSP/MT	
João Alves de Oliveira	122.356.361-87	591442/2 SSP/GO	
João Santiago	406.712.591-72	156778 SSP/MT	
José Pereira da Silva	023.032.211-53	4823228 SSP/SP	
Kazuhiro Kida	035.090.011-68	058.149 SSP/MT	
Leonardo Aguiar Sant'anna	621.203.361-72	28386037-6 SSP/SP	23/08/2006
Leonor José Fachini	253.809.820-34	1021981681 SSP/RS	
Luciana Aguiar Sant'anna Siqueri	568.677.861-20	842364 SSP/MT	23/08/2006
Luiz Leandro dos Santos	153.027.256-49	M-364888 SSP/MG	14/07/2007
Manoel Souza dos Santos	378.136.761-49	310046 SSP/MT	
Maria do Socorro Perpétuo	253.070.706-59	M-814841 SSP/MG	24/12/2015
Maria Pereira Dias	627.902.181-53	131279 SSP/MT	
Mauro Jorge da Silva	433.024.751-87	625212 SSP/MT	15/02/2009
Max Antonio Lira Falco	841.423.751-72	1165346-9 SSP/MT	20/06/2007
Milton Jorge de Oliveira Siqueira	273.504.601-04	087069 SSP/MS	
Nelvo Francisco Winter	428.321.010-20	1037730387 SSP/RS	30/04/2008
Nivaldo Antonio Moreno	205.161.001-06	834764 SSP/MT	
Rosângela de Assis e Silva	905.547.101-10	1317607-2 SSP/MT	
Sebastião da Cruz Santiago	048.406.231-04	4919 SSP/MT	
Silvia Parmegani Matos	950.928.201-44	1023468-3 SSP/MT	
Valdecir Gonçalves da Silva	241.952.511-68	0033357-3 SSP/MT	
Wilton Pereira Dias	318.259.581-49	0398573-3 SSP/MT	

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em áreas com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/02.

Rômulo Lopes Carvalho - Gerente da Agenfa Eliane Claudia Braga - Agente de Adm.

Fazendária

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA SINOP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI Nº 023/2006**

Comunicamos que os produtores rurais abaixo relacionados apresentaram junto à Agência Fazendária de Sinop os documentos comprobatórios de que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 (cem) hectares, conforme dispõe o § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002/SEFAZ.

CPF	CONTRIBUINTE
362.680.031-87	APARECIDA DE FATIMA MORENO

Agência de Sinop, 21 de setembro de 2006. Gerente Fazendária – Nilde M G Braz da Silva

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI
AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS-MT**

TDI Nº 013/06

Rondonópolis, 20 de setembro de 2006.

Reconheço que os Micro Produtores de SÃO JOSÉ DO POVO, abaixo relacionados:

NOME	CPF	RG	VALIDADE
Afonso Melo Oliveira	312.338.215-04	773.397 SSP/SE	
Aldemilçom Félix	537.226.551-53	0819.814-4 SSP/MT	
Antonio David Cordeiro	132.242.556-68	M-910.148 SSP/MG	
Antonio de Jesus Barbosa	265.897.531-72	0237.166-9 SSP/MT	
Daniel Carvalho da Silva	409.390.142-20	1237.942-5 SSP/MT	
Florentino Messias dos Santos	077.651.001-06	0167.081-6 SSP/MT	
Ivanete Baleeiro dos Santos	568.836.681-87	1436.058-6 SSP/MT	
Jair Gonçalves de Souza	353.344.521-68	515.784 SSP/MT	
Jesus Ferreira	283.956.701-68	347.518 SSP/MT	
João Liceras	551.324.561-20	615.540 SSP/MT	

José Paulo Barcelos	034.439.491-34	1277.758-7 SSP/MT	
Leonilde Lopes Irme Lazarin	866.809.271-53	16.518.644 SSP/SP	
Ludovino Neves de Oliveira	318.207.191-20	414.926 SSP/MT	
Manoel Alves dos Santos	869.532.731-00	1192.826-3 SSP/MT	
Manoel José de Santana	162.153.541-04	0267.762-8 SSP/MT	
Manoel Pereira dos Santos	204.934.281-00	834.762 SSP/MT	
Olina Alves Santana	378.188.051-68	524.163 SSP/MT	
Oswaldo Riveilo do Carmo	027.682.321-49	372.908 SSP/MT	
Sebastião Gonçalves	283.950.931-87	343.062 SSP/MT	

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em áreas com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/02.

Rômulo Lopes Carvalho - Gerente da Agenfa

Eliane Claudia Braga - Agente de Adm. Fazendária

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ASSESSORIA DE REGIMES ESPECIAIS

COMUNICADO SARP/ASRE N°: 132/2006

PROCESSO: 089808-001/2006

O ASSESSOR DE REGIMES ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, artigo 436-L do RICMS/MT;

CONSIDERANDO a concessão de Regime Especial para a centralização da apuração e do recolhimento do ICMS, ao estabelecimento abaixo identificado, denominado CENTRALIZADOR, conforme disposto no inciso II, §1º, artigo 443-C do RICMS/MT resolve;

ALTERAR a redação do Comunicado n° 10/2004-SIAT de 10/01/2004, o qual passa a vigorar com a redação abaixo, permanecendo inalteradas as demais disposições.

CONTRIBUINTE	INS. EST.	CNPJ	MUNICÍPIO
ADM DO BRASIL LTDA	13.210.491-1	02003402/0024-61	RONDONÓPOLIS

1- O estabelecimento CENTRALIZADOR fica dispensado da apresentação do demonstrativo contendo os valores dos saldos devedores ou credores transferidos;

2- O descumprimento das normas constantes dos artigos 443-A ao 443-J do RICMS/MT ou de qualquer outra disposição tributária implicará o cancelamento do Regime Especial concedido.

Assessoria de Regimes Especiais, em Cuiabá - MT, 20 de Setembro de 2006.

JORGE LUIS DA SILVA - ASSESSOR DA ASRE

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ASSESSORIA DE REGIMES ESPECIAIS

COMUNICADO SARP/ASRE N°: 135/2006

PROCESSO: 089436-001/2006

O ASSESSOR DE REGIMES ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a concessão de Regime Especial para centralização da apuração e do recolhimento do ICMS, aos estabelecimentos abaixo identificados, denominados CENTRALIZADORES, conforme disposto no inciso II, §1º, artigo 443-C do RICMS/MT;

CONSIDERANDO ainda o disposto no parágrafo único, artigo 436-L do RICMS/MT, resolve;

ALTERAR a redação dos comunicados, os quais passam a vigorar com os seguintes itens abaixo, permanecendo inalteradas as demais disposições.

CONTRIBUINTE	INSC. EST.	CNPJ	COM.SIAT
AGROPECUARIA MAGGI LTDA	13.247.769-6	00.315.457/0001-95	018/04
AGRICOLA. E PEC. MORRO AZUL LTDA	13.209.772-9	05.139.825/0001-05	019/04
AMAGGI EXP. E IMP. LTDA	13.016.557-3	77.294.254/0001-94	020/04

1- O estabelecimento CENTRALIZADOR fica dispensado da apresentação do demonstrativo contendo os valores dos saldos devedores ou credores transferidos;

2- O descumprimento das normas constantes dos artigos 443-A ao 443-J do RICMS/MT ou de qualquer outra disposição tributária implicará o cancelamento do Regime Especial concedido.

Assessoria de Regimes Especiais, em Cuiabá - MT, 20 de Setembro de 2006.

JORGE LUIS DA SILVA - ASSESSOR DA ASRE

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

* PORTARIA N° 95, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

Disciplina o serviço do protocolo na Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 214, de 23 de junho de 2005, e

Considerando a Lei n° 7.692, de 1º.07.02, que dispõe sobre o processo administrativo, no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando o princípio da eficiência na Administração Pública, que recomenda a adoção de medidas que proporcionam celeridade e economicidade;

Considerando que o serviço de protocolo deve registrar os documentos apresentados e produzidos na SEMA;

Considerando a conveniência de aperfeiçoar e uniformizar o serviço de autuação, juntada e documentação dos atos produzidos pela SEMA;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o serviço do protocolo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA).

Art. 2º Serão observadas as seguintes regras:

§ 1º Todos os processos instaurados na SEMA deverão ser registrados no sistema informatizado de processos.

§ 2º A autuação dos processos deve manter uma ordem numérica e seqüencial, de acordo com a apresentação ao serviço de protocolo.

§ 3º A juntada de documentos ou requerimentos complementares ao objeto do processo deve ser efetuada pelos respectivos Superintendentes.

§ 4º Todas as folhas do processo deverão ser numeradas e rubricadas.

§ 5º A capa do processo constituirá a folha n° 1 (um), devendo, obrigatoriamente, conter todos os dados necessários do objeto.

§ 6º A entrega de documentos deverá ser realizada pelo serviço de protocolo, após serem impressos e assinados pelos respectivos Superintendentes, mediante nota de recebimento.

Art. 3º Os atos administrativos produzidos pelos servidores da SEMA, bem como a tramitação de cada processo, deverão ser lançados no sistema informatizado de processos.

Art. 4º As certidões ou fotocópias de processos deverão ser expedidas e autorizadas pelos respectivos Superintendentes, às custas do requerente.

Parágrafo único. Quando a certidão ou fotocópia for solicitada por terceiros, deverá ser exigido o instrumento de procuração.

Art. 5º Fica vedada a devolução de processo autuado à parte requerente.

Art. 6º É facultada a carga de processo mediante termo de responsabilidade, deferida por cada Superintendente, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 21 de setembro de 2006.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.



MARCOS HENRIQUE MACHADO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

* Republicado por omissão material.

PORTARIA N° 100, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no inciso IV do art. 2º da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002;

considerando, ainda, o disposto no inciso II do art. 7º c/c o a alínea "d" do inciso III do art. 8º, ambos do Decreto Estadual n° 4.733, de 02 de agosto de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Compor equipe técnica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, responsável pela licitação na modalidade de pregão, com os seguintes membros:

I - representante do comprador:

a) Juliano Rizental Rodrigues Carvalho.

II - coordenadores (pregoeiros):

a) Alairse Pereira Magalhães;

b) Pedro Julião de Castro Borges.

III - equipe de apoio:

a) Alessandra Antonia Martins Couto;

b) Benedita Sebastiana da Silva.

Art. 2º Constituem atribuições do representante do comprador:

I - determinar a abertura de licitação na modalidade pregão;

II - administrar as compras e contratações no âmbito da SEMA nas licitações pela modalidade pregão;

III - demonstrar a necessidade de contratação;

IV - definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo solicitante, em conjunto com área de compras, obedecidas às especificações praticadas no mercado;

V - exigir a habilitação dos interessados;

VI – definir os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;

VII – homologar o resultado da Comissão de Licitação e promover a celebração do contrato;

VIII – decidir os recursos contra atos de pregoeiro; e

IX – designar, dentre os servidores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.

Art. 3º Constituem atribuições do coordenador (pregoeiro):

I – credenciar os interessados em participar do pregão;

II – receber os envelopes das propostas de preços e a documentação e habilitação exigidas;

III – realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

IV – conduzir a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

V – adjudicar o objeto de certame ao licitante vencedor;

VI – elaborar a ata da licitação na modalidade de pregão;

VII – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

VIII – receber, examinar e decidir sobre os recursos;

IX – encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, ao representante do comprador, visando a homologação e a contratação; e

X – coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

Art. 4º Cabe à equipe de apoio assistir ao pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente, em Cuiabá – MT, 21 de setembro de 2006.

REGISTRADA;

PUBLICADA,

CUMPRAR-SE.



MARCOS HENRIQUE MACHADO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2006/SEMA/MT

PARTES: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará – SECTAM.

DO OBJETO: O presente Termo de Cessão de Uso objetiva a cessão e autorização de uso gratuito do Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental (SIMLAM), nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, em caráter exclusivo para o território da República Federativa do Brasil.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso entra em vigor em 07 de agosto de 2006 até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem, mediante termo aditivo.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/09/2006.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente em substituição

Raul Pinto de Souza Porto

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 029/2006/SEMA.

Processo nº: 195831/2006/SEMA.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: Central de Assessoria e Treinamento Ltda

Objeto: Aditar a Cláusula Sexta – Do Preço e da Forma de Pagamento.

Valor: Acresce-se ao Valor Global estimado do contrato original a quantia de R\$ 30.910,50 (Trinta mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos), resultante do acréscimo no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) aproximadamente, perfazendo um novo Valor Global estimado de R\$ 154.552,50 (Cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 01/09/2006.

Assinam: Juliano Rizental Rodrigues Carvalho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA

Néia de Araújo Marques – Representante da Empresa

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA/Nº 660/2.006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o Engenheiro **FERNANDO ALBERTO BARBOSA MULLER (fiscal)**, da Comissão instituída pela **PORTARIA Nº 726/2.004**, assinada em 06/08/04 pelo Engenheiro **ELESBÃO MORENO DA FONSECA (fiscal)** Essa Comissão foi nomeada com a finalidade de Supervisionar, Fiscalizar e Efetuar Medições e Recebimentos para **Serviços de pavimentação do entroncamento da MT - 130, ligando o distrito de Carazinho no Município de Primavera do Leste - MT, ao Município de**

Santo Antônio do Leste - MT e ao distrito de Itaquêrê no Município de Novo São Joaquim - MT, perfazendo o total de 160,5 (Cento e sessenta quilômetros e cinco décimos) Km de extensão, de Conformidade com o Convênio n.º 490/04. Retroagir 02/05/06.

FIRMA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA VALE DO RIO SUSPIRO - PRIMAVERA DO LESTE.

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 21 de SETEMBRO de 2.006.

PORTARIA / SINFRA/Nº 691/2.006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de Supervisionar, Fiscalizar e Efetuar Medições e Recebimentos para **Execução dos Serviços de Restauração de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT – 100, Trecho: Alto Araguaia – Alto Taquari – Divisa MT/MS; Sub-Trecho: Alto Araguaia – Alto Taquari, numa extensão de 65,00 Km, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 056/2.006/00/00 - ASJU. Retroagir para o dia: 21/08/06**

FIRMA: ENGEMAT – INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

COMISSÃO:

ENGº FERNANDO AUGUSTO CARVALHO

- FISCAL

ENGº HUGO FILINTO MULLER FILHO

- MEMBROS

ENGº ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO

- MEMBROS

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 21 de SETEMBRO de 2006.

PORTARIA / SINFRA

Número: 681/06

Entrada em vigor: 18/09/06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 362/2006 - ASLI/SINFRA, de 18/09/06, Comissão Especial de Julgamento de TOMADAS DE PREÇOS, abaixo discriminados:

TOMADA DE PREÇOS Nº 080/2006

Objeto: Selecionar empresa de construção civil, para reforma geral da parte física e adequação de pórtico de acesso na Escola Estadual Leônidas Antero de Matos, no Município de Cuiabá-MT.

Realização: 20/09/2006

Horário : 14:30 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2006

Objeto: Selecionar empresa de construção civil, para efetuar a reforma, ampliação e adequação na parte física da escola de reforma da quadra poliesportiva na Escola Estadual Pascoal Ramos, no Município de Cuiabá-MT.

Realização: 21/09/2006

Horário : 08:30 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 083/2006

Objeto: Selecionar empresa de construção civil, para ampliação e reforma da quadra poliesportiva no Distrito de Assari, no Município de Barra do Bugres-MT.

Realização: 21/09/2006

Horário: 14:30 horas

COMISSÃO:

ÊMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ.....PRESIDENTE

ELZO GONÇALVES DA SILVAMEMBRO

ANA LÚCIA FONSECA LEMES CRUZMEMBRO

EDJALMA DA COSTA E SILVASECRETÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 079/2006

Objeto: Selecionar empresa de construção civil, para reforma geral e adequação ao PNEE na Escola Estadual Arnaldo Estevão de Figueiredo, no Município de Tesouro-MT.

Realização: 20/09/2006

Horário: 08:30 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 082/2006

Objeto: Selecionar empresa de construção civil, para construção de 02 (duas) Unidades Escolares Indígenas, sendo: 01 (uma) Escola Estadual, na Aldeia Central Diawarum, no Município de São Félix do Araguaia-MT. 01 (uma) Escola Estadual, na Aldeia Marawatsed, no Município de Bom Jesus do Araguaia-MT.

Realização: 21/09/2006

Horário: 14:30 horas

COMISSÃO:

SIDNEI GARCEZ DE SOUZAPRESIDENTE

VILMA DOS SANTOS MARTINELLIMEMBRO

JOACIR HERMES DE AMORIMMEMBRO

RENATA FERNANDES ALVESSECRETARIO

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2006.

PORTARIA / SINFRA

Número : 683/06

Entrada em vigor: 18/09/06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta do processo nº 0.050.549-8/2006-SINFRA,

RESOLVE:

I – Prorrogar, até 31.12.06, a partir de 27.06.06, o prazo da Portaria nº 610/2005/SINFRA, publicada no DOE do dia 31 de agosto de 2005;

II – Estabelecer que os preços constantes da Tabela anexa à Portaria citada, permaneçam inalterados.

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2006.

PORTARIA / SINFRA

Número : 687/06

Entrada em vigor: 19/09/06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 365/2006 - ASLI/SINFRA, de 19/09/06, Comissão

Especial de Julgamento dos CONVITES, abaixo discriminados:

CONVITE Nº 250/2006

Objeto: Seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na rodovia vicinal de Matupá, trecho: Entº MT-322 – Gleba União, numa extensão de 74,0 km.

Realização: 20/09/2006
Horário : 08:30 horas

CONVITE Nº 251/2006

Objeto: Seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, nas rodovias vicinais de Carlinda, Trecho: Estrada D – Entº MT-208 – Rio Teles Pires, numa extensão de 83,0 km.

Realização: 20/09/2006
Horário : 10:30 horas

CONVITE Nº 257/2006

Objeto: Seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na rodovia municipal (Cuiabá), trecho: Entº BR-364 – Rio Aricazinho – Entº BR-364, numa extensão de 47,0 km.

Realização: 22/09/2006
Horário : 14:30 horas

CONVITE Nº 258/2006

Objeto: Seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na rodovia MT-388, trecho: Entº BR-070 – km 30, numa extensão de 30,0 km.

Realização: 22/09/2006
Horário : 16:00 horas

COMISSÃO

ÊMIO MÁRIO NUNES DA CRUZPRESIDENTE
ELZO GONÇALVES DA SILVAMEMBRO
LAURA VICUNA DE MAGALHÃESMEMBRO
EDJALMA DA COSTA E SILVASECRETÁRIO

CONVITE Nº 252/2006

Objeto: Seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada (sinalização vertical), nas Rodovias: MT-060/MT-361/MT-040, trecho: Poconé – Porto Jofre/Entº BR-364 – Porto de Fora/Santo Antônio de Leverger – Entº MT – 361 – Rio Mutum.

Realização: 20/09/2006
Horário : 14:30 horas

CONVITE Nº 253/2006

Objeto: Seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, nas rodovias municipais de Rosário Oeste e Cáceres, trechos: Entº MT – 010 – Várzea das Pedras – Novo Horizonte – Cedral – Mane João – Figueira – Pindura – Castiçal – Mato Alegre – Pindaival – Bruaqueira – Monjolo e acesso ao Projeto de Assentamento SADIÁ, numa extensão de 250,0 km.

Realização: 20/09/2006
Horário : 16:00 horas

CONVITE Nº 254/2006

Objeto: Seleção de empresa de instalações elétricas, para reforma das instalações elétricas, instalação do SPDA e posto de transformação de 225 KVA para atender a Unidade de Ensino Descentralizada do CEPROTEC/MT, no município de Alta Floresta-MT.

Realização: 21/09/2006
Horário : 08:30 horas

CONVITE Nº 255/2006

Objeto: Seleção de empresa de instalações elétricas, para reforma das instalações elétricas, instalação do SPDA e posto de transformação de 225 KVA para atender a Unidade de Ensino Descentralizada do CEPROTEC/MT, no município de Sinop-MT.

Realização: 21/09/2006
Horário : 10:30 horas

CONVITE Nº 256/2006

Objeto: Seleção de empresa de construção civil, para reforma do prédio da SETECS, sede do antigo Projeto Siminina (extinta PROSOL), na rua 35, Bairro Pedra 90, no município de Cuiabá-MT.

Realização: 22/09/2006
Horário : 14:30 horas

CONVITE Nº 259/2006

Objeto: Seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na rodovia MT-040/270, trecho: Brejinho – Entº MT – 140, numa extensão de 16,0 km.

Realização: 22/09/2006
Horário : 16:00 horas

COMISSÃO:

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA.....PRESIDENTE
VILMA DOS SANTOS MARTINELLI.....MEMBRO
JOACIR HERMES DE AMORIM.....MEMBRO
RENATA FERNANDES ALVES.....SECRETÁRIA
CUMPRASE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2006.

(*) PORTARIA / SINFRA/Nº685 /06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

INSTITUIR , uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos **Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-110, Trecho; Entº BR-364- Km 60,0 com extensão de 60,0 Km, modalidade Carta Convite Edital Nº211 /06, de conformidade com o Instrumento Contratual N.º 300/2006/00 - ASJU.**

FIRMA: FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA

FISCAL : ENGº: ESMERALDO TEODORO DE MELO
MEMBROS: ENGº: JOSÉ TEODORO NETO
ENGº: PEDRO SOARES DOS SANTOS

CUMPRASE
SECRETARIA DE INFRA- ESTRUTURA, em Cuiabá- 15 de Setembro de 2.006

(*) PORTARIA / SINFRA/Nº686 /06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

INSTITUIR , uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados

com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos **Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-336, Trecho; Entº MT-107- Entº MT-110, com extensão de 66,0 Km, modalidade Carta Convite Edital N.º 212/06, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 301/2006/00 - ASJU.**

FIRMA: FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA

FISCAL : ENGº: ESMERALDO TEODORO DE MELO
MEMBROS: ENGº: JOSÉ TEODORO NETO
ENGº: PEDRO SOARES DOS SANTOS

CUMPRASE
SECRETARIA DE INFRA- ESTRUTURA, em Cuiabá- 15 de Setembro de 2.006

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA , através da **Superintendência de Obras e Transportes – SUOT** , torna público que , pelos expedientes abaixo relacionados , a **Ordem de Início de Serviço** , conforme estão discriminadas , todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
133/06	SUOT/O.SINº RESTAURAÇÃO	056/06/00/00 – ASJU	ENGMAT LTDA	MT – 100
	21/08/06			

Cuiabá , 21 de setembro de 2.006.

Engº Nilton de Britto

Sup. de Obras de Transportes

Extrato do Termo Aditivo nº 329/2005/01/02 ASJU

Processo nº 0.051.013-0/2006 – SINFRA.

Objeto do Contrato: Reforma e Restauração da Igreja de Nossa Senhora do Livramento, no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 329/2005/00/00 ASJU, o valor de R\$ 49.978,45 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Partes: URBACON - URBANISMO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 147/2006/01/01- ASJU

Processo nº 0.051.470-5/2006 – SINFRA

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação de Rede de Distribuição Urbana no Município de Confresa-MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 147/2006/00/00 ASJU, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Partes: AROEIRA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 547/2005/01/01 ASJU

Processo nº 0.047.108-9/2006 – SINFRA.

Objeto do Contrato: Execução dos Serviços de Construção da Ciclovía na MT – 140 (Estrada da Rosália), Trecho: Entº BR-163 (Sinop) – Santa Carmem, Sub-Trecho: Entº BR-163 (Sinop) – Km 4, com uma extensão de 4,0 Km, no Município de Sinop – MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 547/2005/00/00 ASJU, o valor de R\$ 21.294,31 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos), correspondente a 17,7% do valor do contrato a preços iniciais.

Partes: TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO

Nº 333/04

PROCESSO: 19.188-4/04

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 19.188-4/04, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº 333/04, firmado com a Prefeitura Municipal de Tabaporá.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 205 (duzentos e cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 18 de Maio de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 333/04, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE TABAPORÁ

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 131/06

PROCESSO: 46.007-9/06

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Construção 01 (uma) Quadra Poliesportiva no Distrito de Santa Laura no Município de CONFRESA/MT

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 60.204,27 (Sessenta mil duzentos e quatro reais e vinte e sete centavos). Deste total R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) serão repassados pela SECRETARIA, e R\$ 10.204,27 (Dez mil duzentos e quatro reais e vinte e sete centavos) serão a título de contrapartida por parte do Município, conforme o Plano de Trabalho.

PROJETO: 3162 0300
NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00
FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 215 (Duzentos e quinze) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CONFRESA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 349/04

PROCESSO: 18.489-6/04

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 18.489-6/04, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 349/04, firmado com o Município de SERRA NOVA DOURADA.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 127 (Cento e vinte e sete) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 15 de Fevereiro de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 349/04, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 331/04
PROCESSO: 19.958-3/04

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 19.958-3/04, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula sétima do Convênio nº 331/04, firmado com a Prefeitura Municipal de JUARA.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 210 (Duzentos e dez) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até **28 de Abril de 2007**.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 331/04, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE JUARA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 107/06
PROCESSO: 44.578-9/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 44.578-9/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula sétima do Convênio nº 107/06, firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 90 (noventa) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até **22 de Novembro de 2006**.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 107/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 338/2006/00/00 – ASJU
Processo nº 0.050.738-5/2006-SINFRA.

Modalidade: Carta Convite nº 239/2006

Objeto do Contrato: Reconstrução de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-060, Trecho: Poconé – Porto Jofre, sobre as Vazantes Km 25,0 e Km 133,8, numa extensão de 12,0 m e 50,0 m.
Valor: R\$ 148.490,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)

Prazo: 30(trinta) dias consecutivos.

Dotação Orçamentária: 25 101.1284.0600.4490.5100 – Fonte:131 – NE 25101603257-6.

Partes: BRIAZE CONSTRUTORA LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 126/2003/01/01- ASJU
Processo nº 0.050.811-0/2006 – SINFRA

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Assessoramento e Supervisão de Obras de Pavimentação da Rodovia MT- 242, Trecho: Entrº BR 163 - (Sorriso) - Rio Teles Pires - Ipiranga do Norte, perfazendo uma extensão total de 76,0 km.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 126/2003/00/00 ASJU, o prazo de 03(três) meses.

Partes: CONSTEPRO CONSULTORIA TÉCNICA, ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 303/2006/GAB/SEJUSP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

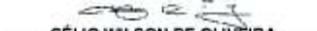
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o afastamento provisório para qualificação profissional à servidora **Patrícia de Cássia Valério Fachone**, Superintendente de Perícia e Identificação Técnica, durante o período compreendido entre os dias 18 a 22 de setembro de 2006.

Art. 2º Designar o servidor **Celso Aparecido Serafim da Silva**, Coordenador Geral de Medicina Legal, para substituir a titular durante o seu impedimento, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 18 de setembro de 2006.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2006.


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 307/2006/GAB/SEJUSP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2006.

Designar em substituição membro da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar da SEJUSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71, II, da Constituição Estadual e;

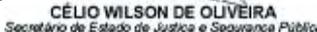
Considerando as informações inseridas na CI n.º. 772/2006 datada de 18 de setembro de 2006;

RESOLVE

Art.1º - Designar o servidor **Álvaro Martins** - Agente Prisional, como membro da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em substituição à servidora Jerusa Marinho Rodrigues;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cuiabá


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 313/2006/GAB/SEJUSP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

Designa servidora, membro da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar da SEJUSP, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das suas atribuições, e

Considerando que a servidora Tânia Nogueira, nomeada para atuar no Processo Administrativo nº 20/2006 da SEJUSP, instaurado em desfavor da Empresa Martins Engenharia e Construções Ltda., conforme Portaria nº 214/2006/GAB/SEJUSP, de 26 de junho de 2006, foi destituída da função de membro da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar da SEJUSP;

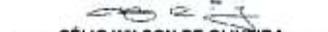
Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da referida Comissão Permanente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Vanusa Meiry de Moraes**, membro estável da 2ª Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar da SEJUSP, para atuar no Processo Administrativo nº 20/2006, em substituição à ex-membro Sra. Tânia Nogueira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública em Cuiabá, 20 de setembro de 2006.


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2004

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa M. TECH COMPUTADORES LTDA.

DO OBJETO: Re-Ratificação e alteração da Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA e da Cláusula Oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato n.º 091/2004, referente a Locação de máquina fotocopadora com assistência técnica ao equipamento, marca Semp Toshiba, modelo e-studio25, Sistema Digital Laser, destinado à Polícia Judiciária Civil.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173 - Projeto-Atividade: 2286 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte: 245.

DA VIGÊNCIA: Para este novo período a ser prorrogado, considera-se o prazo de vigência contado a partir de 18/09/06 a 17/12/06.

DA DATA: 21/08/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. EDUARDO DE CASTRO LEÃO MONTEIRO – M. Tech. Computadores Ltda/CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 076/2006/SEJUSP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELERAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICÍPES OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO EM INSTRUTORES PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA – PROERD.

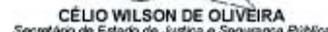
DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO É DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DOS RECURSOS: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. AS DESPESAS DECORRENTES DESTES INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DOS PARTICÍPES EM CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2006

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA), CELPM LEVALDO EMANUEL SALES DA SILVA - (COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO) E ADILTON DOMINGOS SACHETTI - (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT).

PROCESSO N.º: 160247/2006
160227/2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 077/2006/SEJUSP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELERAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICÍPES OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO EM INSTRUTORES PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA – PROERD.

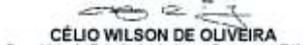
DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO É DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DOS RECURSOS: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. AS DESPESAS DECORRENTES DESTES INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DOS PARTICÍPES EM CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2006

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA), CEL.PM LEOVALDO EMANUEL SALES DA SILVA - (COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO) E GETÚLIO GONÇALVES VIANA - (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT).

PROCESSO NºS: 160247/2006
160227/2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 078/2006/SEJUSP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELERAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICÍPES OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO EM INSTRUTORES PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA - PROERD.

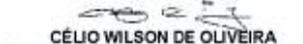
DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO É DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DOS RECURSOS: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. AS DESPESAS DECORRENTES DESTES INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DOS PARTICÍPES EM CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2006

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA), CEL.PM LEOVALDO EMANUEL SALES DA SILVA - (COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO) E AUGUSTINHO FREITAS MARTINS - (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT).

PROCESSO NºS: 160247/2006
160227/2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 083/2006/SEJUSP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELERAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICÍPES OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO EM INSTRUTORES PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA - PROERD.

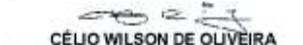
DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO É DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DOS RECURSOS: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. AS DESPESAS DECORRENTES DESTES INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DOS PARTICÍPES EM CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2006

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA), CEL.PM LEOVALDO EMANUEL SALES DA SILVA - (COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO) E ONDANIR BORTOLINI - (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT).

PROCESSO NºS: 160247/2006
160227/2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 088/2006/SEJUSP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELERAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICÍPES OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO EM INSTRUTORES PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA - PROERD.

DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO É DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

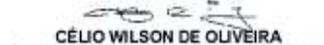
DOS RECURSOS: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. AS DESPESAS DECORRENTES DESTES

INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DOS PARTICÍPES EM CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2006

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA), CEL.PM LEOVALDO EMANUEL SALES DA SILVA - (COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO) E CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR - (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT).

PROCESSO NºS: 160247/2006
160227/2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 089/2006/SEJUSP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELERAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICÍPES OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO EM INSTRUTORES PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA - PROERD.

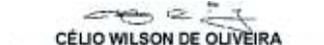
DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO É DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DOS RECURSOS: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. AS DESPESAS DECORRENTES DESTES INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DOS PARTICÍPES EM CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2006

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA), CEL.PM LEOVALDO EMANUEL SALES DA SILVA - (COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO) E JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO - (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT).

PROCESSO NºS: 160247/2006
1600227/2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 084/2006/SEJUSP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELERAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - MT.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICÍPES OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO EM INSTRUTORES PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA - PROERD.

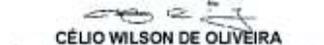
DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO É DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DOS RECURSOS: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. AS DESPESAS DECORRENTES DESTES INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DOS PARTICÍPES EM CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2006

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA), CEL.PM LEOVALDO EMANUEL SALES DA SILVA - (COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO) E HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART - (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - MT).

PROCESSO NºS: 160247/2006
160227/2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 092/2006/SEJUSP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELERAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICÍPES OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO

EM INSTRUTORES PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA – PROERD.

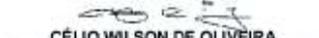
DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO É DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DOS RECURSOS: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. AS DESPESAS DECORRENTES DESTES INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DOS PARTICÍPES EM CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2006

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA), CEL.PM LEOVALDO EMANUEL SALES DA SILVA - (COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO) E NELSO MARQUES FILHO - (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT).

PROCESSO NºS: 160241/2006
160234/2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 093/2006/SEJUSP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELERAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICÍPES OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO EM INSTRUTORES PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA – PROERD.

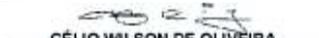
DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO É DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DOS RECURSOS: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. AS DESPESAS DECORRENTES DESTES INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DOS PARTICÍPES EM CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2006

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA), CEL.PM LEOVALDO EMANUEL SALES DA SILVA - (COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO) E ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA "CHAPARRAL" - (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT).

PROCESSO NºS: 160241/2006
160234/2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 095/2006/SEJUSP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELERAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICÍPES OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO EM INSTRUTORES PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA – PROERD.

DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO É DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DOS RECURSOS: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. AS DESPESAS DECORRENTES DESTES INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DOS PARTICÍPES EM CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2006

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA), CEL.PM LEOVALDO EMANUEL SALES DA SILVA - (COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO) E FRANCISCO TEODORO DE FARIA - (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT).

PROCESSO NºS: 160241/2006
160234/2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 097/2006/SEJUSP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELERAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICÍPES OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO EM INSTRUTORES PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA – PROERD.

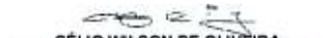
DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO É DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DOS RECURSOS: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. AS DESPESAS DECORRENTES DESTES INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DOS PARTICÍPES EM CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2006

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA), CEL.PM LEOVALDO EMANUEL SALES DA SILVA - (COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO) E JOÃO ABREU LUZ - (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT).

PROCESSO NºS: 160241/2006
160234/2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 098/2006/SEJUSP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELERAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICÍPES OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO EM INSTRUTORES PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA – PROERD.

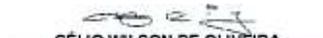
DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO É DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DOS RECURSOS: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. AS DESPESAS DECORRENTES DESTES INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DOS PARTICÍPES EM CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2006

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA), CEL.PM LEOVALDO EMANUEL SALES DA SILVA - (COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO) E OLIVAN FERREIRA TRINDADE - (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT).

PROCESSO NºS: 160241/2006
160234/2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 104/2006/SEJUSP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELERAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICÍPES OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO EM INSTRUTORES PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA – PROERD.

DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO É DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

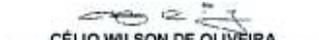
DOS RECURSOS: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. AS DESPESAS DECORRENTES DESTES INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DOS PARTICÍPES EM

CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2006

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA), CEL.PM LEOVALDO EMANUEL SALES DA SILVA - (COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO) E NAGIB ELIAS QUED - (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT).

PROCESSO NºS: 160241/2006
160234/2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 102/2006/SEJUSP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELERAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICÍPEIS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO EM INSTRUTORES PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA - PROERD.

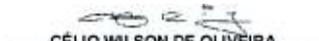
DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO É DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DOS RECURSOS: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. AS DESPESAS DECORRENTES DESTES INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DOS PARTICÍPEIS EM CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2006

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA), CEL.PM LEOVALDO EMANUEL SALES DA SILVA - (COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO) E ROBISON APARECIDO PAZETTO - (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT).

PROCESSO NºS: 160241/2006
160234/2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 110/2006/SEJUSP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELERAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICÍPEIS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO EM INSTRUTORES PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA - PROERD.

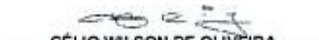
DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO É DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DOS RECURSOS: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. AS DESPESAS DECORRENTES DESTES INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DOS PARTICÍPEIS EM CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2006

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA), CEL.PM LEOVALDO EMANUEL SALES DA SILVA - (COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO) E GERSON ROSA DE MORAES - (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT).

PROCESSO NºS: 160241/2006
160234/2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 034/2005

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC.

Contratada: Agência de Viagens Universal Ltda.

Objeto: Aditivo de Prazo ao Contrato 034/2005, para fornecimento de passagens aéreas e terrestres para atender unidades gerenciais da Secretaria de Estado de Educação, estendo o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 23/07/06 e seu término 22/07/07.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, § 1º e § 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá, 23 de Julho de 2006.

ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

RESOLUÇÃO Nº 042/2006

A Câmara Setorial de Indústria e Comércio, integrante do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial - CEDEM, pelo seu Coordenador, e este, pelas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 17, § 2º do Regimento Interno do CEDEM aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, e com base nas deliberações de seus membros na 39ª Reunião Ordinária realizada no dia 19/09/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado, as Cartas - Consulta no Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO, as empresas:

1. Supermercado Cogal Importação e Exportação Ltda.
2. Oliveira e Magalhães Ltda.
3. Hotel Bezerra Ltda ME.
4. L Z Etges ME.
5. Destri Foto e Vídeo Ltda. ME.
6. Taron Comércio de Confecções Ltda.
7. David de Souza & Cia Ltda.
8. Storti & Zeni Storti Ltda. ME.
9. Guimag - Guimarães Máquinas Agrícolas Ltda.
10. Mineração Novo Oriente Ltda.
11. Cavallini & Cavallini Ltda.

Art. 2º - Aprovar o pedido de prorrogação de prazo para entrega do projeto junto ao Banco do Brasil S/A, das empresas:

1. Toledo & Nunes Toledo Ltda. ME II.
2. Martinello & Bombonato Ltda ME.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 19 de setembro 2006.


JOSÉ EPAMINONDAS MATOS CONCEIÇÃO
Secretário Adjunto de Desenvolvimento

Coordenador da Câmara Setorial de Indústria e Comércio

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA

RESOLUÇÃO Nº 043/2006

A Câmara Setorial de Indústria e Comércio, integrante do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial - CEDEM, pelo seu Coordenador, e este, pelas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 17, § 2º do Regimento Interno do CEDEM, aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, e com base nas deliberações de seus membros na 39ª Reunião Ordinária realizada no dia 19/09/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Consultas Prévias ao Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial - FUNDEIC, das empresas:

- 1 - J.C.A Ferreira - ME. processo . n.º. 223347/06 - Chapada dos Guimarães
- 2 - Atacado de Confecções Lopes Ltda -ME. processo. n.º 167858/06 - Arenópolis
- 3 - Tonetti & Tonetti Ltda - ME processo . n.º. 223292/06 - Nova Mutum

- 4 - R. Das Dores Franco - Beneficiamento - ME processo n.º 224957/06 - Colíder
 5 - Northe Lage Treliçada, Indústria e Comércio de Materiais Para Construção Ltda. processo n.º 193988/06 - Garantã do Norte
 6 - Entre Rios Florestal Ltda. processo n.º 224915/06 - Nova Bandeirantes.
 7 - Cleber C. Almeida - ME, processo n.º 227834/06 - Nova Canaã do Norte
 8 - Usical Indústria E Comércio de Cal Ltda - ME, processo n.º 227843/06 - Nobres
 9 - Moretto & Jacintho Ltda. - EPP, processo n.º 227824/06 - Dom Aquino

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 19 de setembro 2006.


JOSÉ EPAMINONDAS MATOS CONCEIÇÃO
 Secretário Adjunto de Desenvolvimento

Coordenador da Câmara Setorial de Indústria e Comércio

GOVERNO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA

RESOLUÇÃO N.º 044/2006

A Câmara Setorial de Indústria e Comércio, integrante do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial - CEDEM, pelo seu Coordenador, e este, pelas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 17, § 2º do Regimento Interno do CEDEM aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, e com base nas deliberações de seus membros na 39ª Reunião Ordinária realizada no dia 19/09/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso, PRODEIC as Cartas-Consulta das empresas:

1. Brighenti Madeiras Ltda, processo n.º 106.561/2006 – Sinop.
2. Mineração Milênio Ltda, processo n.º 213.702/2006 – Tangará da Serra.
3. Maria do Carmo Soares & Cia. Ltda, processo n.º 211.568/2006 – Rondonópolis.

Art. 2º - Aprovar os Laudos de Vistoria das empresas enquadradas no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso, PRODEIC,

1. Fabris & Fabris Ltda, processo n.º 39.032/2006 – Nova Bandeirantes.
2. Priscila Rasqueri Mendes Maraschin, processo n.º 112.177 - Campo Verde.

Art. 3º - Aprovar o enquadramento para usufruir do benefício previsto na legislação pertinente, para importação de produtos, processados em recinto de Porto Seco instalado em território mato-grossense das empresas.

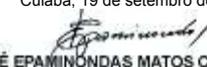
1. Plugmais Distribuidora – Informática e Telecomunicações Ltda, processo n.º 190.194/2006 – Cuiabá.
2. IMEX Import Export Trading Company S/A, processo n.º 211.695/2006 – Cuiabá.
3. Relvazon Amazon Cosméticos Ltda, processo n.º 225.082/2006 – Cuiabá.
4. ADM do Brasil Ltda, processo n.º 225.341/2006 – Rondonópolis.

Art. 4º - Aprovar a exclusão das empresas enquadradas no Porto Seco, por irregularidade documental,

1. Agrifor Aviação Agrícola Formehl Ltda, – Sorriso.
2. Laminados Carvibon Ltda, - Várzea Grande.
3. Indústria Paraense de Estruturas Ltda – Curitiba.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 19 de setembro de 2006.


JOSÉ EPAMINONDAS MATOS CONCEIÇÃO
 Secretário Adjunto de Desenvolvimento

Coordenador da Câmara Setorial de Indústria e Comércio

GOVERNO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA

RESOLUÇÃO N.º 045/2006

Câmara Setorial de Indústria e Comércio, integrante do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial - CEDEM, pelo seu Coordenador, e este, pelas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 17, § 2º do Regimento Interno do CEDEM aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, e com base nas deliberações de seus membros na 39ª Reunião Ordinária realizada no dia 19/09/2006,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o pedido de descredenciamento do Programa PROALMAT/Indústria, da empresa Multiformas Indústria e Comércio de Moda Ltda. "Saccharina"tda, processo n.º 211.246/2006, Inscrição Estadual n.º 13.270.706-3 – Cuiabá.

Art. 2º Aprovar o credenciamento no Programa PRODEIC/MADEIRA, das empresas:

- 1 - LCMIL – Laminados e Compensados Misturini Ltda, processo n.º 224.613/2006, Inscrição Estadual n.º 13.027.543-3 – Vera.

- 2 – Soli Bernadete Kreutz Scariot, processo n.º 200.702/2006, Inscrição Estadual n.º 13.210.351-6 – Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 19 de setembro de 2006.


JOSÉ EPAMINONDAS MATOS CONCEIÇÃO
 Secretário Adjunto de Desenvolvimento

Coordenador da Câmara Setorial de Indústria e Comércio

GOVERNO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA

RESOLUÇÃO N.º 046/2006

A Câmara Setorial de Indústria e Comércio, integrante do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial - CEDEM, pelo seu Coordenador, e este, pelas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 17, § 2º do Regimento Interno do CEDEM, aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, e com base nas deliberações de seus membros na 39ª Reunião Ordinária realizada no dia 19/09/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cancelamento de reserva de área no Distrito Integrado Industrial e Comercial de Cuiabá - DIIC da empresa Compensados Fortaleza, processo n.º 861/1992 com a área de 10.800,00 m², de acordo com o Decreto n.º 5.348/05 e o parecer jurídico da SICME.

Art. 2º - Aprovar o pedido de reserva de área no Distrito Integrado Industrial e Comercial de Cuiabá - DIIC das empresas:

1. Compensados São Judas Ltda, processo n.º 181.610/2006, lotes 54 ao 58 e 144 ao 148, IND. 5, Rua I, com a área de 10.800,00 m².
2. Milan Móveis Indústria e Comércio Ltda (lote1), processo n.º 177.762/2006, lote 1, quadra IND. 2/1, Av. V, esquina c/ Rua H, com 720,00 m².

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 19 de setembro de 2006.


JOSÉ EPAMINONDAS MATOS CONCEIÇÃO
 Secretário Adjunto de Desenvolvimento

Coordenador da Câmara Setorial de Indústria e Comércio

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria n.º 194/2006/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR os efeitos da Portaria n.º 158/2006/GBSES, que incluiu os servidores para comporem a Comissão Permanente de Ética, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 26/07/2006, páginas 27 e 28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 06 de setembro de 2006.


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

Portaria n.º 199/2006/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Decreto n.º 765 de 17/06/2003, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde,

Considerando a Portaria n.º 005 de 12/01/2005, que estabelece incentivo financeiro estadual às ações da saúde bucal, no âmbito do Programa de Saúde da Família,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NA SAÚDE DA FAMÍLIA, em anexo, referente a competência de AGOSTO/2006 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2006.


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

VALORES DE INCENTIVO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NA SAÚDE DA FAMÍLIA

COMPETÊNCIA: AGOSTO / 2006

MUNICÍPIO	POP	Nº ESB			Cobertura	Incentivo/Mês Equipe Mod. I	Incentivo/Mês Equipe Mod. II	Incentivo ESB/MT	Incentivo Cobertura	Valor Incentivo
		Mod. I	Mod. II	Total						
Água Boa	14.849	3	0	3	80,81%	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Canarana	18.732	2	0	2	42,71%	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Cocalinho	5.390	1	0	1	74,21%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Gaúcha do Norte	5.465	1	0	1	73,19%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Nova Nazaré	1.998	1	0	1	200,20%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Querência	9.947	1	0	1	40,21%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Ribeirão Cascalheira	7.633	1	0	1	52,40%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
ERS. ÁGUA BOA	64.014	10	0	10	62,49%	0,00	0,00	12.600,00	2.500,00	15.100,00
Alta Floresta	47.236	5	0	5	42,34%	1.400,00	1.900,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Apiacás	6.379	1	0	1	62,71%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Carlinda	9.557	2	0	2	83,71%	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Nova Bandeirantes	9.366	1	0	1	42,71%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Nova Monte Verde	8.570	2	0	2	93,35%	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Paranaíta	9.032	1	0	1	44,29%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
ERS. ALTA FLORESTA	90.140	12	0	12	53,25%	0,00	0,00	15.400,00	2.000,00	17.400,00
Acorizal	6.136	1	0	1	65,19%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Barão de Melgaço	6.319	1	0	1	63,30%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Chapada dos Guimarães	17.607	2	1	3	68,15%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Cuiabá	533.800	0	0	0	0,00%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Jangada	8.329	1	0	1	48,02%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
N. Senhora do Livramento	13.175	1	1	2	60,72%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Nova Brasilândia	4.786	2	0	2	167,15%	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Planalto da Serra	2.952	1	0	1	135,50%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Poconé	31.348	5	0	5	63,80%	1.400,00	1.900,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Santo A. do Leverger	15.464	3	0	3	77,60%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Várzea Grande	248.728	0	0	0	0,00%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
ERS-BAIXADA CUIABANA	888.644	17	2	19	8,55%	0,00	0,00	12.600,00	1.000,00	13.600,00
Araguaiana	3.451	1	0	1	115,91%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Barra do Garças	56.127	8	0	8	57,01%	1.400,00	1.900,00	4.200,00	0,00	4.200,00
Campinápolis	12.796	1	0	1	31,26%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
General Carneiro	4.375	1	0	1	91,43%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Nova Xavantina	17.408	2	0	2	45,96%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Novo São Joaquim	8.736	1	0	1	45,79%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Pontal do Araguaia	4.415	1	0	1	90,60%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Ponte Branca	1.956	1	0	1	204,50%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Ribeirãozinho	2.326	1	0	1	171,97%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Torixoréu	4.288	1	0	1	93,28%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
ERS. BARRA DO GARÇAS	115.878	18	0	18	62,13%	0,00	0,00	14.000,00	2.500,00	16.500,00
Araputanga	14.374	2	0	2	55,66%	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Cáceres	89.054	3	0	3	13,47%	1.400,00	1.900,00	4.200,00	0,00	4.200,00
Curvelândia	4.900	1	0	1	81,63%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Glória D'Oeste	2.666	0	0	0	0,00%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Indiavaí	2.077	1	0	1	192,59%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Lambari D'Oeste	3.704	0	0	0	0,00%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Mirassol D'Oeste	22.643	1	0	1	17,67%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Porto Esperidião	10.879	1	0	1	36,77%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Reserva do Cabaçal	1.792	1	0	1	223,21%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Rio Branco	4.689	1	0	1	85,31%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Salto do Céu	3.079	1	0	1	129,91%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
São José dos IV Marcos	18.241	3	0	3	65,79%	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
ERS. CÁCERES	178.098	15	0	15	33,69%	0,00	0,00	18.200,00	2.500,00	20.700,00
Colíder	26.938	1	0	1	14,85%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Itaúba	6.383	1	0	1	62,67%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Marcelândia	17.996	1	0	1	22,23%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Nova Canaã do Norte	11.091	2	0	2	72,13%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Nova Guarita	5.516	0	0	0	0,00%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Nova Santa Helena	3.603	1	0	1	111,02%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
ERS-COLÍDER	71.527	6	0	6	33,55%	0,00	0,00	2.800,00	500,00	3.300,00
Alto Paraguai	6.144	1	0	1	65,10%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Arenápolis	10.388	3	0	3	115,52%	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Diamantino	20.196	5	0	5	99,03%	1.400,00	1.900,00	5.600,00	2.000,00	7.600,00
Nobres	15.531	1	0	1	25,75%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Nortelândia	5.478	2	0	2	146,04%	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Nova Maringá	4.152	1	0	1	96,34%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Rosário Oeste	17.835	0	1	1	22,43%	1.400,00	1.900,00	1.900,00	0,00	1.900,00
São José do Rio Claro	14.176	2	1	3	84,65%	1.400,00	1.900,00	4.700,00	1.500,00	6.200,00
ERS. DIAMANTINO	93.900	15	2	17	72,42%	0,00	0,00	23.400,00	6.500,00	29.900,00
Juara	35.342	1	1	2	22,64%	1.400,00	1.900,00	3.300,00	0,00	3.300,00
Novo Horizonte do Norte	3.037	1	0	1	131,71%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Porto dos Gaúchos	6.422	2	0	2	124,57%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Tabaporá	16.055	0	1	1	24,91%	1.400,00	1.900,00	1.900,00	0,00	1.900,00
ERS. JUARA	60.856	4	2	6	39,44%	0,00	0,00	6.600,00	500,00	7.100,00
Aripuanã	18.569	1	0	1	21,54%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Brasnorte	12.060	2	0	2	66,33%	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Castanheira	7.053	1	0	1	56,71%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00

Colniza	13.562	0	0	0	0,00%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Cotriguaçu	12.696	3	0	3	94,52%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Juina	39.296	2	0	2	20,36%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Juruena	6.217	1	0	1	64,34%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
ERS. JUINA	109.453	10	0	10	36,55%	0,00	0,00	9.800,00	0,00	9.800,00
Guarantã do Norte	32.940	6	0	6	72,86%	1.400,00	1.900,00	8.400,00	3.000,00	11.400,00
Matupá	11.958	0	0	0	0,00%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Novo Mundo	6.278	1	0	1	63,71%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Peixoto de Azevedo	19.224	4	0	4	83,23%	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Terra Nova do Norte	11.846	1	0	1	33,77%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
ERS. PEIXOTO DE AZEVEDO	82.246	12	0	12	58,36%	0,00	0,00	14.000,00	4.500,00	18.500,00
Campos de Júlio	4.055	1	0	1	98,64%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Comodoro	18.858	1	0	1	21,21%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Conquista D'Oeste	2.892	1	0	1	138,31%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Figueirópolis D'Oeste	3.627	1	0	1	110,28%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Jauru	12.794	2	0	2	62,53%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Nova Lacerda	4.675	2	0	2	171,12%	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Pontes e Lacerda	41.632	0	0	0	0,00%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Rondolândia	4.166	0	0	0	0,00%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Vale de São Domingos	3.275	1	0	1	122,14%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Vila Bela S. Trindade	14.528	1	0	1	27,53%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
ERS-PONTES E LACERDA	110.502	10	0	10	36,20%	0,00	0,00	11.200,00	2.500,00	13.700,00
Canabrava do Norte	6.295	1	0	1	63,54%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Confresa	26.955	4	0	4	59,36%	1.400,00	1.900,00	4.200,00	0,00	4.200,00
Porto Alegre do Norte	9.337	1	0	1	42,84%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Santa Cruz do Xingu	1.416	1	0	1	282,49%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Santa Terezinha	6.684	1	0	1	59,84%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
São José do Xingu	6.678	1	0	1	59,90%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Vila Rica	19.418	3	0	3	61,80%	1.400,00	1.900,00	4.200,00	0,00	4.200,00
ERS. PORTO A. DO NORTE	76.783	12	0	12	62,51%	0,00	0,00	9.800,00	500,00	10.300,00
Alto Araguaia	11.811	3	0	3	101,60%	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Alto Garças	8.353	3	0	3	143,66%	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Alto Taquari	5.392	1	0	1	74,18%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Araguaína	1.312	1	0	1	304,88%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Campo Verde	24.267	5	0	5	82,42%	1.400,00	1.900,00	7.000,00	2.500,00	9.500,00
Dom Aquino	8.204	3	0	3	146,27%	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Guiratinga	11.323	3	0	3	105,98%	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Itiquira	9.949	3	0	3	120,62%	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Jaciara	26.930	0	4	4	59,41%	1.400,00	1.900,00	7.600,00	0,00	7.600,00
Juscimeira	12.762	1	1	2	62,69%	1.400,00	1.900,00	3.300,00	0,00	3.300,00
Paranatinga	15.755	1	0	1	25,39%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Pedra Preta	15.106	1	0	1	26,48%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Poxoréu	17.619	1	0	1	22,70%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Primavera do Leste	56.982	2	1	3	21,06%	1.400,00	1.900,00	4.700,00	0,00	4.700,00
Rondonópolis	166.830	10	5	15	35,96%	1.400,00	1.900,00	23.500,00	0,00	23.500,00
Santo Antonio do Leste	2.165	1	0	1	184,76%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
São José do Povo	3.126	1	0	1	127,96%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
São Pedro da Cipa	3.618	1	0	1	110,56%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Tesouro	2.242	1	0	1	178,41%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
ERS. RONDONÓPOLIS	403.746	42	11	53	52,51%	0,00	0,00	75.500,00	12.500,00	88.000,00
Alto Boa Vista	4.359	1	0	1	91,76%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Bom Jesus do Araguaia	4.554	0	0	0	0,00%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Luciara	2.120	1	0	1	188,68%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Novo Santo Antônio	1.168	1	0	1	342,47%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
São Félix do Araguaia	9.259	2	0	2	86,40%	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Serra Nova Dourada	1.295	0	0	0	0,00%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
ERS-S. FÉLIX DO ARAGUAIA	22.755	5	0	5	87,89%	0,00	0,00	5.600,00	2.000,00	7.600,00
Claúdia	11.728	2	0	2	68,21%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Feliz Natal	9.132	2	0	2	87,60%	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Ipiranga do Norte	2.163	1	0	1	184,93%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Itanhangá	4.197	1	0	1	95,31%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Lucas do Rio Verde	27.224	6	0	6	88,16%	1.400,00	1.900,00	7.000,00	2.500,00	9.500,00
Nova Mutum	18.329	3	1	4	87,29%	1.400,00	1.900,00	4.700,00	1.500,00	6.200,00
Nova Ubiratã	7.430	1	0	1	53,84%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Santa Carmem	4.290	1	0	1	93,24%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Santa Rita do Trivelato	1.688	1	0	1	236,97%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Sinop	99.490	2	0	2	8,04%	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Sorriso	48.326	13	0	13	107,60%	1.400,00	1.900,00	15.400,00	5.500,00	20.900,00
Tapurah	7.489	2	0	2	106,82%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
União do Sul	5.584	1	0	1	71,63%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Vera	11.126	2	0	2	71,90%	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
ERS. SINOP	258.196	38	1	39	60,42%	0,00	0,00	45.300,00	13.500,00	58.800,00
Barra do Bugres	31.923	0	0	0	0,00%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Campo Novo do Parecis	25.202	3	0	3	47,62%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Denise	9.180	0	0	0	0,00%	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Nova Marilândia	2.844	1	0	1	140,65%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Nova Olímpia	18.743	3	0	3	64,02%	1.400,00	1.900,00	4.200,00	0,00	4.200,00
Porto Estrela	4.189	1	0	1	95,49%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Santo Afonso	2.270	1	0	1	176,21%	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Sapezal	11.926	3	0	3	100,62%	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Tangará da Serra	70.259	7	0	7	39,85%	1.400,00	1.900,00	9.800,00	0,00	9.800,00
ERS. TANGARÁ DA SERRA	176.536	19	0	19	43,05%	0,00	0,00	22.400,00	3.000,00	25.400,00
MATO GROSSO	2.803.274	245	18	263	37,53%	0,00	0,00	299.200,00	56.500,00	355.700,00

Portaria nº 200/2006/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade desta Secretaria de Estado de Saúde, proceder à prestação de contas dos convênios junto aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, em cumprimento ao Capítulo IX da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN, SEFAZ, AGE nº 01/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para analisar e emitir pareceres das Prestações de Contas, parciais e finais, dos Convênios celebrados com os Consórcios Intermunicipais de Saúde:

- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense – Colíder
CLAUDINÉLIO FRANCISCO DE SOUZA
DEUSOÍTO GONÇALO OLIVEIRA DAS NEVES
ROGÉRIO PERES BANDEIRA
PAULO SERGIO LOPES DE SOUZA
- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sul de Mato Grosso – Rondonópolis
CARLOS ANDRÉ DOS ANJOS
MARCOS TIMÓTEO ARCANJO AMARAL
VALDÍMIR DEWEIS
- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires – Sorriso
BENEDITA LEANDRO
IVONE BORDULIS DAMO
- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – Pontes e Lacerda
RICARDO DA SILVA RODRIGUES
MARIOALBERTO RIBEIRO CHAGAS
- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste de Mato Grosso – Cáceres
MARIA JOSÉ DE MELO
LUIZ ANTÔNIO DA COSTA

Art. 2º Os trabalhos a serem desenvolvidos pelos servidores, serão realizados na sede dos referidos Consórcios Intermunicipais de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2006.


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Portaria nº 201/2006/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de Afastamento do servidor **Victor Rodrigues**, Superintendente de Atenção Integral à Saúde – SUAIS, para tratar de assuntos de interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **Eugênio Muniz Calçada Neto** – Assessor Especial da Superintendência de Atenção Integral à Saúde, para cumulativamente, exercer a função de Superintendente de Atenção Integral à Saúde pelo período de **20/09/2006 à 04/10/2006**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2006.


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO EX OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 002/2005. Processo: 0.213.185-4.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH** – CNPJ – MF Nº 37.465.317/0001-03.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **10 (dez) meses**, passando o término da vigência para o dia **12/05/2007**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até a data de **12/06/2007**.

Data de Assinatura: **11/07/2006**.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO – Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO EX OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 052/2005. Processo: 0.224.966-7.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ** – CNPJ – MF Nº 37.465.317/0001-03.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **09 (nove) meses**, passando o término da vigência para o dia **16/06/2007**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até a data de **16/07/2007**.

Data de Assinatura: **14/09/2006**.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO – Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO N.º 073/2004. Processo nº : 0.211.251-2

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do **convênio nº 073/2004**, por **02 (dois) meses**, a partir de **26/08/2006**, o prazo de vigência deste convênio, cujo término ocorrerá em **26/10/2006**, devendo a Prestação de Contas ser apresentada até 26/11/2006, vedada a alteração do objeto ou das metas do convênio original.

Data de Assinatura: **22/08/2006**

SIGNATÁRIO: AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO 027/2.006/SEDTUR

CONTRATANTE: Secretaria de Estado e Desenvolvimento do Turismo do Mato Grosso

CONTRATADA: Brasil Telecom S/A

VALOR: 13.948,59 (treze mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

OBJETO: O Presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços telefonico na modalidade longa distância Nacional (LDN) e Longa Distancia Internacional (LDI), originados de terminais fixos e moveis, para atender demanda da SEDTUR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da dotação orçamentária : Projeto Atividade: 2007, Elemento de Despesa: 3390.39, Fonte:100

PRAZO VIGENCIA: O presente contrato terá início em 04/09/2006, com duração por 12 meses, prorrogavel ate o limite de 60 meses.

YÉDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS

Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo

Cuiabá, 22 de setembro de 2006

EXTRATO DE CONTRATO 028/2.006/SEDTUR

CONTRATANTE: Secretaria de Estado e Desenvolvimento do Turismo do Mato Grosso

CONTRATADA: Brasil Telecom S/A

VALOR: 5.436,12 (cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e doze centavos).

OBJETO: O Presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços telefonico na modalidade local, com discagem direta a rais –DDR, terminaris e troncos analogicos, para atender demanda da SEDTUR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da dotação orçamentária : Projeto Atividade: 2007, Elemento de Despesa: 3390.39, Fonte:100

PRAZO VIGENCIA: O presente contrato terá início em 04/09/2006, com duração por 12 meses, prorrogavel ate o limite de 60 meses.

YÉDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS

Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo

Cuiabá, 22 de setembro de 2006

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO Nº 63/2006 AO CONVÊNIO Nº03/FAPEMAT/05

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio Nº 03/FAPEMAT/05, que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT e Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva, com intervenção da UFMT.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 03/FAPEMAT/05, alterar o prazo para execução, entrega da Prestação de Contas Final e Relatório Técnico Final, passando a vigorar com as especificações reformulantes ora procedidas, fazendo parte integrante do presente termo aditivo.

DATA: 02/08/2006

ASSINAM: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Sandra Maria Coelho Martins – Superintendente executiva da UNISELVA e Paulo Speller – Reitor da UFMT.

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2005

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 005/2005 celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e a Associação Comercial e Empresarial de Juína-MT.

OBJETO: Alterar a Cláusula que trata da vigência.

ADITAMENTO: DA VIGÊNCIA – Prorroga-se o Convênio por mais 24 (vinte) meses, podendo ser prorrogado novamente nos termos do art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem como início de sua vigência a data de 18 de agosto de 2006.

FUNDAMENTO LEGAL: Tendo a alteração por fundamento, o art. 57, inc. II, da Lei n. 8666/93, com redação dada pela Lei n. 8883 de 08 de junho de 1994, artigo que sustenta a redação da cláusula segunda do Convênio de n. 005/2005.

ASSINAM: RUYTER BARBOSA – Presidente da JUCEMAT e XÉL SILVÉRIO – Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Juína-MT.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2006

ESPÉCIE: Termo de cooperação celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e a Associação Comercial e Empresarial de Lucas do Rio Verde /MT.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a desconcentração dos serviços prestados pela JUCEMAT, com a criação de uma unidade de Lucas do Rio Verde/MT.

VALOR: O presente Convênio não tem fins lucrativos.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 11 de setembro de 2006, data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

ASSINAM: RUYTER BARBOSA – Presidente da JUCEMAT e Vilson Gonzales Kirst – Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Lucas do Rio Verde-MT.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2006

ESPÉCIE: Termo de cooperação celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e a Associação Comercial e Empresarial de Comodoro /MT.
OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a desconcentração dos serviços prestados pela JUCEMAT, com a criação de uma unidade de Comodoro/MT.
VALOR: O presente Convênio não tem fins lucrativos.
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 11 de setembro de 2006, data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
ASSINAM: RUYTER BARBOSA - Presidente da JUCEMAT e **Aparecido Rudnick** - Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Comodoro-MT.

INTERMAT
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Portaria nº 06 de 21 de setembro de 2006

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 002491

UNIDADE: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I		ACRÉSCIMO			
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
Em R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT. DESP.	FT	VALOR
21.632.240	18319900		IMPLANTAÇÃO DE VILAS RURAIS ESTADO	F	44905100 103 85.000
TOTAL FISCAL					85.000
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					85.000

ANEXO II		REDUÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
Em R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT. DESP.	FT	VALOR
21.632.240	18320600		IMPLANTAÇÃO DE VILAS RURAIS ESTADO	F	44405100 103 85.000
TOTAL FISCAL					85.000
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					85.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cuiabá, 21 de setembro de 2006, 185 da Independência e 118 da República.

AFONSO DALBERTO
 PRESIDENTE DO INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0072006

Partes: Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT e a Secretaria de Estado de Infra- Estrutura de Mato Grosso- SINFRA

Objeto: Construção de Rede de Água no PA Ribeirão do Glória, município de Santo Antonio de Leverger/MT

Prazo: (03) meses, contados a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 149.946,64 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Dos Recursos: Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do INTERMAT/MT

Unidade Orçamentária 12301
 Função: 21- Organização Agrária
 Sub-Função: 632 - Colonização
 Programa: 240 - Nossa Terra Nossa Gente
 Projeto/Atividade: 1831.- Implantação de Vilas Rurais
 Microrregião: 9900 - Estado
 Natureza de Despesa: 4.4.9051.00 - Obras e Instalações
 Fonte: 103- Recursos de Alienação de Terras

Data da Assinatura: 20/09/2006

Assinam: AFONSO DALBERTO - Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI - Secretário de Estado de Infra-Estrutura

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
 PARTES: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA-MT
 GRALHA AZUL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 OBJETO: Locação do imóvel situado à Av das Primavera, 3697, sala 03, setor Comercial, que será destinado ao funcionamento da Unidade Regional de Supervisão do município de Sinop/MT.

VALOR: R\$ 900,00

PRAZO: 12 meses

ASSINATURAS:

Méd. Vet. DECIO COUTINHO
 PRESIDENTE DO INDEA/MT

GRALHA AZUL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

**COORDENADORIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL - CDSV
 RELAÇÃO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS, JÁ CADASTRADOS NO ESTADO, QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS**

Nº. CAD. COMERCIAL	MARCA	Nº. REG.	PRINCÍPIO ATIVO	CONC. CL. TOX.	REGISTRANTE
0226	DIMILIN	01848591	DIFLUBENZURON	250 IV	CHEMTURA INDÚSRIA. QUÍMICA DO BRASIL LTDA
0922	GULLIVER	02401	AZINSULFURON	500 III	DU PONT DO BRASIL S/A
0460	SELECT 240 EC0460		CLETHODIM	240 G/LII	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL IND. QUÍM. E AGROPEC. LTDA
0800	LARVIN 800 WG	04099	THIODICARB	800 III	BAYER CROPSCIENCE LTDA
0749	DELTA PHOS EC	05798	DELTAMETHRIN +TRIAZOPHOS	10 G/L + 350 G/L	BAYER CROPSCIENCE LTDA
0773	ATTACH	09098	OLEO MINERAL	750 G/LIV	BAYER CROPSCIENCE LTDA
0775	PALISADE	08798	FLUQUINCONAZOLE	250 III	BAYER CROPSCIENCE LTDA
0667	PROVENCE 750 WG	03297	ISOXAFLOTOLE	750 III	BAYER CROPSCIENCE LTDA
0774	MYTHOS	09398	PYRIMETHANIL	300 G/LIII	BAYER CROPSCIENCE LTDA
0757	GLADIUM	06698	ETHOXYLSULFURON	600 G/LIII	BAYER CROPSCIENCE LTDA
0090	SEMEVIN 350	0138894	THIODICARB	350 G/LIII	BAYER CROPSCIENCE LTDA
0084	RONSTAR SC	01648803	OXADIAZON	400 G/LIII	BAYER CROPSCIENCE LTDA
0068	ROVRAL SC	02208591	IPRODIONE	500 G/LIV	BAYER CROPSCIENCE LTDA
0265	TAMARON BR	00408393	METHAMIDOPHOS	600 II	BAYER CROPSCIENCE LTDA
0264	SENCOR 480	01288594	METRIBUZIN	480 G/LIV	BAYER CROPSCIENCE LTDA
0257	LEBAYCID 500	0298401	FENTHION	500 G/LII	BAYER CROPSCIENCE LTDA
0146	HOEFIX	00738903	LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO	279 G/LI	BAYER CROPSCIENCE LTDA
0488	FUTUR 300	004894	THIODICARB	300 G/LIII	BAYER CROPSCIENCE LTDA
0421	THIODAN EC	01048793	ENDOSULFAN	350 G/LII	BAYER CROPSCIENCE LTDA
0648	WHIP S	06096	FENAXAPROP-P-ETHYL	69 G/L II	BAYER CROPSCIENCE LTDA

PRODUTOS AGROTÓXICOS, JÁ CADASTRADOS NO ESTADO, QUE TIVERAM ALTERAÇÃO DE MARCA COMERCIAL

Nº. CAD.	Nº. REG.	REGISTRANTE	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUAL
0242	00792	BAYER CROPSCIENCE LTDA	ALSYSTIN 250 PM	ALSYSTIN 250 WG
0421	01048793	BAYER CROPSCIENCE LTDA	THIODAN CE	THIODAN EC
0622	01896	BAYER CROPSCIENCE LTDA	MONCEREN PM	MONCEREN WP
0635	001391	BAYER CROPSCIENCE LTDA	SPORTAK 450 CE	SPORTAK 450 EC
0931	00901	BAYER CROPSCIENCE LTDA	ANTRACOL 700 PM	ANTRACOL 700 WP

PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS NO ESTADO DE MATO GROSSO

MARCA COM.	Nº. REG.	P. ATIVO	CONC. CL. TOX.	REGISTRANTE
CONFIDOR 200 SC	08998	IMIDACLOPRID	200 G/L III	BAYER CROPSCIENCE LTDA

RELAÇÃO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS, JÁ CADASTRADOS NO ESTADO, CUJA EMPRESA TEVE MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL

Nº. CADASTRO	MARCA COMERCIAL	Nº. REGISTRO	RAZÃO SOCIAL ANTERIOR	RAZÃO SOCIAL ATUAL
0226	DIMILIN	01848591	CROMPTON LTDA	CHEMTURA INDÚSRIA. QUÍMICA DO BRASIL LTDA
1087	MICROMITE 240 SC	08000	CROMPTON LTDA	CHEMTURA INDÚSRIA. QUÍMICA DO BRASIL LTDA
1082	RABCIDE 200	02602	CROMPTON LTDA	CHEMTURA INDÚSRIA. QUÍMICA DO BRASIL LTDA
0802	PANTHER 120 CE	02499	CROMPTON LTDA	CHEMTURA INDÚSRIA. QUÍMICA DO BRASIL LTDA
0629	SILWET L-77 AG	02696	CROMPTON LTDA	CHEMTURA INDÚSRIA. QUÍMICA DO BRASIL LTDA
0496	THIRAM 480 TS	005994	CROMPTON LTDA	CHEMTURA INDÚSRIA. QUÍMICA DO BRASIL LTDA
0417	VITAVAX-THIRAM 200 SC	001193	CROMPTON LTDA	CHEMTURA INDÚSRIA. QUÍMICA DO BRASIL LTDA
0152	TERRACLOR 750 PM0808703		CROMPTON LTDA	CHEMTURA INDÚSRIA. QUÍMICA DO BRASIL LTDA
0151	OMITE 720 CE	01868303	CROMPTON LTDA	CHEMTURA INDÚSRIA. QUÍMICA DO BRASIL LTDA

DETRAN / MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Portaria n.º 324/2006/GP/DETRAN/MT

Regula o credenciamento para ministrar curso de especialização em Transporte Coletivo de Passageiros, de Escolares, de Produtos Perigosos e de Emergência, e dá outras Providências.

O **Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT**, em exercício, conforme inciso X, art. 8º do Regimento Interno do DETRAN/MT, aprovado pelo Decreto n.º 1568/92, com alteração determinada pelo do Decreto n.º 7989/2006, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento das instituições ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o contido no artigo 145, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, consoante às exigências para condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de produtos perigosos e de veículos de emergência;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do CONTRAN n.º 074/1998, nos incisos VIII, IX, X e XI do artigo 12; Resolução do CONTRAN n.º 168/2004, artigo 33 e Resolução do CONTRAN n.º 198/2006; Portaria do DENATRAN n.º 047/1999, alínea d, artigo 4º; e Portaria do DENATRAN n.º 015/2005, artigo 10, dispositivos que estabelecem, especificamente, as normas para desenvolvimento dos cursos de especialização e atualização de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de produtos perigosos e de veículos de emergência;

CONSIDERANDO o disposto no item 6, Anexo II da Resolução do CONTRAN n.º 168/2004, bem como a necessidade de definir os critérios para concessão do credenciamento para realização do processo de ensino-aprendizagem dos referidos cursos e objetivando a padronização dos procedimentos administrativo-pedagógicos.

RESOLVE:

CAPÍTULO I**DO CREDENCIAMENTO**

Artigo 1º. Para ministrar os cursos de especialização de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de produtos perigosos e de veículos de emergência, em Mato Grosso, o órgão ou entidade deverá se credenciar junto ao DETRAN/MT, atendendo as exigências constantes desta portaria.

Artigo 2º. O credenciamento para ministrar os cursos aduzidos no artigo anterior será outorgado ao Centro de Formação de Condutores "A" e as instituições vinculadas ao Sistema Nacional de Formação de Mão de Obra, devendo possuir: I – Instrutor de trânsito capacitado em curso específico para ministrar especialização em transporte coletivo de passageiros, de escolares, de produtos perigosos e de veículos de emergência;

II – Material didático-pedagógico compatível com as Estruturas Curriculares dos Cursos.

Parágrafo primeiro. O curso específico exigido no inciso I, para cada especialização, deverá possuir, no mínimo, o conteúdo constante da estrutura curricular do Anexo II.

Parágrafo segundo. Até a realização da capacitação constante no artigo 19 da presente Portaria, será concedido de forma seccionada, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, outorga, para o credenciamento de CFC ou instituição do Sistema Nacional de Formação de Mão de Obra, que atenda o inciso I em pelo menos um curso específico de capacitação para ministrar especialização.

Parágrafo terceiro. A análise da estrutura curricular do certificado de curso específico, para os efeitos dos parágrafos anteriores, será realizado pela Diretoria de Habilitação por meio da Coordenadoria de Controle de Formação de Condutores, sendo autorizada a flexibilização da estrutura curricular do Anexo II, desde de que no limite do prazo do parágrafo segundo, até a realização da capacitação constante no artigo 19.

Parágrafo quarto. A decisão de outorga ou não do credenciamento para ministrar curso de especialização, no prazo do parágrafo segundo, enquanto não realizada a capacitação constante no artigo 19, deverá ser motivada, observando sempre os princípios que vinculam os atos da Administração Pública.

CAPÍTULO II**DOS CURSOS**

Artigo 3º. Os cursos de especialização são:

I – transporte coletivo de passageiros;

II – transporte de escolares;

III – transporte de produtos perigosos;

IV – transporte de veículos de emergência.

Parágrafo primeiro. O candidato, para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de produtos perigosos ou de veículos de emergência, deverá ser aprovado no curso de especialização da atividade pretendida, nos termos da Resolução 168/2004, com as alterações introduzidas pela 169/2004, CONTRAN.

Parágrafo segundo. A estrutura curricular de cada curso de especialização corresponde ao que determina o Anexo I, conforme a Resolução 168/2004, com as alterações da Resolução 169/2004, ambas do CONTRAN.

Artigo 4º. Cada curso de especialização será constituído de 50 (cinquenta) horas/aula, com período igual a 50 minutos para cada hora aula, podendo ser organizada de forma a atender as peculiaridades e necessidades dos candidatos, não podendo exceder, em regime intensivo, 10 (dez) horas aula por dia.

Parágrafo único. O curso poderá desenvolver-se na modalidade de ensino à distância, através de apostilas atualizadas e outros recursos tecnológicos, não podendo exceder a 20% (vinte por cento) do total da carga horária do curso, desde que haja expressa autorização do DETRAN – MT.

Artigo 5º. O início do curso de especialização fica condicionado ao requerimento do candidato junto ao DETRAN/MT, com a indispensável emissão do formulário RENACH pertinente.

CAPÍTULO III**DA VALIDADE**

Artigo 6º. O curso de especialização terá validade de no máximo 5 (cinco) anos, quando os condutores especializados deverão realizar a atualização do respectivo curso, devendo coincidir com a validade do exame de sanidade física e mental do condutor.

Parágrafo primeiro. Para compatibilizar os prazos dos atuais cursos e os exames de sanidade física e mental, sem que haja ônus para o condutor, os cursos já realizados, antes da publicação desta portaria, terão sua validade estendida até a data limite da renovação da CNH;

Parágrafo segundo. A outorga da certificação, para os cursos realizados na vigência da presente portaria, fica condicionada a adequação e simultaneidade de vencimento para o prazo de validade de 5 (cinco) anos dos exames físicos e mentais em face da expedição do certificado e registro no RENACH da especialidade, ficando obrigado o condutor a realizar novo exame de sanidade física e mental, sob pena da contagem do prazo de validade da especialidade ficar vinculada ao último exame de sanidade física e mental.

Parágrafo terceiro. Havendo a redução do tempo de validade do exame físico e mental em razão de determinação do médico perito examinador, deverá ser adequado o cômputo simultâneo do tempo de validade, sem prejuízo da validade de 5 (cinco) anos do curso de especialização.

Parágrafo quarto. A atualização dos Cursos Especializados deverá atender a estrutura curricular e carga horária constante no Anexo III desta Portaria.

Artigo 7º. Na renovação do exame de sanidade física e mental, o condutor especializado deverá apresentar comprovante de que realizou o curso de atualização no qual está habilitado, sob pena da supressão da especialização na cédula da CNH e da respectiva anotação em seu prontuário.

Artigo 8º. Os cursos de atualização terão carga horária mínima de 15 (quinze) horas/aula, sobre as disciplinas dos cursos especializados, abordando preferencialmente, as atualizações na legislação, a evolução tecnológica e estudos de casos, dos módulos específicos de cada curso, conforme Anexo III.

CAPÍTULO IV**DA AVALIAÇÃO**

Artigo 9º. Ao final de cada módulo do curso de especialização, será realizada, pelas instituições que ministram os cursos, uma prova com 20 (vinte) questões de múltipla escolha sobre os assuntos trabalhados.

Artigo 10. Será considerado aprovado no curso, o condutor que acertar, no mínimo, 70% (setenta por cento) das questões da prova por cada módulo.

Artigo 11. O condutor reprovado ao final do módulo deverá realizar nova prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso. Caso ainda não consiga resultado satisfatório, deverá receber atendimento individualizado a fim de superar suas dificuldades.

Artigo 12. Nos cursos de atualização, a avaliação será feita através de observação direta e constante do desempenho dos condutores, demonstrado durante as aulas, devendo o instrutor interagir com os mesmos reforçando e/ou corrigindo respostas e colocações.

Artigo 13. O CFC ou instituição que ministre curso especializado deverá manter em arquivo, durante 5 (cinco) anos, os registros dos alunos com o resultado do seu desempenho.

CAPÍTULO V**DOS CERTIFICADOS**

Artigo 14. No certificado do Curso Especializado de Transporte Coletivo de Passageiros, de Escolares, de Produtos Perigosos e de Veículos de Emergência, deve constar:

- I. No anverso:
- II. Nome completo do Condutor;
- III. Número do RENACH;
- IV. Categoria de habilitação do Condutor;
- V. Período de realização do curso;
- VI. Data de conclusão do curso e sua validade;
- VII. UF do curso (Sigla da Unidade da Federação);
- VIII. Nome do CFC ou Instituição;
- IX. Assinatura do Diretor Geral ou de Ensino;
- X. Assinatura do Candidato;
- XI. Assinatura do Coordenador de Controle de Formação de Condutores da Diretoria de Habilitação do DETRAN/MT.

- I. No verso:
- II. As disciplinas ministradas;
- III. A carga horária de cada disciplina;
- IV. O nome e o código do instrutor que ministrou as aulas;
- V. O aproveitamento do condutor.

Artigo 15. O controle e coordenação da emissão de certificado serão realizados pela Diretoria de Habilitação do DETRAN/MT através da Coordenadoria de Controle de Formação de Condutores.

Artigo 16. A confecção do certificado deverá ser feita em papel A4 (210X297), 180 g/m², e numerado com 15 (quinze) caracteres, cuja composição corresponde, da esquerda para a direita: 4 (quatro) caracteres que identificam o CFC ou instituição credenciada (numeração determinada pelo DETRAN/MT), seguida da sigla MT, correspondente a identificação do Estado de Mato Grosso, e, da ordem crescente de emissão de certificados pelo CFC ou instituição credenciada.

Parágrafo primeiro. A emissão do certificado fica condicionada a apresentação de atestado subscrito pelos Diretores Geral e de Ensino do CFC ou da instituição credenciada com as informações constantes nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", inciso I, e alíneas "a", "b", "c" e "d", do artigo 14.

Parágrafo segundo. O prazo para emissão do certificado é de 15 (quinze) dias a contar da apresentação das informações do parágrafo anterior, sendo encaminhados ao CFC ou para a instituição credenciada.

CAPÍTULO VI

DO INSTRUTOR

Artigo 17. O Instrutor do Curso de Especialização, para ministrar aulas, deverá atender as seguintes exigências:

- I. Certificado de Instrutor de Trânsito Especializado, conforme artigo 2°;
- II. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
- III. Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade;
- IV. Ter no mínimo 2 (dois) anos de efetiva habilitação legal para a condução de veículos na categoria que pretende ministrar a aula prática ;
- V. Escolaridade de 2º Grau completo;
- VI. Não estar cumprindo penalidade de suspensão do direito de dirigir ou cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- VII. Certidão negativa de antecedentes criminais de delitos de trânsito.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18. A validade do Credenciamento do CFC autorizado a ministrar os cursos de especialização desta Portaria, será concomitante a renovação para o ensino Teórico-Técnico.

Parágrafo único. A validade do credenciamento para ministrar cursos especializados outorgados à instituição vinculada ao Sistema Nacional de Formação de Mão-de-Obra, será de um ano.

Artigo 19. A Diretoria de Habilitação do DETRAN/MT, através da Coordenadoria de Controle de Formação de Condutores, deverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, iniciar a capacitação e a realização de curso de formação de Instrutor Especializado de Trânsito para ministrar os Cursos de Especialização.

Artigo 20. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 20 de setembro de 2006.

Valmir Antonio de Moraes

Diretor de Gestão Sistêmica em exercício
da presidência do DETRAN/MT

ANEXO I

1- CURSOS ESPECIALIZADOS PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS

I – DOS FINS

Estes cursos têm a finalidade de aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar condutores, habilitando-os à condução de veículos de:

- a) transporte coletivo de passageiros;
- b) transporte de escolares;
- c) transporte de produtos perigosos;
- d) transporte de veículos de emergência.

Para atingir seus fins, estes cursos devem dar condições ao condutor de:

- Permanecer atento ao que acontece dentro do veículo e fora dele;
- Agir de forma adequada e correta no caso de eventualidades, sabendo tomar iniciativas quando necessário;
- Relacionar-se harmoniosamente com usuários por ele transportados, pedestres e outros condutores;

- Proporcionar segurança aos usuários e a si próprio;
- Conhecer e aplicar preceitos de segurança e comportamentos preventivos, em conformidade com o tipo de transporte e/ou veículo;
- Conhecer, observar e aplicar disposições contidas no CTB, na legislação de trânsito e legislação específica sobre o transporte especializado para o qual está se habilitando;
- Transportar produtos perigosos com segurança de maneira a preservar a integridade física do condutor, da carga, do veículo e do meio ambiente.
- Conhecer e aplicar os preceitos de segurança adquiridos durante os cursos ou atualização fazendo uso de comportamentos preventivos e procedimentos em casos de emergência, desenvolvidos para cada tipo de transporte, e para cada uma das classes de produtos perigosos.

II – DA ORGANIZAÇÃO

- A organização administrativo-pedagógica dos cursos para condutores especializados será estabelecida em consonância com a Resolução 168/2004, com as alterações determinadas pela Resolução 169/2004, ambas do CONTRAN, pelas instituições listadas no parágrafo 1º do Art. 33, da mencionada Resolução, e pelos Centros de Formação de Condutores categoria “A”, conforme Resolução 74/1998, com as alterações determinadas pela Resolução 198/2006, ambas do CONTRAN, quando cadastrados pelo DETRAN/MT, devendo sempre atender a regulamentação pertinente.

III – DA REGÊNCIA

- As disciplinas dos cursos para condutores especializados serão ministradas por pessoas habilitadas em cursos de instrutores de trânsito, realizados por Instituições credenciadas pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, e que tenham realizado, com aprovação, os cursos especiais que vierem a ministrar.

IV – DO REGIME DE FUNCIONAMENTO

- Cada curso especializado será constituído de 50 (cinquenta) horas/aula;
- O curso poderá desenvolver-se na modalidade de ensino à distância, através de apostilas atualizadas e outros recursos tecnológicos, não podendo exceder a 20% do total da carga horária prevista para cada curso;
- A carga horária presencial diária será organizada de forma a atender as peculiaridades e necessidades da clientela, não podendo exceder, em regime intensivo, 10 horas/aula por dia;
- O número máximo de alunos, por turma, deverá ser de 25 alunos;
- Considera-se hora/aula o período igual a 50 (cinquenta) minutos.

V – DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

- Poderá ser feito o aproveitamento de estudos de conteúdos que o condutor tiver realizado em outro curso especializado, devendo para tal, a Instituição oferecer um módulo, de no mínimo 5 (cinco) horas/aula, de adequação da abordagem dos conteúdos para a especificidade do novo curso pretendido.

VI – DA AVALIAÇÃO

- Ao final de cada módulo, será realizada, pelas instituições que ministram os cursos uma prova com 20 questões de múltipla escolha sobre os assuntos trabalhados;
- Será considerado aprovado no curso, o condutor que acertar, no mínimo, 70% das questões da prova de cada módulo;
- O condutor reprovado ao final do módulo deverá realizar nova prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso. Caso ainda não consiga resultado satisfatório deverá receber atendimento individualizado a fim de superar suas dificuldades;
- Nos cursos de atualização, a avaliação será feita através de observação direta e constante do desempenho dos condutores, demonstrado durante as aulas, devendo o instrutor interagir com os mesmos reforçando e/ou corrigindo respostas e colocações;
- As instituições que ministrarem cursos especializados deverão manter em arquivo, durante 5 (cinco) anos, os registros dos alunos com o resultado do seu desempenho.

VII – DA CERTIFICAÇÃO

- Os condutores aprovados no curso especializado e os que realizarem a atualização exigida terão os dados correspondentes registrados em seu cadastro pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, informando-os no campo “outras informações” da CNH;
- Os certificados deverão conter no mínimo os seguintes dados:
 - Nome completo do condutor;
 - Número do registro RENACH e categoria de habilitação do condutor;
 - Validade e data de conclusão do curso;
 - Assinatura do diretor da entidade ou instituição, e validação do DETRAN quando for o caso;
 - No verso deverão constar as disciplinas, a carga horária, o instrutor e o aproveitamento do condutor.
- O modelo dos certificados será elaborado conforme Regulamentação da Portaria 027/2005 do DENATRAN.

VIII – DA VALIDADE

- Os cursos especializados deverão ter validade de no máximo de 5 (cinco) anos, quando os condutores deverão realizar a atualização dos respectivos cursos, devendo os mesmos coincidir com a validade do exame de sanidade física e mental do condutor;
- A fim de que se possam compatibilizar os prazos dos atuais cursos e exames de sanidade física e mental, sem que haja ônus para o cidadão os cursos já realizados, antes da publicação desta Portaria, terão sua validade estendida até a data limite da renovação da CNH;
- Na renovação do exame de sanidade física e mental, o condutor especializado deverá apresentar comprovante de que realizou o curso de atualização no qual está habilitado, registrando os dados no órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;
- O condutor que não apresentar comprovante de que realizou o curso de atualização no qual está habilitado quando da renovação da CNH, terá automaticamente suprimida a informação correspondente;
- Os cursos de atualização terão uma carga horária mínima de 15 (quinze) horas/aula, sobre as disciplinas dos cursos especializados, abordando preferencialmente, as atualizações na legislação, a evolução tecnológica e estudos de casos, dos módulos específicos de cada curso.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se hora/aula o período de 50 (cinquenta) minutos.

1.1 Curso para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros

1.1.1 Carga horária

50 (cinquenta) horas/aula

1.1.2 Requisitos para matrícula

- Ser maior de 21 anos;
- Estar habilitado, no mínimo, na categoria “D”;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH.

1.1.3 Estrutura Curricular

1.1.3.1 Módulo I - Legislação de trânsito – 10 (dez) horas/aula

Determinações do CTB quanto a:

- Categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos;
- Documentação exigida para condutor e veículo;
- Sinalização viária;
- Infrações, crimes de trânsito e penalidades;
- Regras gerais de estacionamento, parada e circulação.

Legislação específica sobre transporte de passageiros

- Responsabilidades do condutor do veículo de transporte de passageiros.

1.1.3.2 Módulo II – Direção Defensiva – 15 (quinze) horas/aula

- Acidente evitável ou não evitável;
- Como ultrapassar e ser ultrapassado;

- O acidente de difícil identificação da causa;
- Como evitar acidentes com outros veículos;
- Como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista);
- A importância de ver e ser visto;
- A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados;
- Comportamento seguro e comportamento de risco (diferença que pode poupar vidas).

1.1.3.3 Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito – 10 (dez) horas/aula

Primeiras providências:

- Sinalização do local do acidente;
- Acionamento de recursos em caso de acidentes;
- Verificação das condições gerais da vítima;
- Cuidados com a vítima (o que não fazer);

O veículo como agente poluidor do meio ambiente:

- Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;
- Emissão de gases;
- Emissão de partículas (fumaça);
- Emissão sonora;
- Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente;

O indivíduo, o grupo e a sociedade:

- Relacionamento interpessoal;
- O indivíduo como cidadão;
- A responsabilidade civil e criminal do condutor perante o CTB.

1.1.3.4 Módulo IV – Relacionamento Interpessoal – 15 (quinze) horas/aula

- Aspectos do comportamento e de segurança no transporte de passageiros;
- Comportamento solidário no trânsito;
- Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação;
- Respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito;
- Papel dos agentes de fiscalização de trânsito;
- Atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixas etárias diversas, outras condições);
- Características das faixas etárias dos usuários mais comuns de transporte coletivo de passageiros.

1.2 Curso para condutores de veículos de transporte de escolar

1.2.1 Carga horária

50 (cinquenta) horas/aula

1.2.2 Requisitos para Matrícula:

- Ser maior de 21 anos;
- Estar habilitado, no mínimo, na categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH.

1.2.3 Estrutura Curricular

1.2.3.1 Módulo I - Legislação de Trânsito – 10 (dez) horas/aula

Determinações do CTB quanto a:

- Categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos;
- Documentação exigida para condutor e veículo;
- Sinalização viária;
- Infrações, crimes de trânsito e penalidades;
- Regras gerais de estacionamento, parada e circulação.

Legislação específica sobre transporte de escolares:

- Normatização local para condução de veículos de transporte de escolares;
- Responsabilidades do condutor do veículo de transporte de escolares.

1.2.3.2 Módulo II – Direção Defensiva – 15 (quinze) horas/aula

- Acidente evitável ou não evitável;
- Como ultrapassar e ser ultrapassado;
- O acidente de difícil identificação da causa;
- Como evitar acidentes com outros veículos;
- Como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista);
- A importância de ver e ser visto;
- A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados;
- Comportamento seguro e comportamento de risco (diferença que pode poupar vidas).

1.2.3.3 Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito – 10 (dez) horas/aula

Primeiras providências:

- Sinalização do local do acidente;
- Acionamento de recursos em caso de acidente;
- Verificação das condições gerais da vítima;
- Cuidados com a vítima (o que não fazer);

O veículo como agente poluidor do meio ambiente:

- Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;
- Emissão de gases;
- Emissão de partículas (fumaça);
- Emissão sonora;
- Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente;

O indivíduo, o grupo e a sociedade:

- Relacionamento interpessoal;
- O indivíduo como cidadão;
- A responsabilidade civil e criminal do condutor perante o CTB.

1.2.3.4 Módulo IV – Relacionamento Interpessoal – 15 (quinze) horas/aula

- Aspectos do comportamento e de segurança no transporte de escolares;
- Comportamento solidário no trânsito;
- Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação;
- Respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito;
- Papel dos agentes de fiscalização de trânsito;
- Atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixas etárias diversas, outras condições);
- Características das faixas etárias dos usuários de transporte de escolares;
- Cuidados especiais e atenção que devem ser dispensados aos escolares e seus responsáveis, quando for o caso.

1.3 Curso para condutores de veículos transporte de produtos perigosos**1.3.1 Carga horária**

50 (cinquenta) horas/aula

1.3.2 Requisitos para matrícula

- Ser maior de 21 anos;
- Estar habilitado em uma das categorias "B", "C", "D" e "E";
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH.

1.3.3 Estrutura Curricular**1.3.3.1 Módulo I - Legislação de trânsito – 10 (dez) horas/aula****Determinações do CTB quanto a:**

- Categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos;
- Documentação exigida para condutor e veículo;
- Sinalização viária;
- Infrações, crimes de trânsito e penalidades;
- Regras gerais de estacionamento, parada e circulação.

Legislação específica e normas sobre transporte de produtos perigosos

- Cargas x produtos perigosos
- Conceitos, considerações e exemplos.

Produtos perigosos

- Acondicionamento: verificação da integridade do acondicionamento (se há vazamentos ou contaminação externa); verificação dos instrumentos de tanques (manômetros e assemelhados);
- Proibição do transporte de animais e produtos para uso humano ou animal, juntamente com produtos perigosos;
- Descontaminação do veículo quando do transporte de produtos perigosos para outros fins.

Responsabilidade do condutor durante o transporte

- Fatores de interrupção da viagem;
- Participação do condutor no carregamento e descarregamento do veículo;
- Trajes e equipamentos de proteção individual.

Documentação e simbologia:

- Documentos fiscais e de trânsito;
- Documentos e símbolos relativos aos produtos transportados:
- Certificados de capacitação;
- Ficha de emergência;
- Envelope para o transporte;
- Marcação e rótulos nas embalagens;
- Rótulos de risco principal e subsidiário;
- Painel de segurança;
- Sinalização em veículos.

Registrador gráfico ou similar:

- Conceito;
- Funcionamento;
- Importância e obrigatoriedade do seu uso.

Das infrações e penalidades

- Previstas no CTB e as legislações específicas.
- 1.3.3.2 Módulo II – Direção Defensiva – 15 (quinze) horas/aula**
- Acidente evitável ou não evitável;
 - como ultrapassar e ser ultrapassado;
 - O acidente de difícil identificação da causa;
 - Como evitar acidentes com outros veículos;
 - Como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista);
 - A importância de ver e ser visto (veículo, condutor e pedestre);
 - A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados;
 - Comportamento seguro e comportamento de risco (diferença que pode poupar vidas);
 - Ingestão e consumo de bebida alcoólica, medicamento e drogas;
 - Comportamento pós-acidente.

1.3.3.3 Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao meio Ambiente e Prevenção de Incêndio - 10 (dez) horas/aula**Primeiros socorros:****Primeiras providências:**

- Sinalização do local do acidente;
- Acionamento de recursos em caso de acidente;
- Verificação das condições gerais da vítima;

- Cuidados com a vítima em conformidade com a periculosidade da carga, e/ou produto transportado.

Meio ambiente:

- O veículo como agente poluidor do meio ambiente;
- Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;
- Emissão de gases;
- Emissão de partículas (fumaça);
- Emissão sonora;
- Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente;

O indivíduo, o grupo e a sociedade:

- Relacionamento interpessoal;
- O indivíduo como cidadão;
- A responsabilidade civil e criminal do condutor perante o CTB;
- Conceitos de poluição: causas e conseqüências.

Prevenção de incêndio

- Conceito de fogo;
- Triângulo de fogo;
- Fontes de ignição;
- Classificação de incêndios;
- Tipos de aparelhos extintores;
- Agentes extintores;
- Escolha, manuseio e aplicação dos agentes extintores.

1.3.3.4 Módulo IV – Movimentação de Produtos Perigosos – 15 horas/aula**Produtos perigosos:**

- Classificação dos produtos perigosos;
- Simbologia;
- Reações químicas (conceituações);
- Efeito de cada classe sobre o meio ambiente.

Explosivos:

- Conceituação;
- Divisão da classe;
- Regulamentação específica do ministério do exército;
- Comportamento preventivo do condutor;
- Procedimentos em casos de emergência.

Gases:

- Inflamáveis, não-inflamáveis, tóxicos e não-tóxicos;
- Comprimidos;
- Liquefeitos;
- Mistura de gases;
- Refrigerados.
- Em solução;
- Comportamento preventivo do condutor;
- Procedimentos em casos de emergência.

Líquidos inflamáveis e produtos transportados a temperaturas elevadas

- Ponto de fulgor;
- Comportamento preventivo do condutor;
- Procedimentos em casos de emergência.

Sólidos inflamáveis; substâncias sujeitas a combustão espontânea; substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis:

- Comportamento preventivo do condutor;
- Procedimentos em casos de emergência;
- Produtos que necessitam de controle de temperatura.

Substâncias oxidantes e peróxidos orgânicos:

- Comportamento preventivo do condutor;
- Procedimentos em casos de emergência;
- Produtos que necessitam de controle de temperatura.

Substâncias tóxicas e substâncias infectantes:

- Comportamento preventivo do condutor;
- Procedimentos em casos de emergência.

Sustâncias radioativas:

- Legislação específica pertinente;
- Comportamento preventivo do condutor;
- Procedimentos em casos de emergência.

Corrosivos:

- Comportamento preventivo do condutor;
- Procedimentos em casos de emergência.

Substâncias perigosas diversas:

- Comportamento preventivo do condutor;
- Procedimentos em casos de emergência.

Riscos múltiplos:

- Comportamento preventivo do condutor;
- Procedimentos em casos de emergência.

Resíduos

- Legislação específica pertinente;
- Comportamento preventivo do condutor;
- Procedimentos em casos de emergência.

1.4 CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA**1.4.1 Carga horária**

50 (cinquenta) horas/aula

1.4.2 Requisitos para matrícula

- Ser maior de 21 anos;
- Estar habilitado em uma das categorias "A", "B", "C", "D" ou "E";
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH.

1.4.3 Estrutura Curricular**1.4.3.1 Módulo I - Legislação de Trânsito – 10 (dez) horas/aula****Determinações do CTB quanto a:**

- Categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos;
- Documentação exigida para condutor e veículo;
- Sinalização viária;
- Infrações, crimes de trânsito e penalidades;
- Regras gerais de estacionamento, parada e circulação.

Legislação específica para veículos de emergência:

- Responsabilidades do condutor de veículos de emergência.

1.4.3.2 Módulo II – Direção Defensiva – 15 (quinze) horas/aula

- Acidente evitável ou não evitável;
- Como ultrapassar e ser ultrapassado;
- O acidente de difícil identificação da causa;
- Como evitar acidentes com outros veículos;
- Como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista);
- A importância de ver e ser visto (veículo, condutor e pedestre);
- A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados.
- Comportamento seguro e comportamento de risco (diferença que pode poupar vidas).

1.4.3.3 Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito – 10 (dez) horas/aula**Primeiras providências:**

- Sinalização do local do acidente;
- Acionamento de recursos em caso de acidente;
- Verificação das condições gerais da vítima;
- Cuidados com a vítima (o que não fazer);

O veículo como agente poluidor do meio ambiente:

- Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;
- Emissão de gases;
- Emissão de partículas (fumaça);
- Emissão sonora;
- Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente;

O indivíduo, o grupo e a sociedade:

- Relacionamento interpessoal;
- O indivíduo como cidadão;
- A responsabilidade civil e criminal do condutor perante o CTB.

1.4.3.4 Módulo IV – Relacionamento Interpessoal – 15 (quinze) horas/aula

- Aspectos do comportamento e de segurança na condução de veículos de emergência;
- Comportamento solidário no trânsito;
- Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação;
- Respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito;
- Papel dos agentes de fiscalização de trânsito;
- Atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixas etárias diversas, outras condições);
- Características dos usuários de veículos de emergência;
- Cuidados especiais e atenção que devem ser dispensados aos passageiros e aos outros atores do trânsito, na condução de veículos de emergência.

ANEXO II**1 - CURSO PARA FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DE TRÂNSITO ESPECIALIZADOS****I – DOS FINS**

Estes cursos têm a finalidade de formar, capacitar e qualificar Instrutores, habilitando-os à formação especializada de condutores de veículos de:

- Transporte coletivo de passageiros;
- Transporte de escolares;
- Transporte de produtos perigosos;
- Transporte de veículos de emergência.

Para atingir seus fins, estes cursos devem dar condições ao Instrutor especializado de:

- Ter conhecimento e didática das matérias abordadas;
- Agir de forma adequada e correta no caso de eventualidades, sabendo tomar iniciativas quando necessário;
- Proporcionar segurança e acesso às informações das atividades e matérias abordadas;
- Conhecer e aplicar preceitos de segurança e comportamentos preventivos, em conformidade com o tipo de transporte e/ou veículo;

- Conhecer, observar e aplicar disposições contidas no CTB, na legislação de trânsito e legislação específica sobre o transporte especializado para o qual está se habilitando;
- Aplicar e abordar os comportamentos preventivos e procedimentos em casos de emergência, desenvolvidos para cada tipo de transporte.

II – DA REGÊNCIA

- As disciplinas dos cursos para Instrutores de Trânsito Especializados serão ministradas por pessoas habilitadas e qualificadas, correspondente com a Estrutura Curricular dos Cursos.

III – DO REGIME DE FUNCIONAMENTO

- Cada curso será constituído de carga horária específica, conforme disposta em sua Estrutura Curricular;
- A carga horária presencial diária será organizada de forma a atender as peculiaridades e necessidades da clientela, não podendo exceder, em regime intensivo, 10 horas/aula por dia;
- O número máximo de alunos, por turma, deverá ser de 45 alunos;
- Considera-se hora/aula o período igual a 50 (cinquenta) minutos.

IV – DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

- Poderá ser feito o aproveitamento de Módulo, o instrutor que tiver realizado Curso de Formação de Instrutor de Trânsito Especializado, devendo possuir Certificação Válida e Autenticada, de participação em Curso de Formação de Instrutor de Trânsito ministrado em outra Instituição autorizada pelo Departamento Estadual de Trânsito, bem como a apresentação e comprovação das matérias e da carga horária pertinentes.

V – DA CERTIFICAÇÃO

- Os Instrutores aprovados no Curso de Formação de Instrutor de Trânsito Especializado, terão os dados correspondentes registrados em seu cadastro pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, informando-os no campo "outras informações" da CNH;
- Os certificados deverão conter no mínimo os seguintes dados:
 - Nome completo do instrutor;
 - Número do registro RENACH e a categoria de habilitação do instrutor;
 - Data de conclusão do curso;
 - Assinatura do diretor da entidade ou instituição, e validação do DETRAN quando for o caso;
- No verso deverão constar as disciplinas, a carga horária, o instrutor e o aproveitamento do condutor.
- O modelo dos certificados deverá ser elaborado conforme o artigo 14 da presente Portaria.

1.1 Curso para formação de instrutor de trânsito especializado em transporte coletivo de passageiros**1.1.1 Carga horária**

100 (cem) horas/aula

1.1.2 Requisitos para matrícula

- Ser maior de 21 anos;
- Ser Instrutor de trânsito e estar Habilitado na categoria "D";
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH.

1.1.3 Estrutura Curricular

- Módulo I - Legislação de Trânsito / Determinações do CTB – 10 (dez) horas/aula;
- Módulo II - Legislação Específica sobre transporte de passageiros, idosos, crianças e portadores de necessidades especiais – 25 (vinte e cinco) horas/aula;
- Módulo III - Direção Defensiva – 10 (dez) horas/aula;
- Módulo IV - Noções de Primeiros Socorros, Convívio Social e Respeito ao Meio Ambiente – 15 (quinze) horas/aula
- Módulo V – Prevenção de Combates de Incêndios – 10 (dez) horas/aula;
- Módulo VI - Relacionamento Interpessoal – 15 (quinze) horas/aula;
- Módulo VII - Técnicas de Avaliação e Prática – 15 (quinze) horas/aula;

1.2 Curso para formação de instrutor de trânsito especializado em transporte escolar**1.2.1 Carga horária**

100 (cem) horas/aula

1.2.2 Requisitos para Matrícula:

- Ser maior de 21 anos;
- Ser Instrutor e estar Habilitado na categoria "D";
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH.

1.2.3 - Estrutura Curricular

- Módulo I - Legislação de Trânsito / Determinações do CTB – 10 (dez) horas/aula;
- Módulo II - Legislação Específica sobre transporte de escolares e crianças – 25 (vinte e cinco) horas/aula;
- Módulo III - Direção Defensiva – 10 (dez) horas/aula;
- Módulo IV - Noções de Primeiros Socorros, Convívio Social e Respeito ao Meio Ambiente – 15 (quinze) horas/aula
- Módulo V – Prevenção de Combates de Incêndios – 10 (dez) horas/aula;
- Módulo VI - Relacionamento Interpessoal – 15 (quinze) horas/aula;
- Módulo VII - Técnicas de Avaliação e Prática – 15 (quinze) horas/aula;

1.3 Curso para formação de instrutor de trânsito especializado em transporte de produtos perigosos**1.3.1 Carga horária**

130 (cento e vinte) horas/aula

1.3.2 Requisitos para matrícula

- Ser maior de 21 anos;
- Ser Instrutor e estar habilitado em uma das categorias "B", "C", "D" e "E";

- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH.

1.3.3 Estrutura Curricular

- Módulo I - Legislação de Trânsito / Determinações do CTB – 10 (dez) horas/aula;
- Módulo II - Legislação Específica sobre transporte de produtos perigosos – 25 (vinte e cinco) horas/aula;
- Módulo III - Movimentos de Produtos Perigosos – 30 (trinta) horas/aula;
- Módulo IV - Direção Defensiva – 10 (dez) horas/aula;
- Módulo V - Noções de Primeiros Socorros, Convívio Social e Respeito ao Meio Ambiente – 15 (quinze) horas/aula
- Módulo VI – Prevenção de Combates de Incêndios – 10 (dez) horas/aula;
- Módulo VII - Relacionamento Interpessoal – 15 (quinze) horas/aula;
- Módulo VIII- Técnicas de Avaliação e Prática – 15 (quinze) horas/aula;

1.4 Curso para formação de instrutor trânsito especializado em condução de veículos de emergência**1.4.1 Carga horária**

100 (cem) horas/aula

1.4.2 Requisitos para matrícula

- Ser maior de 21 anos;
- Ser Instrutor e estar habilitado em uma das categorias "A", "B", "C", "D" ou "E";
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, decorrente de crime de trânsito, bem como estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

1.4.3 Estrutura Curricular

- Módulo I - Legislação de Trânsito / Determinações do CTB – 10 (dez) horas/aula;
- Módulo II - Legislação Específica sobre transporte de emergência – 25 (vinte e cinco) horas/aula;
- Módulo IV - Direção Defensiva – 10 (dez) horas/aula;
- Módulo V - Noções de Primeiros Socorros, Convívio Social e Respeito ao Meio Ambiente – 15 (quinze) horas/aula
- Módulo VI – Prevenção de Combates de Incêndios – 10 (dez) horas/aula;
- Módulo VII - Relacionamento Interpessoal – 15 (quinze) horas/aula;
- Módulo VIII- Técnicas de Avaliação e Prática – 15 (quinze) horas/aula;

ANEXO III**1 - ATUALIZAÇÃO DOS CURSOS ESPECIALIZADOS PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS****1.1 Curso de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros****1.1.1 Carga Horária**

16 (dezesesseis) horas/aula

1.1.2 - Estrutura Curricular**1.1.2.1 Módulo I - Legislação de trânsito – 3 (três) horas/aula**

- Retomada dos conteúdos do curso de especialização;
- Atualização sobre resoluções, leis e outros documentos legais promulgados recentemente.

1.1.2.2 Módulo II – Direção defensiva – 5 (cinco) horas/aula

- A direção defensiva como meio importantíssimo para a segurança do condutor, passageiros, pedestres e demais usuários do trânsito;
- A responsabilidade do condutor de veículos especializados de dirigir defensivamente;
- Atualização dos conteúdos trabalhados durante o curso relacionando teoria e prática.

1.1.2.3 Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao meio ambiente e Convívio Social – 3 (três) horas/aula

- Retomada dos conteúdos trabalhados no curso de especialização, estabelecendo a relação com a prática vivenciada pelos condutores no exercício da profissão;
- Atualização de conhecimentos.

1.1.2.4 Módulo IV – Relacionamento Interpessoal – 5 (cinco) horas/aula

- Atualização dos conhecimentos desenvolvidos no curso;
- Retomada de conceitos;
- Relacionamento da teoria e da prática;
- Principais dificuldades vivenciadas e alternativas de solução.

1.2 Curso de atualização para condutores de veículos de transporte de escolares**1.2.1 Carga Horária**

16 (dezesesseis) horas/aula

1.2.2 Estrutura Curricular**1.2.2.1 Módulo I - Legislação de trânsito – 3 (três) horas/aula**

- Retomada dos conteúdos de no curso de especialização;
- Atualização sobre resoluções, leis e outros documentos legais promulgados recentemente.

1.2.2.2 Módulo II – Direção defensiva – 5 (cinco) horas/aula

- A direção defensiva como meio importantíssimo para a segurança do condutor, passageiros, pedestres e demais usuários do trânsito;
- A responsabilidade do condutor de veículos especializados de dirigir defensivamente;
- Atualização dos conteúdos trabalhados durante o curso relacionando teoria e prática.

1.2.2.3 Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao meio ambiente e Convívio Social – 3 (três) horas/aula

- Retomada dos conteúdos trabalhados no curso de especialização, estabelecendo a relação com a prática vivenciada pelos condutores no exercício da profissão;
- Atualização de conhecimentos.

1.2.2.4 Módulo IV – Relacionamento Interpessoal – 5 (cinco) horas/aula

- Atualização dos conhecimentos desenvolvidos no curso;

PORTARIA Nº 327/2006/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito em Mato Grosso - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do processo administrativo e satisfeitas as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução nº 074/98 do CONTRAN e Portaria nº 047/99 do DENATRAN e em especial nas Portarias nºs 025/2002 e 218/2004 ambas do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT;

RESOLVE

Credenciar o Centro de Formação de Condutores de Classificação “B” **AUTO ESCOLA CRYSTAL** - Nome Empresarial “**DENILSON GONÇALVES DA SILVA**” inscrito no CNPJ nº 07.245.997/0001-99, com sede sito Av. Getúlio Vargas, 268 – CENTRO - Nobres/MT.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2006.

Valmir Antônio de Moraes
Diretor de Gestão Sistêmica
Presidente em exercício do DETRAN/MT

REPUBLIÇÃO

Portaria n.º 346/2006/GP/DETRAN – MT

Cria a Comissão para elaborar Minuta de Portaria que reavalia e reformula a Portaria n.º 025/2002/GP/DETRAN-MT e suas alterações que disciplina o credenciamento, renovação anual, funcionamento e fiscalização dos Centros de Formação de Condutores - CFC A e B, seus Diretores e Instrutores, e dá outras providências.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de avaliar e reformular a Portaria n.º 025/2002/GP/DETRAN-MT e suas alterações, inclusive unificando as mesmas;

Considerando a necessidade de atender as legislações de trânsito, bem como, as novas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN, referente ao funcionamento e fiscalização dos Centros de Formação de Condutores;

RESOLVE:

Art. 1.º Cria a Comissão para elaborar Minuta de Portaria que reavalia e reformula a Portaria n.º 025/2002/GP/DETRAN-MT e suas alterações, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Gereroza Clery Giraldo Monteiro – Coordenadora de Controle de Formação de Condutores

Vice-Presidente:

Fabiana Freitas de Castilho – Coordenadora de Credenciamento

Membros:

Fernando Eugenio Araújo – Assessor Especial Jurídico

Maria Auxiliadora Santiago Uhe – Coordenadora de RENACH

Sandra Margareth Soares Lopes – Agente de Serviço de Trânsito

Selba Elisa Badotti Sampaio – Agente de Serviço de Trânsito

Napoleão João da Silva – Técnico de Serviço de Trânsito - Médico

Vânia Ramalho Silva Quiroz – Técnica de Serviço de Trânsito - Psicóloga

Isabel Nelly Bandeira de Figueiredo – Técnica de Serviço de Trânsito - Psicóloga

Silvio Piva Junior – Assistente Técnico Nível II da Coordenadoria de Credenciamento

Márcia de Souza Nepomuceno – Gerente de Fiscalização de CFC

Membro-Secretário:

José Eudes Santos Malhado – Agente de Serviço de Trânsito

Art. 2.º A Comissão terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a apresentação da Minuta de Portaria a Presidência.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência do DETRAN/MT, em Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2006.

VALMIR ANTONIO DE MORAES

Diretor de Gestão Sistêmica em exercício da Presidência do DETRAN/MT

CEPROTEC

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECITECCENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO – CEPROTEC/MT

PORTARIA INTERNA N.º 021/2006 de 21 de agosto de 2006.

O SR. LUIZ FERNANDO CALDART, PRESIDENTE DO CEPROTEC/MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Designar **GILDA FÁTIMA BRUN GOLIN**, Coordenadora Geral de Administração Sistêmica, DNS-2, para exercer, as atribuições de **DIRETORA**, previstas no Art.25 da Lei Complementar N.º 153/04, do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – CEPROTEC/MT, na Unidade de Tangará da Serra no período de 19/09/2006 a 31/12/2006.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 21 de setembro de 2006.

Registre. Cumpra.



LUIZ FERNANDO CALDART
Presidente do CEPROTEC/MT

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT

CONTRATO Nº 57/2006/CEPROTEC/MT Edital de Pregão Nº 04/2006, adesão a ata de Registro de Preço n.º 003/2006/SAD.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e MONZA LOCADORA DE VEÍCULOS.

OBJETO: O registro de preços para locação de veículos incluindo seguro total (sem franquia), KM livre, para atender as necessidades Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Estado de Mato Grosso.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PRazo VIGENCIA: até a data de 28/02/2007.

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2006.

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais SAG/SAD vem a público informar que o Edital de Pregão nº 31/2006/SAD, marcado para ser realizado dia 27/09/2006, às 08h e 30m cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, foi **SUSPENSO devido a alterações no Edital.**

Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2006.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

AVISO DE SUSPENSÃO

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais SAG/SAD vem a público informar que o Edital de Pregão nº 39/2006/SAD, marcado para ser realizado dia 27/09/2006, às 08h e 30m cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, sendo: material de expediente, cartucho e toner, materiais para serviços gráficos e outros, para atender a demanda da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, foi **SUSPENSO devido a alterações no Edital.**

Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2006.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

**ESCOLA DE GOVERNO com apoio da SAD
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2006/ESCOLA DE GOVERNO**

CRENCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 04 de outubro de 2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:

às 09h (nove horas) do dia 04 de outubro de 2006.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Aquisição de materiais permanentes, sendo: Aparelho de DVD, Câmera fotográfica Digital, Filmadora Digital e Handheld Palm, afim de atender a demanda da Escola de Governo/MT, conforme edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

- www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de Pregões (N.º 02) da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 21 de setembro de 2006.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2006/SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representada pela sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade: **Pregão Presencial nº. 011/2006/SEMA/MT**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS**, em conformidade com edital, como segue:

LOTE	OBJETO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR ADJUDICADO (R\$)
01	Serviços de Remanejamento, Aquisição e Instalação de Divisórias.	DIVIPLAC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - EPP	144.000,00
VALOR TOTAL			144.000,00

Cuiabá – MT, 20 de setembro de 2006.

ALAIRCE PEREIRA MAGALHÃES
Pregoeira

JULIANO RIZENTAL RODRIGUES CARVALHO
Diretor Executivo do FEMAM
Ordenador de Despesas da SEMA/MT

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 012/2006 SEMA-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE/ SEMA/MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados que:

- 1) a alínea f) **Qualificação econômica e financeira**, do subitem 7.1., fica acrescida do seguinte:
f.2) A empresa licitante que não atender aos índices estabelecidos na alínea f.1. deverá comprovar patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 76.564,00 (setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais);
- 2) o subitem 7.2.4. **fica acrescido do seguinte:**
c) A empresa licitante que não atender aos índices estabelecidos na alínea f.1. deverá comprovar patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 76.564,00 (setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais);
- 3) O subitem 10.6.5.1. **passa a ter a seguinte redação:**
10.6.5.1. A entrega dos bens licitados deverá ser entregue nos seguintes prazos:
a) 25% (vinte e cinco por cento) do total dos veículos deverá ser entregue em prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
b) 75% (setenta cinco por cento) do total dos veículos deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

Alairce Pereira Magalhães
Pregoeira – SEMA

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 080/2006.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que ficaram HABILITADAS na licitação as seguintes empresas: CLAWA – CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E LIMPEZA LTDA e FIEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Ficou INABILITADA a empresa

ENGENCENTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Pelo resultado a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 21 de setembro de 2006.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações
VISTO:
Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N° 081/2006.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que ficaram HABILITADAS na licitação as seguintes empresas: CLAWA – CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E LIMPEZA LTDA e GRAFF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Pelo resultado a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 21 de setembro de 2006.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações
VISTO:
Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO COMPLEMENTAR DO PREGÃO N° 020/2006

A Secretaria de Estado de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que no PREGÃO 020/2006, para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de hospedagem, alimentação, aluguel de salas, frete, material de consumo, reprodução de textos e instrutores para realização e organização da 2ª Etapa de Planejamento do Projeto Haiyô – Seduc/MT, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

Lote 01 - Batista & Batista Promoções & Eventos Ltda R\$ 82.400,00
Lote 02 - Batista & Batista Promoções & Eventos Ltda R\$ 3.040,00
Lote 03 - Instituto de Pesquisa, Ensino e Formação de Profissionais – IPEFP R\$ 18.107,00
Lote 04 - Batista & Batista Promoções & Eventos Ltda R\$ 3.300,00

Cuiabá-MT, 18 de Setembro de 2006.

NOÍ BORGES SCHEFFER
Secretário de Estado de Educação em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 221928/2006

I – **PARTES:** Secretaria de Estado de Educação – SEDUC (Contratante) e Agência de Viagens Universal Ltda (Contratada).

II – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de Fretes terrestres, aéreos e fluviais, para atender a demanda de viagens referentes aos Programas IPÊ – Inclusão pela Educação e APRIMORAR – Valorização dos Profissionais da Educação – CONVÊNIO N°S. 816456/2005 – fnde/mec; 828020/2003 – BRASIL ALFABETIZADO; 807519/2005 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS; 812074/2005 Resolução 23/08/05 - INDÍGENA.

III – **JUSTIFICATIVA:** Dispensa de Licitação, face terem sido DESERTOS os Lotes 03, 04 e 05 na Sessão do Pregão 018/2006, em conformidade com o Parecer Jurídico da Contratante, onde consta que a repetição da licitação traria prejuízos à Contratante, uma vez que são recursos federais que subsidiam a presente Ação, cujos Convênios estão com os prazos por expirar.

IV – **FUNDAMENTO:** A presente Dispensa fundamenta-se no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

V – **VALOR:** R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais).

VI – **SIGNATÁRIOS:** Ana Carla Borges Leal Muniz – Secretária de Estado de Educação (CONTRATANTE) e Horácio Teixeira de Souza Neto – Representante (CONTRATADA).

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, cumpridas as exigências do § único, como condição de eficácia do ato.

Cuiabá-MT, 21 de Setembro de 2006.

NOÍ BORGES SCHEFFER
Sr. Secretário de Estado de Educação em exercício

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 89628 / 2006

PREGÃO PRESENCIAL / SEDER / N° 004/2006

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER / MT, por meio de seu Pregoeiro Oficial, comunica a todos interessados o resultado do PREGÃO PRESENCIAL n° 004 / 06, consoante descrição abaixo:

VENCEDORA DO LOTE 01: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 86.729.324 / 0002-61, apresentando a cotação final, da seguinte forma:

Item 01 – 16 (dezesesseis) ARQUIVO DE AÇO. Valor unitário R\$174,00 (cento e setenta e quatro reais), perfazendo o total do item em R\$2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Item 02 – 16 (dezesesseis) cadeiras giratória, sem braços. Valor unitário de R\$172,00 (cento e setenta e dois reais), perfazendo o total do item em R\$2.752,00 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Item 03 – 16 (dezesesseis) LONGARINAS DE 03 LUGARES. Valor unitário de R\$217,00 (duzentos e dezessete reais), perfazendo o total do item em R\$3.472,00 (três mil quatrocentos e setenta e dois reais).

Item 04 – 16 (dezesesseis) MESAS DE MADEIRA AGLOMERADA. Valor unitário R\$187,00 (cento e oitenta e sete reais), perfazendo o total do item em R\$2.992,00 (dois mil novecentos e noventa e dois reais).

VENCEDORA DO LOTE 02: ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 07.198.959 / 0001-22, apresentando a cotação final da seguinte forma:

Item 01 – 16 (dezesesseis) ESTABILIZADOR DE PEQUENO PORTE. Valor unitário de R\$70,00 (setenta reais), perfazendo o total do item em R\$1.120,00 (mil cento e vinte reais).

Item 02 – 16 (dezesesseis) MICRO ESTAÇÃO TRABALHO COM SISTEMA OPERACIONAL. Valor unitário R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o total item em R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Item 03 – 16 (dezesesseis) IMPRESSORAS A LASER DE PEQUENO PORTE. Valor unitário de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), perfazendo o total do item em R\$25.600,00 (vinte cinco mil e seiscentos reais).

Item 04 – 16 (dezesesseis) MODEM ADSL. Valor unitário de R\$180,00 (cento e noventa reais), perfazendo o total do item em R\$2.880,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

Cuiabá, 12 de setembro de 2006.

EDVALDO BELISÁRIO DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial da SEDER / MT

FABIANO DAL AGNOL
Secretário Adjunto de Gestão e Agronegócios

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 75801 / 2006

PREGÃO PRESENCIAL / SEDER / N° 001/2006

REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER / MT, por meio de seu Pregoeiro leva ao conhecimento do público em geral que o resultado do LOTE 04 (quatro) do PREGÃO 001 / 06 – 100.000 Kg de SEMENTE CERTIFICADA DE ARROZ BRS SOBERANA – proponente: J. J. INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E AGRÍCOLA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 01.395.506 / 0001-36, teve o seu custo total REGISTRADO em R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), com o preço do quilo da semente em R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) e não de R\$1,49 (um real e quarenta e nove centavos) que, por equívoco, constou da publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 11 / 07 / 06, fls. 27.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2006.

EDVALDO BELISÁRIO DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial da SEDER / MT

MARIA IZABEL DE M. M. COUTINHO BARBOSA
Ordenadora de Despesas

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo nomeada pela Portaria n° 003/2006/SEDTUR de 11/01/2006, publicada no Diário Oficial de 12/01/2006, divulga o resultado da Licitação na Modalidade Convite n° 001/2006/SEDTUR, o qual tem por objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de sacolas em náilon, conforme edital, conforme segue:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
ÚNICO	RODRIGO DUARTE SILVA - ME	24.496,00

Cuiabá, 21 de Setembro de 2006.

DANIELA FRANZINI NOCHI ANTUNES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

A Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria n° 042/2006, de 14.02.2006, comunica aos interessados que, ocorreu na Sessão Pública, às 8.30 horas do dia 13.09.2006, a Licitação, modalidade Pregão de n° 007/06/EMPAER/MT, realizada na sala de pregões n° 03 da Secretaria de Estado de Administração, para a aquisição de Material para Laboratório de Varzea Grande: arroz parboilizado tipo I e saco de polipropileno para atender ao Laboratório de Controle Biológico, conforme especificado no Edital. O resultado da disputa no certame licitatório foi o seguinte:

ITEM 01 – Aquisição de Arroz parboilizado: DESERTO

ITEM 02 – Aquisição de Sacos de Polipropileno, Valor R\$ 11.160,00 (Onze mil, cento e sessenta reais). Licitante Vencedor: EMPÓRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 02.365.267/0001-08).

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2006.

LUZDAYARA PERES NOVAES
Pregoeira Oficial da EMPAER

ARÉSSIO JOSÉ PAQUER.
Diretor Presidente da EMPAER-MT

PODER JUDICIÁRIO

TJ / MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2006-FAJ

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Sexta do Contrato originariamente

firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS-C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Sisan Engenharia Ltda.

CNPJ: 04.751.205/0001-60.

VALOR: acrescer ao valor principal a importância de R\$168.174,85 (cento e sessenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Cuiabá, 20 de setembro de 2006.

Atanildes de Moraes Sousa
Diretora do Deptº. Administrativo

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Portaria N. 018/2006 de 20 de setembro de 2006

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 2 de agosto de 2005.

RESOLVE:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 002480

UNIDADE: 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TOMADAS AS FONTES

CODIGO ESPECIFICACAO E NAT. DESP. FT VALOR

01.122.036 20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- F 33903300 100 389.084
VOS GERAIS
ESTADO

389.084 TOTAL FISCAL

-----TOTAL SEGURIDADE

0 TOTAL 389.084

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO ESPECIFICACAO E NAT. DESP. FT VALOR

01.122.036 20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- F 33903000 100
324.167

VOS GERAIS
ESTADO

F 33903600 100 20.570

F 33909200 100 44.347

TOTAL FISCAL

389.084

TOTAL SEGURIDADE

0

TOTAL

389.084

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 20 de setembro de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.

SILVAL BARBOSA

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 064 de 21 de setembro de 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005.

RESOLVE:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:
Proc. 002489

UNIDADE: 2101 - TRIBUNAL DE CONTAS

I ANEXO I ACRESCIMO

I PROGRAMA DE TRABALHO I RECURSOS DE TODAS AS FONTES I

Em R\$ 1,00

CODIGO I ESPECIFICACAO I E I NAT. DESP. I FT I VALOR

01.032.146. 31459900 F 33903500 100
260.000 ESTADO

TOTAL FISCAL

260.000

TOTAL SEGURIDADE

0

TOTAL

260.000

I ANEXO II I REDUÇÃO I

PROGRAMA DE TRABALHO I RECURSOS DE TODAS AS FONTES I

Em R\$ 1,00

CODIGO I ESPECIFICACAO I E I NAT. DESP. I FT I VALOR

01.032.146. 31459900 F 33903900 100
260.000 ESTADO

TOTAL FISCAL

260.000

TOTAL SEGURIDADE

0

TOTAL

260.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica

JOSE CARLOS NOVELLI

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO N.º	400.231-8/2006
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ASSUNTO	RELATÓRIOS DA LRF CIDADÃO Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 1º e 2º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2006
RELATOR	CONS. UBIRATAN SPINELLI

TERMO DE ALERTA

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda apresentou, via sistema LRF Cidadão, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre, todos do exercício financeiro de 2006.

Em atenção ao disposto no §1º do art. 59 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de

maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, nos termos da Resolução n.º 02/2003 e Resolução 02/2002 – RITC, ambas desta Corte de Contas e, ainda, com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria, **O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Lacerda**, que da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, foram constatadas as seguintes ocorrências:

Ponto de Controle 01 - PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52, LRF)

O Município não informou a publicação do RREO através do sistema LRF cidadão referente aos 1º e 2º bimestres, contrariando o disposto no artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

Ponto de Controle 02 - PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)

O Executivo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão, referente ao 1º quadrimestre, até a data de 07/07/06. Entretanto, considerando que a população do município é inferior a cinquenta mil habitantes, possui a faculdade de optar pela publicação semestral, ou seja, do 1º quadrimestre até 30.07.06, conforme estabelece o art. 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa com pessoal ou à dívida consolidada.

Ponto de Controle 03 – REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA Nº 62/2005)

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1º	17/04/2006	05/04/2006	Fora do prazo
2º	07/07/2006	05/06/2006	Fora do prazo

A remessa das informações via Sistema LRF – Cidadão, referentes ao 1º e 2º bimestres, foi efetuada de forma extemporânea, descumprindo o prazo estabelecido no art. 4º, inciso V da Resolução 02/2003 – TCE/MT.

Ponto de Controle 04 – AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, § 4º, LRF)

Não foi informada a Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre até a data de 07/07/2006, considerando que o prazo legal de sua realização é até o final do mês de maio, conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da LRF.

Ponto de Controle 16 - % EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI- R\$	1.597.508,97	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A- Total da Desp. c/ Ensino	396.965,42	Sim	Sim	
B- Ajustes: Inclusão (+)	0,00	Sim	Sim	
C- Ajustes: Exclusão (-)	0,00	Sim	Sim	
D- Total Desp. c/ Ensino Ajustado	396.965,42	Sim	Sim	
E- % Aplicado	24,85%	Sim	Sim	
F- Limite Legal	25,00%	Sim	Sim	

Conforme os dados acima, o município até o 1º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o valor de R\$ 396.965,42, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais de R\$ 1.597.508,97, resulta no percentual de 24,85%, portanto, deixou de ser observado o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da C.F.

Ponto de Controle 19 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º, LRF)

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrimestre
A – Receitas Arrecadadas	1.045.502,24	1.052.290,89	2.097.793,13
B – Despesas Empenhadas	2.156.932,31	1.608.473,02	3.765.405,33
C – Despesas Liquidadas	760.106,38	1.350.521,25	2.110.627,63
D – Resultado Orçamentário (A-B)	-1.111.430,07	-556.182,13	-1.667.612,20
E – Resultado de Execução (A-C)	285.395,86	-298.230,36	-12.834,50

Pelas constatações apresentadas no 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada de R\$ 2.097.793,13 e Despesa Empenhada de R\$ 3.765.405,33 o município apresentou Resultado Orçamentário negativo no valor de R\$ 1.667.612,20, e, quanto a Execução Orçamentária, o resultado obtido entre a Receita Arrecadada de R\$ 2.097.793,13 e a Despesa Liquidada de R\$ 2.110.627,63, superou a receita em R\$ 12.834,50, demonstrando que o município está com os Resultados Orçamentário e de Execução deficitários, motivo pela qual deve o Poder Executivo efetuar a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF).

Ponto de Controle 20 – RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III, LRF)

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrimestre
A – Receitas Arrecadadas	1.038.572,57	1.045.760,31	2.084.332,88
B – Despesas Empenhadas	756.686,45	1.347.417,53	2.104.103,98
C – Resultado Primário	281.886,12	-301.657,22	-19.771,10

Conforme os dados acima, o Resultado Primário apurado até o 1º quadrimestre entre a Receita Fiscal de R\$ 2.084.332,88 e a Despesa Fiscal de R\$ 2.104.103,98, é negativo em R\$ 19.771,10, demonstrando que o Poder Executivo não está executando o que consta no Anexo de Metas Fiscais, uma vez que o valor previsto do resultado primário para 2006 era de R\$ 4.370,63 (-).

Ponto de Controle 21 - RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (Art.69)

O município não enviou ao Tribunal de Contas, via sistema LRF-Cidadão, as informações quanto a Receita/Despesa com Previdência para o 1º quadrimestre, merecendo esclarecimentos por parte da Previdência Municipal.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e o de Gestão Fiscal, portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

Pelo exposto, **determino a publicação deste Termo de Alerta, bem como o encaminhamento ao jurisdicionado das informações de fls. 06/17, juntamente à publicação deste "Termo de Alerta", ressaltando ao Chefe do Poder Executivo que deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.**

Cuiabá, 20 de setembro de 2006.

Cons. Ubiratan Spinelli
Relator

PROCESSO N.º	400.252-0/2006
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ASSUNTO	RELATÓRIOS DA LRF CIDADÃO Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 1º e 2º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre Exercício Financeiro – 2006
RELATOR	CONS. UBRATAN SPINELLI

TERMO DE ALERTA

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia apresentou, via sistema LRF Cidadão, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre, todos do exercício financeiro de 2006.

Em atenção ao disposto no §1º do art. 59 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, nos termos da Resolução n.º 02/2003 e Resolução 02/2002 – RITC, ambas desta Corte de Contas e, ainda, com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria, **O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Olímpia**, que da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, foram constatadas as seguintes ocorrências:

Ponto de Controle 01 - PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52, LRF)

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Jornal	Folha de Nova Olímpia	1	28/04/2006	30/03	Fora do prazo
Mural	Mural da Prefeitura	1	28/04/2006	30/03	Fora do prazo
Internet	www.novaoлимпia.mt.gov.br	1	28/04/2006	30/03	Fora do prazo
Jornal	Folha de Nova Olímpia	2	01/06/2006	30/05	Fora do prazo
Mural	MURAL DA PREFEITURA	2	01/06/2006	30/05	Fora do prazo
Internet	www.novaoлимпia.mt.gov.br	2	01/06/2006	30/05	Fora do prazo

Pelo quadro acima é demonstrado que o município publicou o RREO, referente aos 1º e 2º bimestres, em 28/04/2006 e 01/06/2006, respectivamente, portanto, fora do prazo, descumprindo o que estabelece o art. 165, § 3º da CF e art. 52 da L.C. n.º 101/2002.

Ponto de Controle 02 - PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)

O Executivo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão, referente ao 1º quadrimestre, até a data de 07/07/06. Entretanto, considerando que a população do município é inferior a cinquenta mil habitantes, possui a faculdade de optar pela publicação semestral, ou seja, do 1º quadrimestre até 30.07.06, conforme estabelece o art. 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa com pessoal ou à dívida consolidada.

Ponto de Controle 03 – REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO N.º 02/2003 E PORTARIA Nº 62/2005)

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1º	28/04/2006	05/04/2006	Fora do prazo
2º	07/06/2006	05/06/2006	Fora do prazo

A remessa das informações via Sistema LRF – Cidadão, referentes ao 1º e 2º bimestres, foi efetuada de forma extemporânea, descumprindo o prazo estabelecido no art. 4º, inciso V da Resolução 02/2003 – TCE/MT.

Ponto de Controle 04 – AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, § 4º, LRF)

Não foi informada a Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre até a data de 07/07/2006, considerando que o prazo legal de sua realização é até o final do mês de maio, conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da LRF.

Ponto de Controle 05 - TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	667.000,00	227.276,63	34,07	
A-IPTU	21.000,00	6.813,64	32,45	SIM
B-ISS	630.000,00	207.070,19	32,87	SIM
C-ITBI	16.000,00	13.392,80	83,71	NÃO
Taxas	99.000,00	43.934,44	44,38	NÃO
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	315.000,00	97.247,24	30,87	SIM

Conforme demonstra o quadro acima, o município apresentou baixa efetividade na arrecadação de IPTU, ISS, Contribuição de Melhorias e Dívida Ativa Tributária, no 1º quadrimestre de

2006, caracterizando indícios de falhas na gestão que podem comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, §1º do art. 59 da L.C. n.º 101/2000. É importante ressaltar que, permanecendo o comportamento da arrecadação desses tributos nos atuais níveis, poderá configurar superestimação de receita ou ineficiência na arrecadação. A instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos da competência municipal são requisitos essenciais da gestão fiscal responsável, conforme disposto no art. 11 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF).

Ponto de Controle 19 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º, LRF)

	Jan/ Fev	Mar/ Abr	No Quadrimestre
A- Receitas Arrecadas	2.838.313,77	3.141.178,99	5.979.492,76
B- Despesas Empenhadas	5.180.718,37	3.521.849,26	8.702.567,63
C- Despesas Líquidas	3.244.508,44	3.676.103,54	6.920.611,98
D- Resultado Orçamentário (A-B)	-2.342.404,60	-380.670,27	-2.723.074,87
E- Resultado de Execução (A-C)	-406.194,67	-534.924,55	-941.119,22

Pelas constatações apresentadas no 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada de R\$ 5.979.492,96 e a Despesa Empenhada de R\$ 8.702.567,63, o município apresentou Resultado Orçamentário negativo no valor de R\$ 2.723.074,87 e, quanto a Execução Orçamentária, o resultado obtido entre a Receita Arrecadada de R\$ 5.979.492,76 e a Despesa Liquidada de R\$ 6.920.611,98, superou a receita em R\$ 941.119,22, demonstrando que o município está com os Resultados Orçamentário e de Execução deficitários, motivo pelo qual deve o Poder Executivo efetuar a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF).

Ponto de Controle 07 – RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III, LRF)

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrimestre
A – Receitas Arrecadadas	2.747.369,28	2.991.415,09	5.738.784,37
B – Despesas Empenhadas	3.206.777,84	3.619.316,09	6.826.093,93
C – Resultado Primário	-459.408,56	-627.901,00	-1.087.309,56

Conforme os dados acima, o Resultado Primário apurado até o 1º quadrimestre entre a Receita Fiscal de R\$ 5.738.784,37 e a Despesa Fiscal de R\$ 6.826.093,93, é negativo em R\$ 1.087.309,56, demonstrando que o Poder Executivo não está executando o que consta no Anexo de Metas Fiscais, uma vez que o valor previsto do resultado primário para 2006 é de R\$ 1.115.981,77.

É prudente informar que o presente “Termo de Alerta” se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e o de Gestão Fiscal, portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

Pelo exposto, **determino a publicação deste Termo de Alerta, bem como o encaminhamento ao jurisdicionado das informações de fls. 06/19, juntamente à publicação deste “Termo de Alerta”, ressaltando ao Chefe do Poder Executivo que deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.**

Cuiabá, 20 de setembro de 2006.

Cons. Ubiratan Spinelli

Relator

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RELAÇÃO Nº. 059/2006

PROCESSO : 12.566-0/06
INTERESSADA : JOSÉ DE PAULA RAMOS
ASSUNTO : CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

DECISÃO

...Diante do exposto, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido do requerente, **JOSÉ DE PAULA RAMOS**, servidor estável deste Tribunal de Contas, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe “D”, Referência 9, concedendo a conversão em pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio, referentes ao quinquênio 10/09/89 a 09/09/94, em consonância com a informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 15 de setembro de 2006.
Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

PROCESSO : 13.018-4/06
INTERESSADA : ANACY MARIA PEREIRA AMORIM
ASSUNTO : CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

DECISÃO

...**DEFIRO** o pedido da requerente, **ANACY MARIA PEREIRA AMORIM**, servidora estável desta Corte de Contas, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe “D”, Referência “7”, e concedo a conversão de 17 (dezesete) dias de licença-prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio de 01/06/1993 a 28/02/1998, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 15 de setembro de 2006.
Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO : 12.292-0/06
INTERESSADA : GEUNICE PAULA CARVALHO MATOS
ASSUNTO : CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

DECISÃO

Em face do disposto no inciso XXXVI, do artigo 5º da Constituição Federal, que assegura a proteção do direito adquirido, bem como, parágrafos 3º e 4º do artigo 109 da Lei Complementar n.º. 04/90, e ainda, consoante as informações da Coordenadoria de Gestão de Pessoal (fls. 04/07-TC), Parecer n.º. 384/06 da Procuradoria Consultiva (fls. 10 e 11-TC), **DEFIRO** o pedido da **Sra. GEUNICE PAULA CARVALHO MATOS**, servidora estável deste Tribunal, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe “D”, Referência 8, para conceder a conversão de 90 (noventa) dias de licença-prêmio, sendo 30(trinta) dias referentes ao quinquênio 23/03/1985 a 22/03/1990 e 60 (sessenta) dias, relativos ao quinquênio 23/03/1990 a 22/03/1995, em pecúnia, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 31 de agosto de 2006.
Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 21 de setembro de 2006.
Digitado por: Júlio Flávio Candia.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

RELAÇÃO Nº 77/2006

Decisão Administrativa lida em Sessão Ordinária do dia 12 de setembro de 2006.

Processo nº : 12.218-1/2006
Interessada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**
Assunto: Liberação de situação de inadimplência
Relator : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 34/2006: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Procurador de Justiça, decide oficiar ao Excelentíssimo Governador do Estado, ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, informando-lhes que o referido município regularizou sua situação perante este Tribunal de Contas, encaminhando o balancete do mês de junho de 2006, estando liberado para receber transferências de quaisquer recursos do Estado, inclusive aqueles já concedidos e não recebidos e, ainda, para receber transferências voluntárias. Participaram da deliberação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

***Reproduz-se por ter saído incorreto**

Cuiabá, em 21 de setembro de 2006.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

RELAÇÃO Nº 82/2006

Decisão Administrativa lida em Sessão Ordinária do dia 13 de setembro de 2006.

Processo nº : 13.144-0/2006
Interessada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**
Assunto: Representação por inadimplência
Relator : CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 038/2006: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea “d” do inciso IV do artigo 26 combinado com o artigo 267 da Resolução nº 02, de 21.05.2002, por unanimidade, acompanhando proposta do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer do Procurador de Justiça, Considerando que os Chefes do Poder Executivo estão obrigados a encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 do mês subsequente, o balancete do mês anterior; Considerando a inadimplência do Prefeito de Acorizal com relação ao balancete do mês de abril a julho de 2006; Considerando que o Tribunal deverá, obrigatoriamente, denunciar os responsáveis às Câmaras Municipais nos casos de irregularidades e/ou ilegalidades por ele detectadas. **DECIDE** Art. 1º Com fundamento no artigo 207 da Constituição Estadual e artigo 267 da Resolução nº 02, de 21.05.2002, deste Tribunal, denunciar à Câmara Municipal de Acorizal o inadimplemento do Prefeito daquele Município, quanto ao encaminhamento dos balancetes dos meses de abril a julho de 2006, determinando que o Presidente do Legislativo Municipal adote as medidas legais necessárias a compelir o prefeito Meraldo Figueiredo Sâ ao cumprimento das normas constitucionais e legais pertinentes, comprovando junto a este Tribunal as providências adotadas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilidade solidária. Art. 2º Determinar a imediata comunicação ao Governador do Estado de que o município de Acorizal

encontra-se impedido de receber transferências de quaisquer recursos do Estado e transferências voluntárias até regularizar a situação junto a este Tribunal de Contas. Participaram da deliberação os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

***Reproduz-se por ter saído incorreto**

Cuiabá, em 21 de setembro de 2006.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO
RELAÇÃO Nº 260 /AS/06

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

JULGADO NO DIA 20.09.2006

PROCESSO N.º : 13.277-2/06

INTERESSADA : DORILDE FORTUNATA ARMELIATO – CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

ASSUNTO : RECURSO DE REVISÃO AO ACÓRDÃO Nº 1.287/2003 – PROCESSO Nº 6.397-5/2002.

Despacho

Em sede de juízo de admissibilidade, analisando os requisitos expressos nos artigos 231 e 238 da Resolução nº 02/2002, constata-se que o recurso foi interposto, sem considerar que a decisão já havia sido proferida neste grau pelo Tribunal Pleno, conforme a própria recorrente confirma.

Por outro lado, no que concerne aos requisitos para a interposição do Recurso de Revisão, constata-se que nenhum dos itens estabelecidos nos incisos I a IV do artigo 284 da Resolução 02/2002 foi observada.

Tratando-se, pois, de condições explícitas que não foram atendidas pela recorrente, **NEGO CONHECIMENTO** ao presente Recurso de Revisão. Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 21 de setembro de 2006

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO
RETIFICAÇÃO

Publicado no D. O. E./MT, do dia 24.08.2006, na página 38, constante da Relação nº 0050/2006

ONDE SE LÊ:

5)

PROCESSO : 11.615-7/06

INTERESSADA : ELVYS STERSA DE CARVALHO

ASSUNTO : CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM PECÚNIA

DECISÃO

Em consonância com o disposto no § 1º, do art. 99 da LC nº 04/90, informação da coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 e 05-TC, bem como Parecer nº 320/06 da Procuradoria Consultiva à fl. 08 -TC, **DEFIRO** o pedido do Sr. **ELVYS STERSA DE CARVALHO**, servidor estável deste Tribunal, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviço de Arquivo, Nível TCDGA-6, concedendo a conversão em pecúnia de 1/3 das férias de 2003, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 22 de agosto de 2006.

Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

LEIA-SE:

5)

PROCESSO : 11.615-7/06

INTERESSADO : ELVYS STERSA DE CARVALHO

ASSUNTO : CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM PECÚNIA

DECISÃO

Em consonância com o disposto no § 1º, do art. 99 da LC nº 04/90, informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 e 05-TC, bem como Parecer nº 320/06 da Procuradoria Consultiva à fl. 08-TC, **DEFIRO** o pedido formulado pelo Sr. **ELVYS STERSA DE CARVALHO**, servidor deste Tribunal, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviço de Arquivo, Nível TCDGA-6, concedendo a conversão em pecúnia de 1/3 das férias do exercício de 2003, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 22 de agosto de 2006.

Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 21 de setembro de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 0191/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **GILMAR DOS SANTOS**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **6.235-9/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 20 de setembro de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

3x1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 014/2006

Objeto da Licitação: Aquisição de Óleo Diesel no Atacado(Carga Fechada) - **Data de abertura:** 09/10/2006 - **Horário:** 09:00 (nove) horas. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados na Prefeitura Municipal pelo valor de R\$ 100,00(cem reais).

Aripuanã-MT, 21 de setembro de 2006.

Fabio Pereira da Fonseca - Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 015/2006

Objeto da Licitação: Aquisição de Óleo Diesel e Gasolina no Varejo (retirado na bomba) - **Data de abertura:** 09/10/2006 - **Horário:** 10:00 (dez) horas. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados na Prefeitura Municipal pelo valor de R\$ 100,00(cem reais).

Aripuanã-MT, 21 de setembro de 2006.

Fabio Pereira da Fonseca - Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº. 2.790/2006

Asplemat/DO

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE: ARTIGO 1º** DESIGNAR, os servidores FÁBIO PEREIRA DA FONSECA, RITA SCHNEIDER e ANDRÉIA CRISTINA WANDRESEN, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante destinada a apurar se houve crime contra a administração pública municipal em razão de pagamento de 30%(trinta por cento) do lucro do estacionamento a pessoas particulares pela Comissão Organizadora do Rodeio da 17ª Festa do Peão de Boiadeiro de Aripuanã, conforme consta do requerimento formalizado pelo Vereador Manoel de Jesus Sombra Teixeira, nos remetido por força do **OFÍCIO Nº. 259/2006-GP. - ARTIGO 2º** Determino ainda, o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos. - **ARTIGO 3º** Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas normais atividades durante todo o período que perdurar os trabalhos sindicantes, até a elaboração do Relatório Final.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de setembro de 2006.

EDNILSON LUIZ FAITA
Prefeito Municipal

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Registre-se e publique-se.

Port. nº 2.211/2005

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 19/09/2006.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2006 - TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT, no exercício das suas atribuições, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 09/10/2006, às 10 h 00 min, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de operacionalização do sistema de água do Município de Barão de Melgaço – MT. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, de segunda à sexta –feira, das 7:00 às 13:00 horas. Barão de Melgaço, em 21 de setembro de 2006.

JOSÉ ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

Carta Convite nº 014/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Contratado: Clarice do Sacramento Paschoal & Cia Ltda.

Objeto: Aquisição 04 (quatro) Rádios de Comunicação multifrequencial, com antena compatível.

Prazo: avista

Valor Global: R\$ 14.760,00 - Data: 24/07/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

Carta Convite nº 015/2006
 Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT.
 Contratado: Facchini Comercio Importação e Exportação Ltda.
 Objeto: 01 (um) Caçamba Basculante 10M3
 Prazo: 120 (Cento e vinte) dias.
 Valor Global: R\$ 21.000,00 - Data: 10/08/2006.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.
 Carta Convite nº 016/2006
 Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.
 Contratado: Leandro Vanderlei Wentz Ltda
 Objeto: Transporte Escolar Rota 09 – Assentamento Pontal do Piranha;
 Prazo: 95 (noventa e cinco) dias.
 Valor Global: R\$ 9.880,00 - Data: 04/08/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT.

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇO Nº005/2006

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, torna público que a empresa: **Alessio Decker & Cia Ltda**, sagrou-se vencedora da Tomada de preço 005/2006, realizada no dia 21/08/2006.

Gaúcha do Norte - MT., 22/08/2006.

Walter Klaus Rieger
 Pres. Com. Perm. de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº002/06 DE 20/09/2006

“Dispõe sobre a Aprovação de contas dos Programas do Governo Federal- Sistema Único da Assistência Social, Ano 2005- Dos Programas de Proteção Social Básico ao Idoso e Infância e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - do Município de Guarantã do Norte/MT”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarantã do Norte/MT, no uso das atribuições Legais, com Base nas deliberações constante da ATA Nº002/06.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Aprovado a Prestação de Conta do Programa de Proteção Social Básica ao Idoso(32 metas) e a Proteção Social Básica a Infância (268metas); por unanimidade.

Artigo 2º Fica Aprovado a Devolução de Repasse do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Bolsa e jornada, com 62 metas; por unanimidade.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

P.R. Cumpra-se
 Guarantã do Norte/MT, 20 de Setembro de 2006.

SANDRA MARTINS

Presidente do CMAS
 Registrada nesta Secretaria
 Publicada por afixação em local de costume.

MARLU DO COUTO SILVA

Secretária do CMAS

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
DECRETO Nº 032/2006, DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2006

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO

PÚBLICO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR LEVINO HELLER, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DE CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAUBA-MT, LEI 8.987, E DEMAIS LEGISLAÇÃO E, CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2006. **DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaúba/MT, no prazo de até 15(quinze) dias, a contar da presente data, para tratar de assunto referente ao Concurso Público Municipal realizado em 02/04/2006, munidos dos seguintes documentos, originais e xerox:

I – documento de escolaridade referente ao cargo ao qual se candidatou(diploma ou certidão); II – título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (ter votado nas últimas eleições); III – comprovante de quitação militar (sexo masculino); IV – Carteira de Identidade (R.G.); V - Cartão do CIC/CPF; VI - Certidão de nascimento ou casamento; VII – Cartão PIS/PASEP; VIII - certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; IX – certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos(original); X – comprovante de exame de sanidade física e mental(original); XI - registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso(original); XII – CNH categoria “C, D, ou E”, para os motoristas.

Por ocasião da posse, também será exigido ao candidato nomeado: Ser brasileiro , ter idade mínima de 18 anos, comprovante de residência e Nº de Conta Corrente, Agência Banco do Brasil.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

Assistente de Controle Administrativo

1 CARLA MARQUES BANDEIRA

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itauba, Estado de Mato Grosso, aos 13 de Setembro de 2006.

LEVINO HELLER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033/2006, DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2006

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO

PÚBLICO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR LEVINO HELLER, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DE CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAUBA-MT, LEI 8.987, E DEMAIS LEGISLAÇÃO E, CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2006. **DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaúba/MT, no prazo de até 15(quinze) dias, a contar da presente data, para tratar de assunto referente ao Concurso Público Municipal realizado em 02/04/2006, munidos dos seguintes documentos, originais e xerox:

I – documento de escolaridade referente ao cargo ao qual se candidatou(diploma ou certidão); II – título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (ter votado nas últimas eleições); III – comprovante de quitação militar (sexo masculino); IV – Carteira de Identidade (R.G.); V - Cartão do CIC/CPF; VI - Certidão de nascimento ou casamento; VII – Cartão PIS/PASEP; VIII - certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; IX – certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos(original); X – comprovante de exame de sanidade física e mental(original); XI - registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso(original); XII – CNH categoria “C, D, ou E”, para os motoristas.

Por ocasião da posse, também será exigido ao candidato nomeado: Ser brasileiro , ter idade mínima de 18 anos, comprovante de residência e Nº de Conta Corrente, Agência Banco do Brasil.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

Assistente de Controle Administrativo

1 PATRICIA KELY JABLOSKI

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itauba, Estado de Mato Grosso, aos 19 de Setembro de 2006.

LEVINO HELLER

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº. 606/2006 DE 19 DE SETEMBRO DE 2006.

SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Senhor **ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005 bem como das Leis Federais n.º 9.717/98 e 10.887/2004.

Art. 2º. ...

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE

PROTOCOLO DE INTENÇÃO/2006. Acordo de Cooperação do Gerenciamento dos

Resíduos Sólidos Urbanos, que entre si os municípios ajustam: **PARTÍCIPES:** (I) O Município de Mirassol D'Oeste/MT, representado pelo Prefeito Dr Luiz Emannel Vasconcelos de Godoy. (II) O Município de São José dos IV Marcos/MT, representado pelo Prefeito Dr Antonio de Andrade Junqueira. (III) O Município de Curvelândia/MT, representado pelo Prefeito Sr Elias Mendes Leal Filho. **OBJETO:** A CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO DE COOPERAÇÃO DO GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, que irá beneficiar igualmente os municípios do objeto. **DA VIGÊNCIA:** o presente Protocolo terá validade até a data necessária para a tramitação documental para a criação do Consórcio, respeitando a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, Nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. www.pmmirassoldoeste.amm.org.br. DR LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 20 de Setembro de 2006.

(I) O Município de Mirassol D'Oeste/MT, representado pelo Prefeito Dr Luiz Emannel Vasconcelos de Godoy. (II) O Município de São José dos IV Marcos/MT, representado pelo Prefeito Dr Antonio de Andrade Junqueira. (III) O Município de Curvelândia/MT, representado pelo Prefeito Sr Elias Mendes Leal Filho. **OBJETO:** A CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO DE COOPERAÇÃO DO GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, que irá beneficiar igualmente os municípios do objeto. **DA VIGÊNCIA:** o presente Protocolo terá validade até a data necessária para a tramitação documental para a criação do Consórcio, respeitando a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, Nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. www.pmmirassoldoeste.amm.org.br. DR LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 20 de Setembro de 2006.

(III) O Município de Curvelândia/MT, representado pelo Prefeito Sr Elias Mendes Leal Filho. **OBJETO:** A CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO DE COOPERAÇÃO DO GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, que irá beneficiar igualmente os municípios do objeto. **DA VIGÊNCIA:** o presente Protocolo terá validade até a data necessária para a tramitação documental para a criação do Consórcio, respeitando a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, Nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. www.pmmirassoldoeste.amm.org.br. DR LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 20 de Setembro de 2006.

(IV) O Município de São José dos IV Marcos/MT, representado pelo Prefeito Dr Antonio de Andrade Junqueira. **OBJETO:** A CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO DE COOPERAÇÃO DO GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, que irá beneficiar igualmente os municípios do objeto. **DA VIGÊNCIA:** o presente Protocolo terá validade até a data necessária para a tramitação documental para a criação do Consórcio, respeitando a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, Nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. www.pmmirassoldoeste.amm.org.br. DR LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 20 de Setembro de 2006.

(V) O Município de Itaúba/MT, representado pelo Prefeito Dr Walter Klaus Rieger. **OBJETO:** A CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO DE COOPERAÇÃO DO GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, que irá beneficiar igualmente os municípios do objeto. **DA VIGÊNCIA:** o presente Protocolo terá validade até a data necessária para a tramitação documental para a criação do Consórcio, respeitando a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, Nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. www.pmmirassoldoeste.amm.org.br. DR LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 20 de Setembro de 2006.

(VI) O Município de Gaúcha do Norte/MT, representado pelo Prefeito Dr Walter Klaus Rieger. **OBJETO:** A CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO DE COOPERAÇÃO DO GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, que irá beneficiar igualmente os municípios do objeto. **DA VIGÊNCIA:** o presente Protocolo terá validade até a data necessária para a tramitação documental para a criação do Consórcio, respeitando a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, Nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. www.pmmirassoldoeste.amm.org.br. DR LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 20 de Setembro de 2006.

(VII) O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pelo Prefeito Dr Walter Klaus Rieger. **OBJETO:** A CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO DE COOPERAÇÃO DO GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, que irá beneficiar igualmente os municípios do objeto. **DA VIGÊNCIA:** o presente Protocolo terá validade até a data necessária para a tramitação documental para a criação do Consórcio, respeitando a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, Nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. www.pmmirassoldoeste.amm.org.br. DR LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 20 de Setembro de 2006.

(VIII) O Município de Itaúba/MT, representado pelo Prefeito Dr Walter Klaus Rieger. **OBJETO:** A CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO DE COOPERAÇÃO DO GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, que irá beneficiar igualmente os municípios do objeto. **DA VIGÊNCIA:** o presente Protocolo terá validade até a data necessária para a tramitação documental para a criação do Consórcio, respeitando a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, Nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. www.pmmirassoldoeste.amm.org.br. DR LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 20 de Setembro de 2006.

(IX) O Município de Gaúcha do Norte/MT, representado pelo Prefeito Dr Walter Klaus Rieger. **OBJETO:** A CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO DE COOPERAÇÃO DO GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, que irá beneficiar igualmente os municípios do objeto. **DA VIGÊNCIA:** o presente Protocolo terá validade até a data necessária para a tramitação documental para a criação do Consórcio, respeitando a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, Nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. www.pmmirassoldoeste.amm.org.br. DR LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 20 de Setembro de 2006.

(X) O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pelo Prefeito Dr Walter Klaus Rieger. **OBJETO:** A CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO DE COOPERAÇÃO DO GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, que irá beneficiar igualmente os municípios do objeto. **DA VIGÊNCIA:** o presente Protocolo terá validade até a data necessária para a tramitação documental para a criação do Consórcio, respeitando a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, Nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. www.pmmirassoldoeste.amm.org.br. DR LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 20 de Setembro de 2006.

(XI) O Município de Itaúba/MT, representado pelo Prefeito Dr Walter Klaus Rieger. **OBJETO:** A CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO DE COOPERAÇÃO DO GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, que irá beneficiar igualmente os municípios do objeto. **DA VIGÊNCIA:** o presente Protocolo terá validade até a data necessária para a tramitação documental para a criação do Consórcio, respeitando a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, Nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. www.pmmirassoldoeste.amm.org.br. DR LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 20 de Setembro de 2006.

(XII) O Município de Gaúcha do Norte/MT, representado pelo Prefeito Dr Walter Klaus Rieger. **OBJETO:** A CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO DE COOPERAÇÃO DO GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, que irá beneficiar igualmente os municípios do objeto. **DA VIGÊNCIA:** o presente Protocolo terá validade até a data necessária para a tramitação documental para a criação do Consórcio, respeitando a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, Nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. www.pmmirassoldoeste.amm.org.br. DR LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 20 de Setembro de 2006.

(XIII) O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pelo Prefeito Dr Walter Klaus Rieger. **OBJETO:** A CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO DE COOPERAÇÃO DO GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, que irá beneficiar igualmente os municípios do objeto. **DA VIGÊNCIA:** o presente Protocolo terá validade até a data necessária para a tramitação documental para a criação do Consórcio, respeitando a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, Nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. www.pmmirassoldoeste.amm.org.br. DR LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 20 de Setembro de 2006.

(XIV) O Município de Itaúba/MT, representado pelo Prefeito Dr Walter Klaus Rieger. **OBJETO:** A CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO DE COOPERAÇÃO DO GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, que irá beneficiar igualmente os municípios do objeto. **DA VIGÊNCIA:** o presente Protocolo terá validade até a data necessária para a tramitação documental para a criação do Consórcio, respeitando a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, Nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. www.pmmirassoldoeste.amm.org.br. DR LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 20 de Setembro de 2006.

(XV) O Município de Gaúcha do Norte/MT, representado pelo Prefeito Dr Walter Klaus Rieger. **OBJETO:** A CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO DE COOPERAÇÃO DO GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, que irá beneficiar igualmente os municípios do objeto. **DA VIGÊNCIA:** o presente Protocolo terá validade até a data necessária para a tramitação documental para a criação do Consórcio, respeitando a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, Nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. www.pmmirassoldoeste.amm.org.br. DR LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 20 de Setembro de 2006.

(XVI) O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pelo Prefeito Dr Walter Klaus Rieger. **OBJETO:** A CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO DE COOPERAÇÃO DO GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, que irá beneficiar igualmente os municípios do objeto. **DA VIGÊNCIA:** o presente Protocolo terá validade até a data necessária para a tramitação documental para a criação do Consórcio, respeitando a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, Nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. www.pmmirassoldoeste.amm.org.br. DR LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 20 de Setembro de 2006.

(XVII) O Município de Itaúba/MT, representado pelo Prefeito Dr Walter Klaus Rieger. **OBJETO:** A CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO DE COOPERAÇÃO DO GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, que irá beneficiar igualmente os municípios do objeto. **DA VIGÊNCIA:** o presente Protocolo terá validade até a data necessária para a tramitação documental para a criação do Consórcio, respeitando a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, Nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. www.pmmirassoldoeste.amm.org.br. DR LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 20 de Setembro de 2006.

(XVIII) O Município de Gaúcha do Norte/MT, representado pelo Prefeito Dr Walter Klaus Rieger. **OBJETO:** A CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO DE COOPERAÇÃO DO GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, que irá beneficiar igualmente os municípios do objeto. **DA VIGÊNCIA:** o presente Protocolo terá validade até a data necessária para a tramitação documental para a criação do Consórcio, respeitando a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, Nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. www.pmmirassoldoeste.amm.org.br. DR LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 20 de Setembro de 2006.

(XIX) O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pelo Prefeito Dr Walter Klaus Rieger. **OBJETO:** A CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO DE COOPERAÇÃO DO GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, que irá beneficiar igualmente os municípios do objeto. **DA VIGÊNCIA:** o presente Protocolo terá validade até a data necessária para a tramitação documental para a criação do Consórcio, respeitando a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, Nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. www.pmmirassoldoeste.amm.org.br. DR LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 20 de Setembro de 2006.

(XX) O Município de Itaúba/MT, representado pelo Prefeito Dr Walter Klaus Rieger. **OBJETO:** A CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO DE COOPERAÇÃO DO GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, que irá beneficiar igualmente os municípios do objeto. **DA VIGÊNCIA:** o presente Protocolo terá validade até a data necessária para a tramitação documental para a criação do Consórcio, respeitando a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, Nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. www.pmmirassoldoeste.amm.org.br. DR LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 20 de Setembro de 2006.

(XXI) O Município de Gaúcha do Norte/MT, representado pelo Prefeito Dr Walter Klaus Rieger. **OBJETO:** A CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO DE COOPERAÇÃO DO GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, que irá beneficiar igualmente os municípios do objeto. **DA VIGÊNCIA:** o presente Protocolo terá validade até a data necessária para a tramitação documental para a criação do Consórcio, respeitando a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, Nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. www.pmmirassoldoeste.amm.org.br. DR LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 20 de Setembro de 2006.

PEDRO MORAIS

DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, torna público que requereu Junto a SEMA, a Licença de Operação, para atividade mineradora (extração de cascalho), em uma área de 4,8 ha, pertencente ao sr Roberto Dorneles Costa.. Localizada no distrito da Roda D'água nas proximidades da vila Bom Jardim as margens da mt 241.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, torna público que requereu Junto a SEMA, a Licença de Operação, para atividade mineradora (extração de cascalho), em uma área de 4,8 ha, pertencente ao sr Adailton Cassilio de Oliveira. Localizada no distrito de Roda D'água na região da lagoa Salgada,

lote 581 do assentamento Coqueiral.DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2006.

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO - POR LOTE".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 05 (cinco) de outubro de 2006**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: Aquisição de materiais de expediente, materiais didáticos e suprimentos de informática para atender Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no edital. Os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Compras/Licitação, pelo telefone (066) 4115214, no horário das 14:00 às 18:00 horas.

Rondonópolis-MT, 19 de setembro de 2006.

SÍLVIA MARIA DE MOURA BONJOUR

Pregoeira

DMT/DO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2006."

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 030/2006, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "**CONSTRUÇÃO DE UMA SALA, GRADE E TELA DE PROTEÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL PINDORAMA, NESTE MUNICÍPIO**", conforme especificações contidas nos anexos do edital, que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada **CLASSIFICADA E VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, a empresa:

- **ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor global de R\$ 222.698,68 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

Rondonópolis-MT, 06 de setembro de 2006.

SÍLVIA MARIA DE MOURA BONJOUR.

Presidente da Comissão de Licitação.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2006

A Comissão Especial de Pregão da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2006, para "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NOS JOGOS REGIONAIS, CONFORME CONVÊNIO 021/2006". Abertura no dia 02 de outubro de 2006, às 10:00 horas, na sua sede, à Avenida Araguaia 248, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Informações no horário de 13:00 às 18:00 pelo telefone (66) 3522-1606. São Félix do Araguaia, 19 de Setembro de 2006.

Fabiana Aguiar da Silva – Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL RE-RATIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 009/2006

A Comissão Permanente de Licitação do Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a publicação Da Tomada de Preço 009/2006, publicada no Diário Oficial do dia 20/09/2006. Onde se lê: com potencia líquida mínima de 160 HP, Leia-se: com potencia líquida mínima de 160 HP em todas as marchas.

SANDRA SOSTISSO MAGGI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2006

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta a **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2006**, do tipo **menor preço**, com classificação **por item**, regida pela Lei 8.666 de 21 de Julho de 1.993 e alterações posteriores, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste município, com abertura prevista as **13:00 horas, do dia 10 de Outubro de 2006**. O Edital completo deverá ser requerido por qualquer pessoa da empresa interessada junto ao protocolo geral desta Prefeitura, nos horários das 11:30 às 17:30 horas, e posteriormente retirado junto à Comissão de Licitação, mediante a comprovação de pagamento de taxa não reembolsável no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou acessado eletronicamente através da pagina da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra na Internet pelo endereço: www.tangaradaserra.mt.gov.br, não dispensando, neste caso, o requerimento do mesmo, bem como o recolhimento da taxa acima, para a participação. Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT., à Av. Brasil, 50-W – Centro até as **13:00 horas do dia 10 de Outubro de 2006**.

Tangará da Serra-MT., 21 de Setembro de 2006.

MARIA ALVES DE SOUZA - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços N.º 005/06. SEFAZ/PNAFM

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que foram **HABILITADAS** as empresas: **ACPI ACESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO, OSTER RITTER & DESTEFANE MONTEIRO LTDA, ANTONIA LUCIA DE QUEIROZ TENORIO – ME**, ficando as mesmas informadas que a próxima fase, abertura da "**Proposta de Preços**" se dará em: 02 de outubro de 2006 às 08:30 hs, na sala Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande – MT.

Várzea Grande – MT, 20 de setembro de 2006.

JAQUELINE FAVETTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços N.º 006/06. SEFAZ/PNAFM

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que foram **HABILITADAS** as empresas: **ACPI ACESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO, OSTER RITTER & DESTEFANE MONTEIRO LTDA, ANTONIA LUCIA DE QUEIROZ TENORIO – ME e CENTRAL ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, ficando as mesmas informadas que a próxima fase, abertura das "**Proposta de Preços**" se dará em: 02 de outubro de 2006 às 10:30 hs, na sala Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande – MT.

Várzea Grande – MT, 20 de setembro de 2006.

JAQUELINE FAVETTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
RESOLUÇÃO/CMDCA/nº 005/2006

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Funcionamento de Instituições no CMDCAVG.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 2819 de 1º de dezembro de 2005 e Resolução Normativa nº 001/2006 deste colegiado de 12 de Abril de 2006;

Considerando os Registro em Ata nº 99 da Plenária Extraordinária do dia 18 de Agosto do corrente ano;

Considerando os Pareceres Emitido pelos Conselheiros relatores e deferido pelo Plenário, dos **Processos nº 002 e 003/2006-CMDCAVG**.

Resolve:

Art. 1 – Conceder o Registro Funcionamento Bienal, válido pelo período de 18 de Agosto de 2006 a 18 de Agosto de 2008, às Instituições a seguir:

- a) Processo nº 002 - **Escola Estadual de Ensino Especial “Luz do Saber”;**
- b) Processo nº 003 - **Associação Varze-grandense de Deficientes Físicos-**

AVDF.

§ Único – As instituições acima, deverão durante a vigência deste Registro buscar manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais, sob pena de

suspensão ou perda do presente Registro.

Art. 2 – A Renovação deste Registro deverá ocorrer, 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de vigente, conforme previsto na legislação.

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada **Publicada**
Cumpra-se

Várzea Grande-mt, 18 de Agosto de 2006.

Maria Helena Rodrigues de Souza Spolador
Presidente – CMDCA

TERCEIROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO BRASILEIRA DE VÁRZEA GRANDE – MT
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo seu Presidente, infra-assinado e na Forma dos Estatutos. Convoca seus Associados em pleno gozo dos direitos para participarem da Assembléia Geral, a ser realizada no dia 29 de Outubro de 2006 as 09:00 hs em primeira convocação e se necessário em segunda convocação as 10:00 Hs, no seguinte endereço: Rua Castro Alves, N° 144 – Bairro Imperador, Várzea Grande – MT. Para discutirem o deliberação sobre a seguinte ordem do dia.

- 1° Reformulação do Estatuto
 - 2° Aprovação de Projeto Sede
- Várzea Grande 16 de Setembro de 2006.

HUMBERTO KAJIKAWA

PRESIDENTE

Agroindustrial Luana S/A
CNPJ: 02.864.963/0001-69
Assembléias Gerais Extraordinárias

Convocação

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária que realizar-se-á no dia 26 de setembro de 2006, às 08:00, na sede social na Fazenda São Luiz município de Água Boa – MT, a fim deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Extraordinária:
- a) exame e deliberação sobre a conversão das debêntures conversíveis e inconversíveis em ações.
- b) alteração parcial do estatuto no tocante ao capital social com relação às conversões supracitadas.

Água Boa – MT, 19 de setembro de 2006.

Luiz Maria Salamoni
CPF 093.283.940-15

GPG SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA (CNPJ: 07.924.605/0001-18)
Torna público que requereu da SEMA a Licença Prévia (LP), para sua atividade de prestação de serviços portuários, localizada na Fazenda Barranco Vermelho, Município de Cáceres/MT

A piscicultura Estância Pimenta de propriedade de Fernanda da Costa Armoa, CPF nº 620.957.301-00, torna publico que requereu a SEMA-MT, a licença de operação da piscicultura localizada no município de Acorizal-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Lotufu Engenharia e Construção Ltda, torna publico que equereu da SEMA, Licença Prévia do Condomínio Residencial Oriente Tenuta I e II, localizado á Av. dos Trabalhadors ao lado do Residencial Santa Inês, Cuiabá- MT.

.IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA GEORGIA MIRELA LTDA, torna público que requereu a SEMA, o pedido de Licença de Operação, para atividade de Administração de Imóveis por conta de Terceiros, localizado na Rodovia MT 351, Vicente Bezerra Neto, Zona Rural, no Município de Cuiabá/MT.

.RENOBRÁS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, torna publico que requereu a SEMA, o pedido de Renovação da Licença de Operação, para atividade de Esmagamento de Grãos Oleoginosos, Extração de Óleo Vegetal e Fabricação de Biodiesel, localizado na Rodovia BR MT 344 Km 23, Distrito Industrial no Município de Dom Aquino/MT.

M C D do Nascimento. CNPJ Nº 03.570.164/0001-42, torna público que requereu da SEMA, a Licença de Operação (L.O.), para atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, localizado no Av. Adelino Souza Campos N°332, Centro, no município de Itiquira - MT.

MELINA AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ 50.173.600/0001-00, situada na Estrada do Ranchão km 48, CEP 78.450-000, zona rural, localizada no Município de NOVA MUTUM - (MT), torna público que requereu junto a SEMA, a Licença Prévia – L.P, para sistema de irrigação tipo MICRO ASPERSÃO Marca Netafin, para com área irrigada de 45 ha nas coordenadas - latitude S. e longitude W., c/ vazão total de 155,52 m³/h, com captação no córrego Amola Faca, e vazão total do manancial de 0,58 M³/s, medido no mês de 10/06/2005, e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

BIOMAS – Reaproveitamento de Vegetais, CNPJ sob nº 07.436.774/0002-90, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio ambiente - SEMA a Renovação de Licença de Operação – LO para Equipamento Móvel de Aproveitamento de Matéria Prima Florestal - município de Várzea Grande/MT.

Madeiraira Kampmann Ltda, CNPJ: 75.688.515/0002-06, torna publico que requereu a SEMA/MT a Renovação de Lic. De Operação – LO, em Juruena/MT. Não foi determinado EIA/RIMA. **ARIPUANÁ ASS. PLAN. FLORESTAL. G.REIS**

Sebastião Ferreira Mafa, CPF nº: 203.176.899-91 RG nº: 1.638,711 SSP/PR, SEMA, o Licenciamento Ambiental Único-LAU, do imóvel rural den. FAZ. MAFA, área total 990,00 ha, p/ a ativ. de pecuária, loc., no mun. Nova Marilândia/MT. Não foi determinado EIA. **MATSUBARA G.REIS**

O Sr. **ONÉRIO CASTANHA**, CPF nº 221.926.388-68 torna publico que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA a Licença Ambiental Única – LAU, plano de recuperação de área degradada (PRAD) e Averbação de Reserva Legal, da propriedade denominada **FAZENDA SANTA IZABEL VI** localizada no município de Nova Bandeirantes – MT. Não foi determinado o estudo de Impacto Ambiental.

O Sr. **ONÉRIO CASTANHA**, CPF nº 221.926.388-68 torna publico que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA a Licença Ambiental Única – LAU, plano de recuperação de área degradada (PRAD) e Averbação de Reserva Legal, da propriedade denominada **FAZENDA SANTA IZABEL II e IV** localizada no município de Nova Bandeirantes – MT. Não foi determinado o estudo de Impacto Ambiental.

O Sr. **ONÉRIO CASTANHA**, CPF nº 221.926.388-68 torna publico que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA a Licença Ambiental Única – LAU e Averbação de Reserva Legal, da propriedade denominada **FAZENDA SANTA IZABEL III e V** localizada no município de Nova Bandeirantes – MT. Não foi determinado o estudo de Impacto Ambiental.

O Sr. **EZEQUIEL ANTONIO CASTANHA**, CPF nº 083.259.408-32 torna publico que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA a Licença Ambiental Única – LAU, plano de recuperação de área degradada (PRAD) e Averbação de Reserva Legal, da propriedade denominada **FAZENDA PLANALTO II e IV** localizada no município de Nova Bandeirantes – MT. Não foi determinado o estudo de Impacto Ambiental.

O Sr. **EZEQUIEL ANTONIO CASTANHA**, CPF nº 083.259.408-32 torna publico que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA a Licença Ambiental Única – LAU e Averbação de Reserva Legal, da propriedade denominada **FAZENDA PLANALTO III e V** localizada no município de Nova Bandeirantes – MT. Não foi determinado o estudo de Impacto Ambiental.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Mototaxistas, Motoboys e Similares do Estado de Mato Grosso – SINDMOTOS-MT, no uso de suas atribuições estatutárias, **convoca todos os integrantes da categoria de trabalhadores autônomos de mototaxistas, motoboys e similares de Alta Floresta e Região**, para a Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á às 14:00h do dia 20 de Setembro de 2006, em primeira convocação e às 14:30h do mesmo dia em segunda convocação, caso seja alcançado o “quorum” estatutário, na Rua Cerejeiras nº 366 – Bairro: São José Operário para deliberar e aprovar sobre a seguinte ordem do dia: a) constituição da sub-sede do Sindmotos Alta floresta; b) nomeação do delegado da categoria; c) assuntos gerais.

Cuiabá, 11 de Setembro de 2006.

Vilson José Neves da Cruz
Presidente do SINDMOTOS-MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, a coordenação da comissão Pró-constituição de entidade sindical, **CONVOCA** todos os feirantes e similares a comparecerem a Rua 217 qdra 44 cs 59

setor II – bairro: Tijucal, Cuiabá/MT, às 14h00s do dia 28 de Setembro de 2006, onde será realizada Assembléia Geral Extraordinária para deliberação da seguinte ordem do dia. a) enterese da categoria em constituir entidade sindical para representar os feirantes e similares no Estado de Mato Grosso; b) elaboração e aprovação do estatuto social da entidade eventualmente criada; c) forma e eleição da primeira diretoria. Todos os interessados devem comparecer no local. Maiores informações procurar o endereço da realização da Assembléia.

Cuiabá, 11 de Setembro de 2006.

PEDRO DA SILVA ALBUQUERQUE

CPF: 629.870.201-63

CRIATIVA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ: 08.275.639/0001-91, torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a

Licença Prévia para atividade principal de comercio de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, Município de Várzea Grande.

Asplemat/DO

GILMAR PAVESI, torna público que requereu a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença de Operação (L.O) para exploração de areia através de guia de utilização pesquisa no local denominado Porto Caiabis Município de Sinop – MT. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Asplemat/DO

SADIA S.A. Torna público que requer à SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, o Pedido de renovação de Licença de operação, com atividade em abate bovino, sito à Alameda Júlio Muller, 1650 – Bairro Porto Velho - Varzea Grande - MT.

Asplemat/DO

AMPER ENERGIA S/A. CNPJ(MF) Nº 04.487.510/0001-96. RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Em cumprimento aos preceitos legais e estatutários, submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2005, permanecendo à disposição para prestar os esclarecimentos necessários. Cuiabá-MT, 31 de março de 2006. **A Diretoria.**

BALANÇO PATRIMONIAL EM DEZEMBRO DE 2005 - (EM R\$ MIL).

ATIVO		2005	2004	PASSIVO		2005	2004
CIRCULANTE		1.137	165	CIRCULANTE		2.392	2.470
Caixa e Bancos		48	15	Financiamentos		1.574	2.455
Outros Créditos		1.089.150	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	Fornecc. e Contas a Pagar		818	16
Empréstimos a Controladas Coligadas		14.303		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		78.041	6.247
Direitos Diversos		4.017.83	PERMANENTE			43.739	
57.537		8.953	61.815	9.308	Imobilizado		
Diferido		4.278		Antecipação p/ Futuro Aumento de Capital		32.713	6.247
		355		Coligadas		173	
TOTAL DO ATIVO		81.272	9.556	Outras Obrigações		1.416	-
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO		839	839
				Capital Social		839	839
				TOTAL DO PASSIVO		81.272	9.556

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS EM 31 DE DEZEMBRO.

ORIGENS		2005	2004	APLICAÇÕES		2005	2004
Aumento do Exigível a Longo Prazo		71.794	6.247	Aumento do Realizável a Longo Prazo		18.237	83
TOTAL DAS ORIGENS		71.794.247	6.247	Aumento do Imobilizado		48.584	8.314
Redução do Exigível a Longo Prazo		0	0	Aumento do Diferido		3.923	155
				TOTAL DAS APLICAÇÕES		70.744	8.552
				AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAP. CIRCUL.		1.050	(2.305)

Cuiabá-MT, 31 de março de 2006. A Diretoria. Contadora: Josenir Faustina Leite - CRC PE 14847/O-2.

PROTOCOLO PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Os Municípios de Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Gloria D'Oeste, Indavaí, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos, nas pessoas de seus respectivos Prefeitos, reconhecimento a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento econômico, social e ambiental; resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental "Complexo Nascente do Pantanal" consubstanciado no seguinte:

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O Consórcio constitui-se-á, sob a forma de Pessoa Jurídica de direito publico Sociedade civil sem fins lucrativos, sendo regido pela Constituição Federal, pelo Código Civil Brasileiro, pela Constituição Estadual e pela Lei Federal nº 11.107 de 2005 que dispõe sobre a norma geral de contratação de consórcio público.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Complexo Nascentes do Pantanal" tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados.

Art. 3º - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Complexo Nascentes do Pantanal" será a da totalidade das superfícies dos municípios consorciados.

Art. 4º - A Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Complexo Nascentes do Pantanal" será no município de Cáceres, no Portal de Apoio ao Turista.

Art. 5º - A duração do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Complexo Nascentes do Pantanal" será por tempo indeterminado.

Art. 6º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Complexo Nascentes do Pantanal", poderá representar seus consorciados em assuntos de interesse comum e de caráter sócio-econômico e ambiental perante qualquer entidade de direito publico, privado ou internacional.

CAPITULO II

DA PARTICIPAÇÃO DOS CONSÓRCIADOS

Os municípios signatários se comprometem a:

Art. 7º - Participar dos atos institucionais e implementares do presente Protocolo para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Complexo Nascentes do Pantanal"

Art. 8º - Contribuir para a implantação e desenvolvimento de Consórcio Intermunicipal, nos termos de sua Lei Municipal Autorizativa.

CAPITULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL E DAS ELEIÇÕES

Art. 9º - A Assembléia Geral é o órgão soberano do consórcio e suas decisões são irrecorríveis.

Art. 10 - As Assembléias Gerais deliberarão com a presença da maioria simples de seus filiados, ou seja, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), mais um, dos filiados do consorcio.

Art. 11 - As normas para convocação e funcionamento da assembléia geral, inclusive para elaboração, aprovação e modificação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Complexo Nascentes do Pantanal", são as dispostas no Regimento Interno.

Art. 12 - Cada ente consorciado possui na assembléia geral direito a 1 (um) voto, sendo vetado o voto por procuração.

Art. 14 - A eleição para a Presidência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Complexo Nascentes do Pantanal" dar-se-á entre os prefeitos dos municípios consorciados, sendo eleito aquele que obter a maioria simples dos votos e seus filiados.

§ Único - A eleição da primeira diretoria será realizada na primeira Assembléia Geral convocada.

CAPITULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 15 - A estrutura organizacional do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Complexo Nascentes do Pantanal", compor-se-á por um Conselho Deliberativo, um Conselho Fiscal, uma Secretaria Executiva, pelas Câmaras Técnicas e pelo Grupo de Apoio Administrativo.

Art. 16 – A Secretaria Executiva poderá providenciar a contratação do pessoal necessário para suprir as necessidades do consórcio, desde aprovado pelo Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Complexo Nascentes do Pantanal”.

Art. 17 – O Grupo de Apoio Administrativo da Secretaria Executiva é o setor responsável pelo desenvolvimento das ações do consórcio.

Art. 18 – Poderá ser solicitado aos Municípios conveniados a cedência de funcionários, com ônus, conforme a necessidade para o desenvolvimento dos trabalhos do Consórcio.

Art. 19 – Para compor a Câmara Técnica a Secretaria Executiva poderá solicitar entre os conveniados a disponibilidade de técnicos de seus quadros, para prestarem serviços ao consórcio.

Art. 20 – A remuneração dos funcionários do Consórcio será determinada pelo Plano de Salários e benefícios do consórcio, sendo estes regidos pelo regime Celetista.

Art. 21 - A organização e o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Complexo Nascentes do Pantanal” será o disposto e seu Estatuto e Regimento Interno

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22 – Este Protocolo entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 23 – Os Municípios quem pelos seus representantes legais, subscreverem o presente Protocolo, reunir-se-ão especificamente, sempre que necessário para dar tratamento executivo e gerencial de seus termos.

E, por assim estarem pleno acordo com tudo o que aqui se convencionou, as partes celebram e assinam o presente Protocolo para que surtam os devidos e necessários efeitos de direito.

São José dos Quatro Marcos, 14 de Julho de 2006.

- Prefeito Municipal de Araputanga – VANO JOSÉ BATISTA
- Prefeito Municipal de Cáceres – RICARDO LUIZ HENRY
- Prefeito Municipal de Cuverlândia – ELIAS MENDES LEAL FILHO
- Prefeito Municipal de Glória D'Oeste – JOSÉ LUIZ EMERICK
- Prefeito Municipal de Indaivaí – VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
- Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste – JESUINO GOMES
- Prefeito Municipal de Mirassol do D'Oeste – LUIZ EMANOEL VASCONCELOS
- Prefeito Municipal de Porto Esperidião – JOSÉ SERAFIM BORGES
- Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – NIVALDO PONCIANO COELHO
- Prefeito Municipal de Rio Branco – ANTONIO MILANEZI
- Prefeito Municipal de Salto do Céu – JOSÉ ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA

DMT/DO

A. C. DE CAMPOS COMÉRCIO – AUTO POSTO ALEGRIA - Torna público que requereu da SEMA, a Licença de Operação, para sua atividade de Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, localizada na Rua Ponta Porã, s/nº, Centro. Planalto da Serra-MT.

Eliseu de Paula.
CNPJ 08.207.829/0001-71
Tabela de Tarifas do Armazém

Discriminação do Serviço	Unidade	Valor
1- Recebimento ou Expedição		
a) Ensacado (recepção/expedição)	R\$/Tonelada	0,56
b) A granel (recepção)	R\$/Tonelada	0,67
c) A granel (expedição)	R\$/Tonelada	1,03
d) Enfardado	R\$/Tonelada	0,98
e) Sacaria vazia enfardada	R\$/1000 Sac	0,60
f) Operações via ferroviária, acrescentar.	R\$/Tonelada	0,60
g) Operações via hidroviária, acrescentar.	R\$/Tonelada	0,60
2- Sobretaxa (Quinzena Civil Infracionada)		
a) Arroz, milho, feijão, sorgo, soja, trigo, cevada, centeio e triticale.	%	0,150
b) Fibras Enfardadas, soltas ou embonecadas.	%	0,075
c) Farinha de mandioca, Pó cerífero e Cera de carnaúba.	%	0,050
d) Sacaria vazia e demais embalagens, fécula de mandioca.	%	0,025
3- Armazenagem e Conservação (Quinzena Civil Infracionada)		
a) Sacaria vazia enfardada	R\$/1000 Sac	1,63
b) Sacaria mag-bag vazia	R\$/Unidade	0,07
c) Cera de carnaúba e Pó cerífero ensacados	R\$/Tonelada	1,08
d) Lata para sementes de juta (32x15x15 cm)	R\$/100 Unid.	0,34
e) Sisal, Rami e juta/malva (fibras soltas ou embonecadas)	R\$/Tonelada	3,90
f) Granéis Líquidos		

f.1) Óleos Vegetais	R\$/Tonelada	1,10
f.2) Vinhos Comuns	R\$/1000 Lts.	0,96
f.3) Vinhos viníferas	R\$/1000 Lts.	1,10
f.4) Mosto sulfitado e Alcool vínico	R\$/1000 Lts.	1,27
g) Leite em pó ensacado	R\$/M ²	3,54
h) Café em grãos	R\$/Saco	0,12
i) Demais produtos		
i.1) Ensacados	R\$/Tonelada	0,75
i.2) A granel (Arroz,Cevada e Malte acrescer 30% e aveia 50%)	R\$/Tonelada	1,10
i.3) Enfardados		1,63
4- Taxa de administração	%	10
5- Secagem		
a) Produtos c/ até 16% de umidade (arroz ou outros grãos destinados a sementes)	R\$/Tonelada	2,59
b) Idem para outros produtos	R\$/Tonelada	1,96
c) Para cada percentual acima de 16% acrescentar	%	8
6- Limpeza	R\$/Tonelada	1,03
7- Emissão de Conhecimento de Depósito e Warrants/CDA e WA	R\$/Documentos	1,10
8- Comissão de Permanência	-	Conf. Obs.
9- Serviços de Braçagem	-	Conf. Obs.
10- Serviços não especificados	-	Conf. Obs.

Observações: 1- **Recebimento ou Expedição:** refere-se às operações de pesagem, amostragem, conferência, verificação de qualidade, marcação, determinação de umidade e impurezas, emissão dos documentos e outras operações na entrada e saída da Unidade. 2- **Armazenagem e Conservação:** Engloba todas as operações e tratamentos fitossanitários necessários a conservação das mercadorias armazenadas bem como a remuneração do espaço ocupado. 3- **Taxa de administração:** Taxa incidente sobre serviços braçais (efetuado por sindicato de Braçagista ou Associações) e demais serviços prestados por terceiros, não sendo devido se a armazenadora utilizar braçagem própria. 4- **Secagem:** Redução do teor de umidade das mercadorias aos níveis recomendados para estocagem e reensaque do produto se for o caso. 5- **Limpeza ou Pré-Limpeza:** Redução das impurezas dos grãos aos níveis recomendados para armazenagem, retirada de amostra, ensaque de resíduos e reensaque do produto, se for o caso. 6- **Serviços de Braçagem:** Serviços avulsos executados no recebimento, organização e expedição de mercadorias ensacadas, a granel e enfardadas, por sindicatos, Associações ou funcionários da própria armazenadora cujos valores máximos a serem pagos serão aqueles constantes na Tabela de Braçagem do Sindicato onde se situa o armazém, acrescidos dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, de acordo com o estabelecido no Contrato de Depósito. 7- **Sobretaxa:** Tem o objetivo de garantir o ressarcimento, pela depositária, das perdas de quaisquer natureza, depreciações, sinistros e avarias ocorridas ao produto/embalagem, ainda que em decorrência de caso fortuito e/ou força maior. 8- Na prestação de serviços, itens 1, 4 e 6 haverá acréscimo de 10% para os subitens em que forem utilizados equipamentos movidos a gerador. 9- O prazo para pagamento deverá ser aquele definido no Contrato de Depósito. 10- Os serviços executados em horas extras, após o expediente normal, serão acrescidos de 50% e nos domingos e feriados, de 100%. Guiratinga/MT, 30 de agosto de 2006.

Eliseu de Paula Armazém

Contratante

REGULAMENTO INTERNO DE ARMAZÉM

Eliseu de Paula Armazém, empresa com sede em Guiratinga, Estado do Mato Grosso, localizado na Rodovia Guiratinga a Torixoré, KM 70, Fazenda Santo Antonio–Zona Rural, inscrita no CNPJ/ CPF nº08.207.829/0001-71, estabelece:(i) O seu Regulamento Interno de Armazém Geral, constante do Anexo I à presente, nos termos do Decreto 1.102 de 21 de novembro de 2003, aplicável ao depósito, em favor de terceiros, de todos os produtos que não sejam considerados agropecuários, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, de acordo com o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, artigos 46 e 55, II, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004; e (ii) O seu Regulamento Interno de Armazém Agropecuário, constante do Anexo II à presente, nos termos da Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000, do Decreto nº 3.855, de 3 de julho de 2001, e da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, aplicável ao depósito, em favor de terceiros, de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico. Guiratinga, 30 de agosto de 2006.

ELISEU DE PAULA

AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2006-CL/FAESPE

A Comissão de Licitação de que trata a Portaria nº 024/2006-FAESPE, em nome da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às **9:00 horas do dia 11 de outubro do ano de 2006**, na Sala de coordenação do Campus Universitário da Unemat – Universidade do Estado de Mato-Grosso, localizada na Rod. MT. 358 KM 07 Jardim Aeroporto, Tangara da Serra – MT, o procedimento licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO, cujo objeto é a Seleção de Empresa especializada em Obras de Construção Civil para Construção do Centro Regional de Pesquisa e Capacitação em Agroecologia e Agricultura Familiar – CPCA**, tudo de acordo com as especificações contidas no Edital de licitação e mediante condições estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O edital estará disponível no Campus Universitário, informações pelo fone 65-3329.3320. **Tangará da Serra, 21 de setembro de 2006.**

Fadia Kassem Fares Garcia – Presidente da Comissão de Licitação

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa Comercial Santa Rita de Petróleo Ltda, CNPJ nº 15.047.806/0021-56 e IE nº 13.102.546-5 comunica o extravio do livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº 001, juntamente com todas as Autorizações de Impressão de Documentos Fiscais - AIDFs já emitidas.

A empresa **TAVARES & TAVARES LTDA**, inscrita no CCE nº 13.011.381-6 e CNPJ nº 00.340.760/0001-48, por seu representante legal, DECLARA o extravio de 08 BLOCOS NFVC, Série D1, Numeração: 001 à 400, ref. Aut. 006/84.

INEZ BRICATTE BARROS, com sede na Ave Ludovico da Riva Neto nº 1974 - Centro - Alta Floresta - MT, com o CNPJ 01.812.343/0001-13 e I.E. 13.174.695-2, declara o extravio dos seguintes documentos: 05 blocos de N.F. modelo D-01 Seq. nº 001 a 250 e os Livros de Entrada, Saída, Apuração de ICMS, Inventário e Termo de Ocorrências.

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

SUN DISTRIBUIDORA DE ALIMEMNTOS LTDA, estabelecida em Cáceres - MT., à Rua dos operários, nº 1155, centro, inscrita no Estado sob o nº 13.200.196-9, e no CNPJ/MF nº 04.367.061/0001-42, Declara para os devidos fins, que foram extraviados todos os Documentos Constitutivos da empresa, Notas Fiscais de Entrada e Saída, Guias de Recolhimentos e Declarações perante repartições Federais, Estaduais, Municipais, INSS, CEF, Autarquias e Fundações, todos os 20 Talões de Notas Fiscais de Saídas usados e não Utilizados e todos os livros Fiscais.

OLIVEIRA SILVA TÁXI AÉREO LTDA, estabelecida Ave. João Ponce de Arruda s/nº Aeroporto Marechal Rondon Várzea Grande-MT- inscrita no CNPJ 01.989.231/0002-13, Inscrição Estadual Nº 13.200.272-8, venho através desta comunicar o extravio do livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências - Modelo 6 Nº 01

COMUNICAÇÃO DE CONTRATOS DE ADESÃO EXTRAVIADOS

Declaro para devidos fins, que a empresa Amazônia Revendedora de Motos Ltda, inscrita no CNPJ 07.189.513/0001-31, extraviou os Contratos de Adesão do Consórcio Nacional Suzuki, sob os números: 08332 9/083865/083866/083867/083882/083892/083900/083904/089368/082340/083291/083296/083859/083864/08 3879/083896/083897/083294/089979/082340/083291/083296/083859/083864.

FRI BRUN COMERCIO DE CARNES LTDA - CNPJ nº 70.436.621/0002-89 - I.E. nº 13.165.931-6, sito à Av.: Brasil, nº 262-E - Centro - Tangará da Serra - MT, comunica o extravio de 30 (trinta) Blocos de Notas Fiscais, Mod-1, nº 0001 à 0750.

JOEL OLIMPIO DA SILVA - CNPJ nº 32.993.164/0001-53 - I.E. nº 13.144.853-6, sito à Av.: Ariosto da Riva, nº 2.453 - Centro - Alta Floresta - MT, comunica o extravio de Todos os Livros Fiscais Autenticados - Todos os Blocos de Notas Fiscais Autorizado e Toda a documentação Fiscal da Empresa.

Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco

BS LINK INFORMATICA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.535.908/0001-49 e no Município sob o nº. 89.260, estabelecido na Rua Nossa Senhora da Guia, 183 Chácara dos Pinheiros em Cuiabá, por seu representante Legal, **DECLARA, sob às penas da Lei**, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art.8º do Decreto nº. 3.846 de 20 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série "3", número sequencial **000043**, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

KAPLAC - EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MADEIRAS Ltda, CNPJ 00.758.380/0001-28 e I.E. 13.210.016-9, sito à Rua Chile, nº 150, setor Industrial, Alta Floresta, comunica o extravio de ATPFs com as seguintes numerações: 7668308, 7668181, 7668182, 7668183, 7668184, 7668185, 7668186, 7668187.



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".